



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXIX — 71.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.404

BELEM — QUARTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 1960

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 1960

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 10., da Lei n. 1.538, de 26/7/1958, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimunda de Ataíde Borges no cargo de professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Unico, com exercício na escola do lugar Terra Alta, município de Curuçá, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 10% referente ao adicional por tempo de serviço, perfazendo um total de Cr\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos cruzeiros) anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de julho de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício
Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1960

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 10., da Lei n. 1.538, de 26/7/1958, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Nilde Teixeira de Araújo, no cargo de professor de 2ª. entrância, padrão H, do Quadro Unico, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, perfazendo um total de Cr\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos) anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício
Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 14 DE JULHO DE 1960

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 10., da Lei n. 1.538, de 26/7/1958, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Almerinda de Carvalho Luz Pereira, no cargo

ATOS DO PODER EXECUTIVO

de professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Unico, com exercício no Grupo Escolar de Vizeu, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo acrescido de 10% referente ao adicional por tempo de serviço, perfazendo um total de Cr\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos cruzeiros) anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de julho de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício
Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 1960

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, José Lisboa Cavalcante, da função de Delegado de Polícia no Município de Igarapé-Açu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de agosto de 1960.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Péricles Guedes de Oliveira Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1960

O Governador do Estado resolve exonerar do cargo de Delegado de Polícia do Município de Breves, o Sr. Modesto Pereira da Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Péricles Guedes de Oliveira Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, o 2o. Tenente reformado da P. M. E., Raimundo da Costa Sampaio, para exercer as funções de Delegado de Polícia, no Município de Breves, vago com a exoneração de Modesto Pereira da Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Péricles Guedes de Oliveira Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear Amadeu Mendes da Silva, para exercer a função de Delegado de Polícia no Município de Igarapé-Miri, vago em virtude de haver sido tornado sem efeito o decreto individual datado de 25 de julho do ano em curso, que nomeou o Tenente reformado da Polícia Militar do Estado, Waldemar Pereira da Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de agosto de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Péricles Guedes de Oliveira Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, o cabo da Polícia Militar do Estado, João Rodrigues da Silva, para exercer a função de Comissário de Polícia da Vila de Maiusá, Município de Igarapé-Miri.

AVISO

distintos comitentes.
Comunicamos as repartições Federais, Estaduais e Municipais e ao comércio em geral, que as instalações da "IMPRESA OFICIAL" foram mudadas da Rua do Una n. 32, para a Av. Almirante Barroso n. 349 (antigo D. E. R.), onde continuamos ao inteiro dispor dos nossos
A DIRETORIA

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de agosto de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Péricles Guedes de Oliveira Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 1960

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto individual datado de 25 de julho do ano em curso, que nomeou o Tenente reformado da Polícia Militar do Estado, Waldemar Pereira da Silva, para exercer o cargo de Delegado de Polícia no Município de Igarapé-Miri.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de agosto de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Péricles Guedes de Oliveira Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 1960

O Governador do Estado resolve exonerar o cabo da Polícia Militar do Estado, Manoel Vieira, da função de Comissário de Polícia de Quatipurú, Município de Capanema.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de agosto de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Péricles Guedes de Oliveira Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear Pedro Alcântara de Souza, para exercer a função de Comissário de Polícia em Quatipurú, município de Capanema, vago com a exoneração do cabo da Polícia Militar do Estado, Manoel Vieira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de agosto de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Péricles Guedes de Oliveira Secretário de Estado do Interior e Justiça

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO

Gal. de Brigada LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO

JOSÉ GOMES QUARESMA

Respondendo pelo Expediente

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Dr. PÉRICLES GUEDES DE OLIVEIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS

WALDEMAR GUIMARÃES

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATE

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAGENS

Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

MARIA LUIZA DA COSTA REGO

Respondendo pelo Expediente

SECRETARIO DE PRODUÇÃO

Dr. LAURO DE OLIVEIRA CUNHA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Dr. ARNALDO MORAIS MELLO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

AV. ALMIRANTE BARROSO N. 349 - TELEFONE 3998

Sr. MANOEL GOMES DE ARAÚJO FILHO

Diretor

Horário de funcionamento: Das 8 às 12h30 e das 14h às 18h

Preço de venda: 1,000

Preço de circulação: 1,000

Preço de distribuição: 1,000

Preço de publicidade: 1,000

Preço de transporte: 1,000

Preço de armazenamento: 1,000

Preço de distribuição: 1,000

Preço de distribuição: 1,000

Preço de distribuição: 1,000

Preço de distribuição: 1,000

Preço de distribuição: 1,000

Preço de distribuição: 1,000

Preço de distribuição: 1,000

Preço de distribuição: 1,000

Preço de distribuição: 1,000

Preço de distribuição: 1,000

Preço de distribuição: 1,000

Preço de distribuição: 1,000

Preço de distribuição: 1,000

Preço de distribuição: 1,000

Preço de distribuição: 1,000

Preço de distribuição: 1,000

Preço de distribuição: 1,000

Preço de distribuição: 1,000

Preço de distribuição: 1,000

Preço de distribuição: 1,000

Preço de distribuição: 1,000

Preço de distribuição: 1,000

Preço de distribuição: 1,000

Preço de distribuição: 1,000

Preço de distribuição: 1,000

Preço de distribuição: 1,000

Preço de distribuição: 1,000

Preço de distribuição: 1,000

Preço de distribuição: 1,000

Preço de distribuição: 1,000

Preço de distribuição: 1,000

Preço de distribuição: 1,000

Preço de distribuição: 1,000

Preço de distribuição: 1,000

Preço de distribuição: 1,000

Preço de distribuição: 1,000

Preço de distribuição: 1,000

Preço de distribuição: 1,000

Preço de distribuição: 1,000

Preço de distribuição: 1,000

Preço de distribuição: 1,000

Preço de distribuição: 1,000

Preço de distribuição: 1,000

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 1960

resolve nomear o 2º Sargento da Polícia Militar do Estado, José Coelho Ramos, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da Sede do Município de Marabá, vago com a exoneração, a

pedido, de Alacindo de Assis Moreira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de agosto de 1960. Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO Governador do Estado

Pericles Guedes de Oliveira Secretário de Estado de Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Despacho proferido pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Ofício: N. 38, da S.S.P., propondo a admissão do contrato do cidadão Mozart Ramos de Oliveira para a função de Guarda Marítimo - Autorizado.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Mozart Ramos de Oliveira.

Representante do Governo no ato - Sr. Diretor Geral, José Nogueira Sobrinho.

Contratado - Mozart Ramos de Oliveira, Guarda Marítima de 3ª classe da Insp. E. P. M. e Aé.,

Salário e Verba - O contratado perceberá o salário mensal de Cr\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Inspetoria Marítima - Pessoal - Consignação - Pessoal Variável - Sub-Consignação - Tab. n. 39 - Contratados do Orçamento em vigor para a Secretaria de Segurança Pública.

Data e Vigência - O contrato foi firmado em 29 de julho e vigorará de 17 a 31/12/1960, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a.) José Nogueira Sobrinho, Contratante. - Testemunhas: (Assinaturas ilegíveis).

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 19/8/60

Ofícios: N. 101, do Asilo D. Macedo Costa, agradecimento e comunicação - Ciente. Arquite-se.

Em 22/8/60 N. 102, do Asilo D. Macedo Costa, remetendo a folha de pa-

gamento, referente ao mês de agosto - Ao D.S.P.

N. 113, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, comunicando a frequência do Dr. Pedro Augusto de Moura Palha - Ciente. A D. Expediente.

N. 114, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, comunicando a frequência da funcionária Maria Agrícola Moreira Barra - A D. do Expediente.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 23/8/60.

Processos: N. 3588, de Moacyr de Vasconcelos Bezerra - Verificado embarque-se.

N. 3594, de Hachiro Morotomi - Verificado, entregue-se.

N. 3592, de Cerâmica Marajó S. A. - Verificado, entregue-se e transfira-se.

N. 3591, de Pereira & Saraiya - Verificado, entregue-se.

N. 43, da Rodobrás - Verificado, entregue-se.

N. 56, do Estabelecimento Rural do Tapajós - Verificado, embarque-se.

Ns. 206, da 3ª. Região Militar; 318, 317, 316 e 315, da 1ª. Zona Aérea - Entregue-se.

N. 489, do Território Federal do Amapá - Embarque-se.

N. 491, do Território Federal do Amapá - Ao conferente para permitir o embarque.

N. 3589, do Banco de Crédito da Amazônia S. A. - Ao

funcionário Romeu M. Pereira, para assistir.

N. 3590, Idem - Idem.

N. 3603, da Prelazia do Rio Negro - Verificado, embarque-se.

N. 3598, de Otavio Mendonça - Verificado, entregue-se.

N. 322, da 1ª. Zona Aérea - Entregue-se.

N. 3370, do Serviço Especial de Saúde Pública - Verificado, entregue-se.

N. 23, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos - Idem.

N. 3595, do União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Setimo dia - Idem.

N. 3597, de São José de Ribamar Industria Ltda. - Ao Chefe do Posto Fiscal do Guamá para assistir e informar.

N. 3604, de José Lobato Buihosa - Verificado, entregue-se.

N. 2596, de Antonio G. Navegantes & Cia - Verificado, entregue-se.

N. 3606, de Manoel de Souza - Verificado, entregue-se.

N. 3605, do Serviço Aéreo Cruzeiro do Sul S. A. - Verificado, entregue-se.

N. 3599, de Moore Mac Cormack (nav.) S. A. - Ao funcionário Oswaldo Cardias, para assistir.

Table with 2 columns: Period (Anual, Semestral) and Price (Cr\$). Rows include Anual, Semestral, Número avulso, and Número arazado.

Table with 2 columns: Period (Anual, Semestral) and Price (Cr\$). Rows include Anual, Semestral, and ESTADOS E MUNICÍPIOS.

PUBLICIDADE: 1 Página de contabilidade, 1 vez - Cr\$ 2.000,00. 1 Página comum, uma vez - 1.000,00. Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusiva, 15% de abatimento. De 6 vezes em diante, 20%, idem. Cada centímetro por coluna - Cr\$ 20,00.

EXPEDIENTE: As Repartições Públicas deverão remeter a expedição dos processos, a publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados. As reclamações pertinentes à contabilidade deverão ser formuladas, por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, até a saída dos órgãos oficiais.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO, NO ANO DE 1959

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

OF. N. 69/SEG

Senhor Presidente :

Em cumprimento ao que estabelece o § 4.º do art. 15, da Constituição Política do Estado, tenho a honrosa satisfação de encaminhar às mãos de Vossa Excelência, anexo ao presente, o expediente da Prestação de Contas do Ano Fiscal de 1959, que deverá ser apreciado pelos doutos membros dessa Egrégia Corte de Contas.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada consideração e distinguido aprêço.

Dionísio Bentes de Carvalho

Governador do Estado, em exercício

Ao Excelentíssimo Senhor Dr. Mário Nepomuceno de Souza, DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado — Nesta — Anexo: O expediente supracitado.

GABINETE DO GOVERNADOR

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

OFÍCIO N. 150/SEG

Senhor Presidente e demais membros da Assembléia Legislativa :

Tenho a honra de enviar a Vossas Excelências a Prestação de Contas do ano Fiscal de 1959, acompanhada do parecer prévio do Egrégio Tribunal de Contas, em cumprimento ao que preceitua o inciso IV do art. 42, da Carta Política do Estado.

Vossas Excelências encontrarão no ofício de encaminhamento do processo à Corte de Contas, esclarecimentos suficientes para uma análise circunstanciada, quer de comportamento da Receita no exercício findo, quer de maneira pela qual se processou a execução da Despesa. Apesar de todas as providências determinadas no sentido do dispêndio com os órgãos administrativos ser processado rigorosamente dentro dos limites das dotações orçamentárias, a Prestação de Contas acusa excessos de despesas sobre as respectivas dotações.

Por ocasião da mensagem que enviei a Vossas Excelências no início do atual período legislativo, fiz referências ao substancial aumento de vencimentos concedido ao funcionalismo público estadual, aumento esse que embora profundamente humano e justo, acentuou os encargos do Estado de tal maneira que, no exercício findo, só com o elemento humano foi dispendido mais de 50% da despesa realizada no ano fiscal ao qual se prende esta prestação de contas. Do quadro demonstrativo da Despesa realizada por Elementos, verificaremos o seguinte índice percentual :

Pessoal Fixo	50,74%
Pessoal Variável	7,84%
Material Permanente	5,19%
Material de Consumo	14,96%
Despesas Diversas	21,27%
	100,00%

Ainda o Quadro da Despesa Realizada por Elementos, nos permite verificar o percentual da despesa de cada órgão da administração :

Administração Geral	94.161.893,40	9,06%
Secretaria de Est. do Governo	15.849.730,40	1,53%
Sec. de Est. do Int. e Justiça	117.908.961,60	11,34%
Sec. de Est. de Segur. Pública	29.657.347,70	2,85%
Sec. de Est. de Finanças	50.961.882,10	4,90%
Sec. de Est. de Produção	31.823.149,30	3,06%
Sec. de Est. de Educ. e Cultura	194.534.998,70	18,72%
Sec. de Est. de Saúde Pública	159.225.839,20	15,32%
Sec. de Est. de Obras, Terras e Viação	94.283.386,20	20,90%
Encargos Gerais do Estado	250.991.703,30	30,24%
	1.039.398.892,00	100,00%

No confronto entre as relações de Créditos Adicionais, confeccionadas sob responsabilidade dos funcionários do Departamento de Contabilidade, com as relações anexadas pelo Tribunal de Contas do Estado, existem divergências cuja origem precisam ser esclarecidas a Vossas Excelências. Na parte que se refere a Transferências de Dotações, o Departamento do Serviço Público, registrou, através dos empenhos ns. 11, de 29 de maio de 1959, 6, de 3 de junho de 1959 e 18, da mesma data, as transferências constantes dos Decretos ns. 2.874, 2.875 e 2.876 de 22 de maio de 1959, publicados no "Diário Oficial" n. 19.053, edição de 28 de maio de 1959, deixando, entretanto, de pedir ao Tribunal de Contas do Estado, o indispensável registro desses decretos que totalizaram a importância de Cr\$ 240.700,00. Por sua vez, o Departamento do Serviço Público deixou de comunicar ao Departamento de Contabilidade o registro das transferências feitas através da Lei n. 1.799 de 16-10-59, publicada no D. O. de 24 de outubro de 1959 e Decreto n. 2.991, de 22-12-59, publicado no D. O. n. 19.213, de 23-12-59, totalizando a importância de Cr\$ 25.509.514,70 e Cr\$ 2.000.000,00 respectivamente. Resumindo, temos o seguinte resultado :

Total da relação de "Transferências de dotações" do Trib. de Contas do Estado		39.294.324,70
Total da relação de "Transferências de Dotações" do Dep. de Contabilidade	12.025.580,00	
Transferências de dotações registrada no T. C. e não comunicadas ao Depart. de Contabilidade	27.509.514,70	
Transferências de dotações comunicadas ao Depart. de Contabilidade e não registradas no T. C.		240.700,00
	39.535.094,70	39.535.094,70

A diferença verificada entre as relações de Créditos Especiais, tem origem na inclusão pelo Tribunal de Contas do Estado, em sua relação, do Crédito Especial autorizado a abertura de um crédito de Cr\$ 15.000.000,00 (sorteio Seu Talão Vale Hum Milhão), através da Lei n. 1.841, de 30-12-59, publicado no "Diário Oficial" n. 19.218, edição de 31 de dezembro de 1959, crédito esse que foi aberto pelo Decreto n. 3.007, de 9 de fevereiro de 1960, publicado no "Diário Oficial" de 10-2-60 e registrado no Tribunal de Contas em consequência do Acórdão n. 3.072 de 19-2-1960, e pela inclusão feita na relação do Departamento de Contabilidade da Lei n. 1.571, de 5-8-1958, que abriu o crédito de Cr\$ 10.000.000,00, destinado à construção do monumento ao General Lauro Sodré, cujo registro deixou de ser requerido pelo Departamento do Serviço Público ao Tribunal de Contas do Estado.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os meus protestos de estima e consideração.

Dionísio Bentes de Carvalho
Governador do Estado, em exercício

Ao Excelentíssimo Senhor Deputado Ney Rodrigues Peixoto, DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado — Nesta — Anéxo: A prestação de contas referida.

Pará, 29 de Abril de 1960.

Excelentíssimos Senhores Ministros do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará.

O Governo do Estado tem a satisfação de encaminhar a Vossas Excelências a Prestação de Contas da gestão financeira do exercício de 1959, afim de merecer o pronunciamento exigido pelo § 4.º do Art. 35, da Constituição Política do Estado.

O exercício financeiro ao qual se prende esta prestação de contas, obedeceu ao estatuído na Lei n. 1.656, de 17 de Fevereiro de 1959, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o ano findo de 1959. De acôrdo com a citada lei a Receita foi orçada em Cr\$ 739.574.000,00 e a Despesa Fixada em Cr\$ 782.229.693,50, previsto, portanto, um déficit orçamentário de Cr\$ 42.655.693,50, como se vê pela discriminação abaixo:

— RECEITA —			
Ordinária			
Renda Tributária	712.711.000,00		
Renda Patrimonial	5.753.000,00		
Renda Industrial	14.160.000,00		
Rendas Diversas	700.000,00	733.324.000,00	
Extraordinária			
Alienação de Bens Patrimoniais	200.000,00		
Cobrança da Dívida Ativa	50.000,00		
Eventuais	6.000.000,00	6.250.000,00	739.574.000,00
— DESPESA —			
Poder Legislativo	20.645.800,00		
Poder Judiciário	45.230.000,00		
Tribunal de Contas	7.854.400,00		
Executivo	6.033.000,00		
Secretaria de Estado do Governo	11.548.000,00		
Secretaria de Est. de Int. e Justiça	112.787.885,00		
Secretaria de Estado de Finanças	37.692.378,50		
Secretaria de Estado de Produção	28.817.600,00		
Secretaria de Estado de Educação e Cultura	153.937.350,00		
Secret. de Est. de Saúde Pública	105.362.600,00		
Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação	81.691.500,00		
Encargos Gerais do Estado	170.628.520,00	782.229.693,50	
Resumindo:			
RECEITA ESTIMADA	739.574.000,00		
DESPESA AUTORIZADA	782.229.693,50		
DEFICIT PREVISTO	42.655.693,50		

Na verdade, o déficit inicial para o exercício financeiro de 1959 era de Cr\$ 74.372.385,90, em virtude dos créditos transferidos do exercício de 1958 para o exercício de 1959 findo somarem a importância de Cr\$ 31.716.692,40. Esse encargo preocupou seriamente o Poder Executivo, daí a recomendação especial para que os Secretários de Estado, Diretores de Departamentos e Chefes de Serviços procurassem realizar a despesa dos órgãos que lhes eram subordinados dentro do limite das dotações orçamentárias. Quis o Governo evitar o aumento da

despesa porém isso não foi possível em virtude da regularização de despesas de exercícios anteriores, através de créditos especiais que foram abertos no exercício, totalizando a importância de Cr\$ 121.446.041,10. O reajustamento das dotações orçamentárias consequente do crescente custo das utilidades, por sua vez, compeliu o Poder Executivo a solicitar da Assembléia Legislativa a concessão de créditos suplementares que totalizaram no exercício a cifra de Cr\$ 218.648.808,30. Com essas modificações, o quantitativo dos créditos elevou-se para Cr\$ 371.961.541,80, como abaixo se demonstra:

Verbas	Créditos Suplementares	Créditos Especiais	Créditos Transferidos
Legislativo	7.085.500,00	27.920,00	
Judiciário	3.903.900,00	331.540,00	
Tribunal de Contas	1.186.500,00		
Executivo	1.783.200,00		
Secretaria de Estado do Governo	8.604.736,80		20.437,50
Secretaria de Est. de Int. e Justiça	20.059.757,50	13.877.240,00	29.941,10
Secret. de Est. de Seg. Pública	20.544.500,00	15.000,00	
Secretaria de Estado de Finanças	11.430.580,00	52.625,40	17.336,10
Secretaria de Estado de Produção	13.031.800,00	1.236.000,00	
Secretaria de Estado de Educação e Cultura	56.716.700,00	71.600,00	62.400,00
Secretaria de Estado de Saúde Pública	26.272.820,00		10.321,30
Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação	10.927.050,00	10.800.000,00	4.050.000,00
Funcargos Gerais do Estado	37.101.764,00	95.034.015,10	27.676.246,40
	<u>218.648.808,30</u>	<u>121.446.041,10</u>	<u>31.866.692,40</u>

Em consequência das alterações resultantes dos créditos transferidos do exercício anterior e dos que foram abertos no exercício, a DESPESA AUTORIZADA pela Lei n. 1656, de 17 de Fevereiro de 1959, no montante de Cr\$ 782.229.693,50, elevou-se para Cr\$ 1.154.191.235,30, assim desdobrada:

PELO ORÇAMENTO	782.229.693,50		
PELOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES ..	218.648.808,30		
PELOS CRÉDITOS ESPECIAIS	121.446.041,10		
PELOS CRÉDITOS TRANSFERIDOS ...	31.866.692,40	1.154.191.235,30	

O "Deficit" inicial, face às alterações introduzidas na DESPESA AUTORIZADA sofreu novo acréscimo, patenteado na seguinte demonstração:

RECEITA ORÇADA	739.574.000,00
DESPESA AUTORIZADA	1.154.191.235,30
DEFICIT PRESUMIVEL	<u>414.617.236,30</u>

EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

Atingiu a receita arrecadada o total de Cr\$ 1.017.464.657,30, para uma previsão de Cr\$ 739.574.000,00, produzindo deste modo um "SUPERAVIT" de Cr\$ 277.890.657,30. Esse excesso de arrecadação pode ser apreciado no quadro abaixo:

Receita	Estimada	Arrecadada	Para maior	Para menor
Renda Tributária	712.711.000,00	944.347.253,70	231.636.253,70	
Renda Patrimonial	5.753.000,00	11.192.402,30	5.439.402,30	
Renda Industrial	10.160.000,00	27.849.025,40	17.689.025,40	
Rendas Diversas	700.000,00	3.854.416,80	3.154.416,80	
Receita Extraordinária ..	6.250.000,00	30.221.559,10	23.971.559,10	
	<u>735.556.000,00</u>	<u>1.017.464.657,30</u>	<u>281.890.657,30</u>	

A RECEITA conforme sua incidência, está assim demonstrada:

Sem classificação	73.117.403,60
Propriedade	34.681.127,70
Circulação da Riqueza	795.829.461,00
Resultante das Atividades do Estado	54.086.547,70
Várias Incidências	59.750.117,30
	<u>1.017.464.657,30</u>

O Quadro Comparativo da Despesa Fixada e Despesas Realizada, demonstra analiticamente toda a execução da despesa através dos diversos órgãos administrativos, e da análise do referido quadro, chega-se à seguinte conclusão:

DESPESA REALIZADA	1.039.398.892,00
Orçamento inicial — inclusive transferências autorizadas pelo T. C.	782.229.693,50
Créditos Suplementares	218.648.808,30
Créditos Especiais	121.446.041,10
Créditos Transferidos	31.866.692,40
	<u>1.154.191.235,30</u>
Dotações Excedidas	67.883.492,20
SALDO DE DOTAÇÕES	<u>182.675.835,50</u>
	<u>1.222.074.727,50</u>
	<u>1.222.074.727,50</u>

Apesar das insistentes recomendações para que nenhuma despesa fosse autorizada sem a indispensável cobertura orçamentária, a execução da despesa não se processou inteiramente dentro nos limites das respectivas dotações, resultando disso um excesso de dispêndio da ordem de Sessenta e Oito Milhões Quinhentos e Quarenta e Seis Mil Duzentos e Sessenta e Três Cruzeiros e Oitenta Centavos, que está discriminado no quadro respectivo.

O excesso de despesa verificado na subconsignação "Pessoal" foi realizada de pleno acôrdo com o disposto no Art. 46. do Código de Contabilidade Pública, e em plena vigência por Acórdão do Egrégio Tribunal de Contas da União, de 8 de Agosto de 1947, que decidiu a consulta feita pelo Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça, conforme aviso n. 12.270, de 27 de junho de 1947.

O excesso de despesa verificado nos seguintes órgãos: Hospital Juliana Moreira, Hospitais de Isolamento, Colônia do Prata e Colônia de Marituba, Serviço de Profilaxia das Doenças Transmissíveis, Fundo Estadual da Assistência Hospitalar, corre à conta do excesso de arrecadação verificado nas taxas "Taxa de Assistência Hospitalar" — "Taxa Sobre Bebidas Alcoólicas" e "Taxa de Fomento Pecuário". Verificado esse excesso de arrecadação o Governo, em tempo hábil, fez a necessária comunicação a esse Egrégio Tribunal de Contas, requerendo, simultaneamente, o registro do excesso arrecadado até Setembro de 1959, bem como a autorização para dispender o que fôsse arrecadado até o fim do exercício. O Tribunal de Contas em veneranda Resolução que tomou o número 1352, de 15 de Dezembro de 1959, deferiu unânimemente o requerimento em questão. Encerrado o exercício, novo expediente foi dirigido ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado, pedindo então o registro da arrecadação dos referidos tributos, bem como autorização para ser procedida a retificação da despesa, permitindo assim ao Poder Executivo, utilizar todo o excesso verificado no exercício. Esse processo ainda se encontra pendente de julgamento.

O excesso verificado através dos demais órgãos administrativos, é consequência de erros e senões do órgão encarregado do controle das dotações orçamentárias, pois o Poder Executivo não autorizou dispêndio algum além do limite das respectivas dotações.

RESULTADO DO EXERCÍCIO :

O resultado do exercício, conforme se vê da análise do BALANÇO ECONÔMICO, assim pode ser resumido :

	Débito	Crédito
RECEITA ARRECADADA NO EXERCÍCIO		1.017.464.657,30
DESPESA REALIZADA NO EXERCÍCIO ...	1.039.398.892,00	
ENCERRAMENTO DA CONTA "EFEITOS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO" :		
Total de Amortização de Dívidas e Investimentos, através das verbas orçamentárias	29.118.351,90	
Menos: — Alienação de Bens Patrimoniais	164.505,50	28.943.846,40
LIQUIDACÃO DO EXERCÍCIO OU SUPERAVIT ECONÔMICO	7.019.611,70	
	1.046.583.009,20	1.046.583.009,20
Diante do resultado obtido no exercício, o Patrimônio Líquido, transferido do Exercício de 1958 para o exercício encerrado de 1959, que era de		1.379.626.107,80
Com a incorporação do "Superavit Econômico" alcançado no total de		7.019.611,70
Ficou elevado no exercício de 1960 para		1.386.645.719,30

O BALANÇO FINANCEIRO apresenta a seguinte movimentação :

SALDOS DO EXERCÍCIO DE 1958	63.080.912,40	
RECEBIMENTOS :		
Receita Orçamentária	1.017.464.657,30	
Receita Extraorçamentária	432.912.364,60	1.450.377.021,90
		1.513.457.934,30
PAGAMENTOS :		
Despesa Orçamentária	1.039.398.892,00	
Despesa Extraorçamentária	337.442.140,50	1.376.841.032,50
SALDOS PARA O EXERCÍCIO DE 1960		156.616.901,80

Enviando a Vossas Excelências a presente Prestação de Contas o Executivo Paraense tem muita satisfação em oferecer todos os esclarecimentos que julgou indispensáveis a fim de possibilitar uma análise clara e precisa do exercício financeiro de 1959, permitindo a essa Egrégia Corte de Contas o pronunciamento exigido pela Legislação em vigor.

Na oportunidade, queiram Vossas Excelências aceitar a renovação de meus protestos de elevado apreço e distinguida consideração.

D'cínio Benito de Carvalho
Governador do Estado, em exercício

ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
Quadro Comparativo da Receita Orcada e Arrecadada
EXERCÍCIO DE 1959

Código	Títulos	Orcada Eficaz	Mutuações Patrimoniais	Arrecadada	Maior Receita	Menor Receita
RECÉITA ORDINÁRIA						
Renda Tributária						
0 11 1	Imposto Territorial	700.000,00		4.170.551,30	3.470.551,30	
0 11 1	Imposto s/Transmissão de Propriedade	10.000.000,00		11.021.273,30	1.021.273,30	
	Causa-Mortis	1.000.000,00		109.755,90		890.244,10
	Adicional de 10% (Fundo de Assistência Hospitalar, Lei n. 1.204, de 11.8.1955)	12.000.000,00		19.379.542,20	7.379.542,20	
0 15 2	Inter-Vivos	550.000.000,00		734.158.459,30	184.158.459,30	
	Imposto s/Vendas e Consignações	11.000.000,00		27.821.617,10	16.821.617,10	
0 16 2	Adicional de 2% (Fundo de Assistência Hospitalar Lei n.1204, de 11.8.1955)	20.000.000,00		33.849.334,60	13.849.334,60	
0 19 7	Imposto s/Exportação	35.000.000,00		35.574.928,00	574.928,00	
0 19 7	Imposto Único s/Borracha	35.000.000,00		21.933.844,10		13.066.155,90
0 19 7	Imposto do Sêlo	2.000.000,00		2.241.345,20	241.345,20	
	Total dos Impostos	676.700.000,00		890.230.706,00	227.517.106,00	13.956.400,00
Taxas						
1 12 4	Taxas do Serviço de Trânsito					
	Delegacia Estadual de Trânsito	4.000.000,00		5.727.270,00	1.727.270,00	
1 15 4	Taxas de Assistência e Segurança Social					
	Taxas s/Bebidas Alcoolicas	10.000.000,00		29.744.144,00	19.744.144,00	20.424,10
	Sêlo de Caridade	2.400.000,00		2.379.575,90		
	Secretaria de Estado de Saúde Pública	500.000,00		504.439,00	4.439,00	
	Departamento Estadual de Segurança Pública	100.000,00				100.000,00
	Assistência Social	100.000,00		107.303,40	7.303,40	
1 22 4	Taxas, Custas Judiciais e Emolumentos	60.000,00		97.819,30	37.819,30	
1 23 4	Diversos	50.000,00		1.726,30		48.273,70
	Taxas de Fiscalização e Serviços Diversos	4.000.000,00		2.639.604,70	1.360.395,30	800.000,00
	Secretaria de Estado de Produção	800.000,00				898,00
	Departamento de Classificação de Produtos	1.000,00		102,00		313.898,00
	Adicionais de 20%	2.500.000,00		2.186.102,00		
	Serviço de Extinção de Fumigas	1.500.000,00		2.347.473,50	847.473,50	
	Junta Comercial	5.000.000,00		3.997.698,90		1.002.301,10
	Fomento Pecuário	5.000.000,00		4.353.288,70	646.711,30	
	Serviço de Cadastro Rural	36.011.000,00		54.086.547,70	22.368.449,20	4.292.901,50
	Diversos	712.711.000,00		944.347.253,70	248.995.311,10	17.389.057,40
	Total das Taxas	36.011.000,00		54.086.547,70	22.368.449,20	4.292.901,50
	Total da RENDA TRIBUTÁRIA	712.711.000,00		944.347.253,70	248.995.311,10	17.389.057,40
2 01 0	Renda Patrimonial					
	Renda Imobiliária	1.500.000,00		4.592.001,30	3.092.001,30	
	Arrendamento de Terras	2.500.000,00		3.777.189,90	1.277.189,90	
	Taxas s/Produtos de Terras Devolutas	200.000,00		709.368,00	509.368,00	
	Aluguéis de Próprios do Estado					

Código	TÍTULOS	Orçada Efetiva	Mutações Patrimoniais	Arrecadada	Maior Receita	Menor Receita
2 0 20	Renda de Capitais					
	Juros s/Depósitos Bancários	1.500.000,00		2.113.843,10	613.843,10	53.000,00
	Juros s/Títulos Federais de Próprios do Estado	53.000,00				
	Total da RENDA IMOBILIÁRIA	5.753.000,00		11.192.402,30	5.492.402,30	53.000,00
3 05 0	Renda Industrial					
	Serviços Urbanos					
	Departamento Estadual de Águas	3.000.000,00		22.439.691,50	19.439.691,50	
	Estabelecimentos e Serviços Diversos					
	Instituto Lauro S. de Sá	500.000,00		83.204,00		411.796,00
	Instituto Carlos Gomes	10.000,00				10.000,00
	Imprensa Oficial	4.000.000,00		2.038.762,90		1.961.237,10
	Hospital Juliano Moreira	2.500.000,00		3.163.287,00	663.287,00	
	Hospitais de Isolamento	150.000,00		119.080,00		30.920,00
	Total de RENDA INDUSTRIAL	10.160.000,00		27.849.025,40	20.102.978,50	2.413.953,10
4 11 0	Rendas Diversas					
	Renda de Mercados, Feiras e Matadouros					
	Matadouro do Meguari	700.000,00		3.854.416,80	3.154.416,80	
	Total de Rendas Diversas	700.000,00		3.854.416,80	3.154.416,80	
	TOTAL DA RECEITA ORDINÁRIA	729.324.000,00		937.243.098,20	277.745.108,70	19.826.010,50
6 11 0	RECEITA EXTRAORDINÁRIA					
6 12 0	Alienação de Bens Patrimoniais		200.000,00			35.494,50
6 23 0	Cobrança da Dívida Ativa		50.000,00	164.505,50		50.000,00
	Eventuais					
	Reserva não Previsas	6.000.000,00		30.057.053,60	24.057.053,60	
	TOTAL DA RECEITA EXTRAORDINÁRIA	6.000.000,00	250.000,00	30.221.559,10	24.057.053,60	85.494,50
	TOTAL GERAL	735.324.000,00	250.000,00	1.017.464.657,30	301.802.162,30	19.911.505,00
	TOTAL GERAL DAS RECEITAS Efetivas					
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO DE 1959	735.324.000,00		1.017.464.657,30		

Edson de Almeida Couto
 Contador — Rec. 5240 — C.R.C. — Pa.

Departamento de Contabilidade, 31 de dezembro de 1959
 Edgar Batista de Miranda
 Diretor do Departamento de Contabilidade

Raimundo Pereira de Sousa
 Contador — Reg. n. 1095 — C.R.C. — Pa.

Código	REPARTIÇÃO	Pessoal		Material Permanente	Material de Consumo		Despesas		TOTAL	%
		Fixo	Variável		Consumo	Diversas				
	Inspetoria de Polícia Marítima e Aérea	243.400,00	796.615,50	70.000,00	160.968,40	4.083,10	4.083,10	1.205.067,00		
	Delegacia Estadual de Trânsito	395.297,20	3.320.164,40		1.077.611,00	25.000,00	25.000,00	5.388.072,60		
	Corregedoria Policial	149.200,00		35.000,00	29.970,00	1.750,00	1.750,00	180.920,00		
	Serviço de Registro de Estrangeiros	128.135,80			29.370,00	3.455,00	3.455,00	195.960,80		
	Serviço Médico Legal	706.702,00			40.000,00	3.460,00	3.460,00	750.162,00		
	Serviço de Identificação Civil	179.400,00			100.000,00	9.190,00	9.190,00	288.590,00		
	Serviço de Identificação Criminal e Estatística	84.958,40			24.150,00	2.600,00	2.600,00	146.708,40		
8 21	Fólcia Militar	57.706.329,20	310.999,70	1.180.000,00	3.991.991,00	941.200,00	941.200,00	64.130.519,90		
	Educandário Nogueira de Faria	705.184,50	568.400,00		2.297.314,40	75.687,30	75.687,30	3.646.586,20		
	Asilo D. Macedo Costa		961.800,00		3.551.443,50	14.400,00	14.400,00	4.527.643,50		
8 29	Junta Comercial	575.700,00		4.670,00	29.790,00	9.000,00	9.000,00	619.160,00		
	Fundo Estadual do Serviço Social									
	Total de Secretaria de Estado do Interior e Justiça	72.715.273,40	14.416.031,10	1.504.070,00	17.415.694,40	11.857.892,70	11.857.892,70	117.903.961,60	11,34	
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA									
	Secretaria e Gabinete	199.000,00	96.000,00		1.500,00	87.499,20	87.499,20	383.999,20		
	Serviço de Administração	351.500,00			24.500,00	14.166,50	14.166,50	399.166,50		
	Delegacias Policiais	7.297.189,00				93.000,00	93.000,00	7.390.189,00		
	Delegacias Policiais do Interior	218.384,40		27.500,00				245.884,40		
	Presídio São José	133.500,00	41.666,60		20.783,80	1.000,00	1.000,00	196.950,40		
	Inspetoria da Guarda Civil	928.550,00	9.677.636,80	5.000,00	547.840,00	29.339,40	29.339,40	11.088.366,20		
	Serviço de Expediente Intercâmbio e Coordenação Conselho Penitenciário	253.400,00				6.500,00	6.500,00	259.900,00		
	6.000,00				500,00	500,00	6.500,00		
	Inspetoria de Polícia Marítima e Aérea	505.200,00	1.070.028,50		56.331,00	2.917,90	2.917,90	1.634.477,40		
	Delegacia Estadual de Trânsito	756.568,60	5.407.900,00		146.680,00	15.000,00	15.000,00	6.326.148,60		
	Corregedoria Policial	294.600,00			2.000,00	5.250,00	5.250,00	301.850,00		
	Serviço de Registro de Estrangeiros	166.000,00				3.500,00	3.500,00	169.500,00		
	Serviço Médico Legal	713.000,00		84.166,00		6.500,00	6.500,00	803.666,00		
	Serviço de Identificação Civil	284.000,00				11.250,00	11.250,00	295.250,00		
	Serviço de Identificação Criminal e Estatística	158.000,00				6.500,00	6.500,00	164.500,00		
	Total de Secretaria de Estado de Segurança Pública	12.164.892,00	16.293.231,90	116.666,00	799.634,80	282.923,00	282.923,00	29.657.347,70	2,85	
8 04	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS									
8 11	Secretaria de Estado e Gabinete	715.451,60		179.700,00	85.973,00	28.140,50	28.140,50	1.009.265,10		
	Departamento de Receita	9.332.128,10	905.509,50	9.290,00	483.237,00	429.135,10	429.135,10	11.209.299,70		
	Mesas de Rendas, Coletorias e Postos Fiscais ..	15.101.770,60			583.088,00	102.160,00	102.160,00	15.792.018,60		
	Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas	9.212.313,80		94.020,00	245.263,00	1.032.530,00	1.032.530,00	10.588.126,80		
8 10	Departamento de Despesa	1.751.258,70		92.500,00	598.883,60	20.817,50	20.817,50	2.463.459,80		
8 07	Departamento de Contabilidade	1.128.504,10		42.550,00	71.164,00	7.115,00	7.115,00	1.249.333,10		
8 13	Procuradoria Fiscal	184.123,80		10.000,00	12.452,00	6.000,00	6.000,00	212.575,80		
8 69	Matadouro do Maguari	1.375.379,60	3.933.619,90	384.076,00	985.308,10	31.674,00	31.674,00	6.711.057,60		
8 73	Dívida Pública									
	Fundada Interno									
	Flutuante									
	Total de Secretaria de Estado de Finanças	38.850.930,30	4.839.129,40	812.136,00	3.075.368,70	3.384.317,70	3.384.317,70	50.961.882,10	4,90	

Código	REPARTIÇÃO	Pessoal		Material		Material de		Despesas		TOTAL	%
		Fixo	Variável	Permanente	Consumo	Diversas					
8 04	SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO										
8 50	Secretaria e Gabinete	966.845,20	4.301.331,90	75.150,00	265.878,60	100.000,00		5.709.203,70			
	Departamento de Administração	816.500,00			46.900,00	18.000,00		816.500,00			
	Departamento de Fomento	1.734.889,10		65.000,00	162.222,00	30.000,00		1.799.789,10			
	Departamento de Classificação	1.019.700,00		35.000,00	49.960,00	200.000,00		1.276.922,00			
	Granja Modelo do Estado	128.851,60		92.600,00		200.000,00		413.811,60			
	Granja Alberto Engelhard	54.400,00		498.610,00	51.724,00	130.000,00		347.000,00			
	Escola de Medicina e Veterinária da Amazônia	234.200,00				2.950.000,00		914.534,00			
	Fomento da Produção Vegetal					700.000,00		2.950.000,00			
	Fomento da Produção Animal					13.061.002,60		700.000,00			
	Fomento Econômico em Geral							13.061.002,60			
	Total de Secretaria de Estado de Produção	8.378.308,80	4.301.331,90	863.893,00	845.613,00	17.434.002,60		31.823.149,30			3,06
8 30	SECRETARIA DE ESTADO DE										
8 32	EDUCAÇÃO E CULTURA										
8 33	Secretaria e Gabinete	1.858.746,30	254.620,00	118.780,00	136.714,00	120.800,00		2.489.660,30			
	Instituto Lauro Sodré	1.428.713,50	2.447.055,40	398.118,00	7.388.259,70	78.600,00		11.740.746,60			
	Escola Agro-Artezenal de Marapanim	285.480,00		10.670,00	63.366,10			359.516,10			
	Escola José Alves de Azevedo	274.500,00		13.400,00	5.055,00			292.955,00			
	Orfanato Antônio Lemos	401.500,00	724.600,00	138.640,00	6.749.006,60	793.191,90		8.806.938,50			
	Conservatório Carlos Gomes	2.001.468,40		100.000,00	71.839,50	48.000,00		2.221.307,90			
	Escola de Comércio de Santarém		250.000,00		24.000,00	3.600,00		277.600,00			
	Colégio Estadual Paes de Carvalho	4.440.619,90	2.440.619,90	259.900,00	373.051,00	99.666,00		7.971.926,00			
	Instituto de Educação do Pará	4.001.053,80	828.219,00	58.000,00	79.918,00	46.000,00		5.013.190,80			
	Ensino Primário	145.213.459,80	787.780,00	437.050,00	2.757.748,60	947.686,30		150.143.724,70			
	Internato Rural José Rodrigues Viana	1.076.424,90		150.000,00		1.642.473,10		1.642.473,10			
8 34	Biblioteca e Arquivo Público	1.185.694,00			32.075,00	49.999,80		1.308.499,70			
8 36	Inspetoria Escolar					12.000,00		1.185.694,00			
8 34	Fundo Educacional				18.575,00	7.000,00		12.000,00			
8 39	Serviço de Educação Física	1.043.191,00						1.068.766,00			
	Total de Secretaria de Estado de	163.210.851,60	8.090.963,50	1.684.553,50	17.699.608,50	3.849.017,10		194.534.998,70			18,72
	Educação e Cultura										
8 40	SECRETARIA DE ESTADO DE										
8 41	SAUDE PUBLICA										
8 42	Secretaria e Gabinete	3.617.156,60	13.244.440,00	147.124,00	189.008,50	141.562,50		17.339.291,60			
	Instituto Evandro Chagas	115.200,00						115.200,00			
	Hospital Juliano Moreira	950.786,80	2.876.973,00	892.324,30	15.756.820,40	642.032,10		20.898.916,60			
	Hospitais de Isolamento	731.880,00	3.569.297,50	1.189.765,80	10.101.886,00	3.298.609,70		18.941.438,80			
	Ambulatórios de Endemias	943.002,00			2.056.356,40	76.800,00		3.031.159,10			
	Centro de Saúde n. 1	2.936.919,50			1.478.317,50	18.000,00		5.433.237,00			
	Centro de Saúde n. 2	5.360.866,50			1.655.012,70	15.500,00		7.031.379,20			
	Posto de Higiene do Jurunas	869.200,00			954.153,20	7.200,00		1.810.553,20			
	Posto de Higiene da Pedreira	831.300,00			885.061,60	14.400,00		1.730.761,60			
8 43	Serviço de Assistência Médico Social	787.400,00			19.980,00	7.200,00		814.580,00			
	Serviço de Proteção a Maternidade e Infância	448.000,00			603.812,60	7.200,00		1.064.012,60			
8 44	Serviço de Malária e Anti-Culex					800.000,00		800.000,00			
8 46	Serviço Médico Itinerante	239.500,00			2.920.053,80	109.760,00		4.029.313,80			
8 47	Distritos Sanitários do Interior	3.357.506,70		760.000,00	7.136.863,00	179.435,00		10.673.804,70			
	Laboratórios	1.792.899,90			643.684,00	16.600,00		2.453.183,90			
	Serviço de Profilaxia da Lepra	188.000,00			4.600,00	7.200,00		199.800,00			

Código	Pessoal			Material		Material de		Despesas		TOTAL	%
	Fixo	Varável	Permanente	Permanente	Consumo	Diversas	Diversas				
R E P A R T I Ç Ã O											
8 49	203.600,00	892.324,30	297.441,40	219.212,50	7.200,00	430.012,50	430.012,50	7.200,00	430.012,50		
	544.500,00	892.324,30	297.441,40	13.532.743,20	433.219,80	15.700.228,70	15.700.228,70	433.219,80	15.700.228,70		
	423.600,00	892.324,30	297.441,40	13.127.228,40	1.237.215,80	15.977.809,90	15.977.809,90	1.237.215,80	15.977.809,90		
	790.810,00			956.000,00	1.003.888,20	1.003.888,20	1.003.888,20	1.003.888,20	1.003.888,20		
					27.950.457,80	1.746.810,00	1.746.810,00	27.950.457,80	1.746.810,00		
	26.147.108,70	21.275.358,90	3.584.096,90	72.245.793,80	35.973.480,90	159.225.839,20	159.225.839,20	35.973.480,90	159.225.839,20		15,32
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TER-											
RAS E VIACÃO											
8 80	2.708.391,10	43.600,00	160.500,00	83.657,00	36.000,00	3.032.148,10	3.032.148,10	36.000,00	3.032.148,10		
8 83	5.639.274,70	9.079.047,80	35.649.500,00	19.042.335,10	43.802,30	69.454.059,90	69.454.059,90	43.802,30	69.454.059,90		
8 80	703.166,00			16.501,00	11.000,00	780.667,00	780.667,00	11.000,00	780.667,00		
8 87			8.241.415,20	12.825.096,10		8.241.415,20	8.241.415,20		8.241.415,20		
	9.050.831,80	9.122.647,80	44.051.415,20	31.967.589,20	90.902,30	94.283.386,30	94.283.386,30	90.902,30	94.283.386,30		9,07
ENCARGOS GERAIS DO ESTADO											
8 90	69.476.570,50					69.476.570,50	69.476.570,50		69.476.570,50		
8 91						4.965.915,20	4.965.915,20		4.965.915,20		
8 92											
8 94											
8 95						1.445.302,70	1.445.302,70		1.445.302,70		
8 98						1.344.043,70	1.344.043,70		1.344.043,70		
8 99	34.290.000,50	1.030.221,10				94.261.503,90	94.261.503,90		94.261.503,90		
	103.766.571,00	1.030.221,10				44.178.145,70	44.178.145,70		44.178.145,70		
	527.448.265,50	81.505.473,00	53.980.061,90	155.405.654,40	221.059.437,20	1.039.398.892,00	1.039.398.892,00	221.059.437,20	1.039.398.892,00		100,00
						146.194.911,20	250.991.703,30		250.991.703,30		24,15

Departamento de Contabilidade, 31 de dezembro de 1959

Edson de Almeida Couto

Contador - Reg. 0840 - C.R.C. - Pa.

Edgar Batista de Miranda

Diretor do Departamento de Contabilidade

Raimundo Pereira de Sousa

Contador - Reg. n. 1093 - C.R.C. - Pa

ESTADO DO PARA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
QUADRO COMPARATIVO DA DESPESA FIXADA E REALIZADA
EXERCÍCIO DE 1959

Cód.	Tabela	V. E. R. B. A. S.	Orçamento		Créditos		Créditos		Dotações	Excedidas	T O T A L	Realizada	S A Í D O S
			inclus. transf. registradas no T. C.	Suplem.	Especiais	Transf.							
LEGISLATIVO													
8 00 0 1	1	Assenbléia Legislativa											
8 00 0 0		Pessoal Fixo	15.007.000,00	5.880.000,00					4.355.050,00		25.242.050,00	25.242.050,00	88.140,00
8 00 0 4		Despesas Diversas	150.000,00	60.000,00							210.000,00	121.860,00	
8 00 0 2	2	Secretaria da Assenbléia Legislativa											
8 00 0 0		Pessoal Fixo	4.892.800,00	745.500,00					541.014,20		6.179.314,20	6.179.314,20	9.934,00
8 00 0 1		Pessoal Variável	144.000,00								144.000,00	134.066,00	
8 00 0 2		Material Permanente	60.000,00	300.000,00							360.000,00	60.000,00	300.000,00
8 00 0 3		Material de Consumo	320.000,00	100.000,00			27.920,00		223.111,00		671.031,00	671.031,00	
8 00 0 4		Despesas Diversas	72.000,00						82.140,00		154.140,00	154.140,00	
		Total	20.645.800,00	7.085.500,00		27.920,00			5.201.315,20		32.960.535,20	32.562.461,20	398.074,00
JUDICIÁRIO													
8 01 0 3	3	Tribunal de Justiça											
8 01 0 0		Pessoal Fixo	3.996.000,00								3.996.000,00	3.714.866,30	281.133,70
8 01 0 1		Pessoal Fixo	1.886.400,00	690.600,00		304.640,00					2.681.040,00	2.631.040,00	250.000,00
8 01 0 2		Material Permanente	35.000,00								35.000,00	35.000,00	
8 01 0 3		Material de Consumo	47.000,00								47.000,00	45.000,00	2.000,00
8 01 0 4		Despesas Diversas	18.000,00								18.000,00	18.000,00	
8 01 0 5	5	Juizes da Capital e do Interior											
8 01 0 0		Pessoal Fixo	16.776.000,00	1.452.000,00		24.000,00					18.252.000,00	17.148.589,20	1.103.410,80
8 01 0 3		Material de Consumo	250.000,00								250.000,00	12.236,00	237.764,00
8 01 0 6	6	Ministério Público											
8 01 0 0		Pessoal Fixo	17.412.800,00								17.412.800,00	15.024.316,30	2.388.483,70
8 01 0 1		Pessoal Fixo	453.600,00	162.000,00							615.600,00	573.306,60	42.293,40
8 01 0 2		Material Permanente	35.000,00								35.000,00	35.000,00	
8 01 0 3		Material de Consumo	30.000,00								30.000,00	29.835,00	165,00
8 01 0 4		Despesas Diversas	3.600,00								3.600,00	3.600,00	
8 01 0 8	8	Assistência Judiciária Cível											
8 01 0 0		Pessoal Fixo	1.358.400,00	603.300,00							1.961.700,00	1.322.044,90	639.655,10
8 01 0 1		Pessoal Variável	37.200,00	10.200,00							47.400,00	40.657,60	6.742,40
8 01 0 2		Material Permanente	35.000,00								35.000,00	23.000,00	12.000,00
8 01 0 3		Material de Consumo	48.000,00								48.000,00	28.967,00	19.033,00
8 01 0 4		Despesas Diversas	12.000,00								12.000,00	12.000,00	
8 01 0 9	9	Forun											
8 01 0 0		Pessoal Fixo	1.392.000,00	573.000,00							1.965.000,00	1.894.444,80	70.555,20
8 01 0 1		Material Permanente	35.000,00								35.000,00	33.000,00	
8 01 0 2		Material de Consumo	18.000,00								18.000,00	24.297,80	6.702,40
8 01 0 3		Despesas Diversas	77.000,00	10.000,00		3.000,00					90.000,00	76.999,20	0,80
8 01 0 4	10	Corregedoria Geral da Justiça											
8 01 0 0		Pessoal Fixo	88.000,00	6.000,00							94.000,00	68.000,00	26.000,00
8 01 0 1		Material de Consumo	1.800,00								1.800,00	900,00	900,00
8 01 0 2		Despesas Diversas	1.200,00								1.200,00	600,00	600,00
8 01 0 3	11	Depósito Público											
8 01 0 0		Pessoal Fixo	129.600,00	74.400,00							204.000,00	190.900,00	13.100,00
8 01 0 1		Material de Consumo	6.000,00	50.000,00							56.000,00	1.120,00	54.880,00

Cód. Tabela	V E R B A S	Orçamento includ. transf. registradas no T.C.	Créditos		Dotações Excedidas	T O T A L	Realizada	S A L D O S
			Suplem.	Especiais				
8 01 12	Repartição Criminal							
8 01 0	Pessoal Fixo	950.000,00	273.000,00			1.223.000,00	960.420,40	262.579,60
8 01 2	Material Permanente	35.000,00				35.000,00		35.000,00
8 01 3	Material de Consumo	12.000,00				12.000,00	9.600,00	2.400,00
8 01 4	Despesas Diversas	51.000,00		1.000,00		52.000,00	52.000,00	
	T o t a l	45.230.600,00	3.903.900,00	331.640,00	1.000,00	49.467.140,00	43.974.740,90	5.492.399,10
TRIBUNAL DE CONTAS								
8 01 13	Tribunal de Contas							
8 01 0	Pessoal Fixo	6.984.400,00	1.186.500,00			8.170.900,00	7.553.110,70	617.789,30
8 01 2	Material Permanente	100.000,00				100.000,00	100.000,00	
8 01 3	Material de Consumo	210.000,00				210.000,00	209.999,10	0,90
8 01 4	Despesas Diversas	560.000,00				560.000,00	560.000,00	
	T o t a l	7.854.400,00	1.186.500,00			9.040.900,00	8.423.109,80	617.790,20
EXECUTIVO								
8 02 14	Governo do Estado							
8 02 0	Pessoal Fixo	600.000,00				608.709,30	608.709,30	
8 03 0	Residência Governamental							
8 03 1	Pessoal Fixo	72.000,00	36.000,00			108.000,00	102.000,00	6.000,00
8 03 2	Pessoal Variável	132.000,00	25.800,00			157.800,00	153.400,00	4.400,00
8 03 3	Material Permanente	300.000,00				300.000,00	290.104,00	9.896,00
8 03 4	Material de Consumo	440.000,00				443.461,30	443.461,30	
8 02 16	Despesas Diversas	60.000,00		3.461,30		60.000,00		60.000,00
8 02 0	Gabinete Civil							
8 02 1	Pessoal Fixo	336.000,00	336.000,00			672.000,00	556.590,00	115.500,00
8 02 2	Pessoal Variável	67.200,00				67.200,00		67.200,00
8 02 3	Material Permanente	20.000,00				20.000,00	12.288,80	7.711,20
8 02 4	Material de Consumo	40.000,00	10.000,00			50.000,00	49.573,00	427,00
8 02 0	Despesas Diversas	40.000,00				40.000,00	33.333,00	6.667,00
8 02 4	Gabinete Militar							
8 02 1	Pessoal Fixo	72.000,00	46.000,00			120.000,00	113.065,00	8.935,00
8 02 2	Despesas Diversas	20.000,00				20.000,00	20.000,00	
8 02 0	Escritório de Representação do Pará							
8 02 1	Pessoal Fixo	120.000,00	84.000,00			204.000,00	180.000,00	24.000,00
8 02 3	Material de Consumo	100.000,00	50.000,00			150.000,00	116.332,50	31.667,50
8 02 4	Despesas Diversas	12.000,00				12.000,00	12.000,00	
8 09 0	Departamento do Serviço Público	198.000,00				198.000,00	198.000,00	
8 09 1	Pessoal Fixo	2.524.800,00	1.117.800,00			3.642.600,00	3.024.487,50	618.112,50
8 09 2	Material Permanente	252.000,00	75.600,00			327.600,00	115.600,00	212.000,00
8 09 3	Material de Consumo	223.000,00				224.790,00	224.790,00	
8 09 4	Despesas Diversas	350.000,00		1.790,00		350.000,00	320.089,00	29.911,00
8 09 4	Serviço de Transporte do Estado	54.000,00				54.000,00	47.000,00	7.000,00
	T o t a l	6.033.000,00	1.783.200,00			7.816.200,00	6.971.581,50	844.618,50
	T o t a l	6.033.000,00	1.783.200,00			7.816.200,00	6.971.581,50	844.618,50

Cód. Tabela	V E R B A S	Orçamento inclus. transf. registradas no T. C.	Créditos			Dotações Excedidas	T O T A L	Realizada	S A L D O S
			Suplem.	Especiais	Transf.				
8 24 28	Delegacias Policiais					518.339,30	4.704.839,30	4.704.839,30	
8 24 0	Pessoal Fixo	4.186.550,00					35.000,00	35.000,00	
8 24 2	Material Permanente	35.000,00					105.000,00	105.000,00	
8 24 3	Material de Consumo	105.000,00					90.206,00	90.206,00	24.894,00
8 24 4	Despesas Diversas	115.100,00							
8 24 29	Delegacias Policiais do Interior								
8 24 0	Pessoal Fixo	404.000,00				3.812.182,30	4.216.182,30	4.216.182,30	
8 24 2	Material Permanente								
8 24 3	Material de Consumo								
8 24 4	Despesas Diversas	98.120,00				3.460,00	98.120,00	98.120,00	
8 24 30	Presidio São José								
8 24 0	Pessoal Fixo	119.400,00							
8 24 1	Pessoal Variável	249.999,20							
8 24 3	Material de Consumo	2.244.195,20							
8 24 4	Despesas Diversas	6.000,00							
8 24 31	Inspeçtoria da Guarda Civil								
8 24 0	Pessoal Fixo	408.500,00							
8 24 1	Pessoal Variável	6.371.098,70	1.864.800,00						827.299,40
8 24 2	Material Permanente								
8 24 3	Material de Consumo								
8 24 4	Despesas Diversas	1.226.400,00							
8 24 4	Despesas Diversas	87.996,60							
8 25 22	Serviço de Expediente, Intercâmbio e Coordenação								
8 25 0	Pessoal Fixo	181.000,00							
8 25 3	Material de Consumo	37.000,00							
8 25 4	Despesas Diversas	10.000,00							
8 25 33	Conselho Penitenciário								
8 25 0	Pessoal Fixo	33.600,00							
8 25 4	Despesas Diversas	3.000,00							
8 26 24	Inspeçtoria de Polícia Marítima e Aérea								
8 26 0	Pessoal Fixo	206.800,00							
8 26 1	Pessoal Variável	670.918,50							
8 26 2	Material Permanente	50.000,00							
8 26 3	Material de Consumo	126.012,20							
8 26 4	Despesas Diversas	3.499,80							
8 26 35	Delegacia Estadual de Trânsito								
8 26 0	Pessoal Fixo	701.870,50							
8 26 1	Pessoal Variável	2.892.254,00							
8 26 2	Material Permanente	10.200,00							
8 26 3	Material de Consumo	576.421,00							
8 26 4	Despesas Diversas	18.000,00							
8 27 36	Corregedoria Policial								
8 27 0	Pessoal Fixo	127.800,00							
8 27 3	Material de Consumo	29.970,00							
8 27 4	Despesas Diversas	5.500,00							
8 27 37	Serviço de Registro de Estrangeiros								
8 27 0	Pessoal Fixo	86.735,80							
8 27 2	Material Permanente	35.000,00							
8 27 3	Material de Consumo	29.370,00							
8 27 4	Despesas Diversas	7.000,00							

Cód. Tabela	VERBAS	Orçamento inclus. transf. registradas no T. C.	Créditos		Créditos Transf.	Deduzções Excedidas	TOTAL	Realizada	SALDOS
			Suplem.	Especiais					
8 27 0	33 Serviço Médico Legal	597.202,00				109.500,00	706.702,00	793.792,00	
8 27 2	Pessoal Fixo								
8 27 3	Material Permanente								
8 27 4	Material de Consumo								
8 27 0	Despesas Diversas	40.000,00					40.000,00	40.000,00	
8 27 3	Despesas Diversas	7.000,00					7.000,00	3.450,00	3.540,00
8 27 4	Despesas Diversas								
8 27 0	39 Serviço de Identificação Civil								
8 27 2	Pessoal Fixo								
8 27 3	Material de Consumo	152.200,00					152.200,00	179.400,00	
8 27 4	Despesas Diversas	92.500,00					92.500,00	100.000,00	
8 27 0	40 Serviço de Identif. Criminal e Estatística								
8 27 2	Pessoal Fixo	20.000,00					20.000,00	9.190,00	10.810,00
8 27 3	Material Permanente								
8 27 4	Material de Consumo	71.750,40					71.750,40	84.959,40	
8 27 0	Despesas Diversas	35.000,00					35.000,00	35.000,00	
8 27 3	Despesas Diversas	24.150,00					24.150,00	24.150,00	
8 27 4	Despesas Diversas	7.000,00					7.000,00	2.600,00	4.400,00
8 21 0	41 Polícia Militar do Estado								
8 21 1	Pessoal Fixo								
8 21 2	Pessoal Variável								
8 21 3	Material Permanente	38.818.045,00	16.059.157,50	9.301.240,00	29.941,10		64.208.383,60	57.706.329,20	6.502.054,40
8 21 4	Material de Consumo	60.000,00	40.000,00	214.000,00			314.000,00	310.999,70	3.000,30
8 21 0	Despesas Diversas	640.000,00		540.000,00			1.180.000,00	1.180.000,00	
8 21 3	Despesas Diversas	2.350.000,00		1.642.000,00			3.992.000,00	3.991.991,00	9,00
8 21 4	Despesas Diversas	561.200,00		380.000,00			941.200,00	941.200,00	
8 33 0	42 Educandário Nogueira de Faria								
8 33 1	Pessoal Fixo								
8 33 2	Pessoal Variável								
8 33 3	Material Permanente	849.600,00		361.800,00			1.211.400,00	705.184,50	506.215,50
8 33 4	Material de Consumo	400.000,00		225.000,00			625.000,00	568.400,00	56.600,00
8 33 0	Despesas Diversas	100.000,00					100.000,00	100.000,00	
8 33 3	Despesas Diversas	3.063.000,00					3.063.000,00	2.297.314,40	765.685,60
8 33 4	Despesas Diversas	30.000,00					30.000,00	73.687,20	
8 29 1	43 Asilo D. Macêdo Costa								
8 29 2	Pessoal Variável								
8 29 3	Material Permanente	873.600,00		109.200,00			982.800,00	831.830,00	21.000,00
8 29 4	Material de Consumo								
8 29 0	Despesas Diversas	3.512.000,00		370.000,00			3.882.000,00	3.551.443,50	330.556,50
8 29 3	Despesas Diversas	9.600,00					9.600,00	14.430,00	
8 27 0	44 Junta Comercial								
8 27 2	Pessoal Fixo								
8 27 3	Material Permanente	432.000,00					432.000,00	575.750,00	101.100,00
8 27 4	Material de Consumo	30.000,00					30.000,00	4.870,00	25.330,00
8 29 1	Despesas Diversas	48.800,00					48.800,00	29.720,00	19.010,00
8 29 4	Despesas Diversas	9.000,00					9.000,00	9.000,00	
8 29 0	45 Fundo Estadual do Serviço Social								
8 29 3	Despesas Diversas	10.771.000,00		1.800.000,00			12.571.000,00	10.270.476,30	2.300.523,70
T O T A L									
		87.278.370,30	20.059.757,50	13.877.240,00	29.941,10	9.171.654,10	130.416.963,00	117.908.961,60	12.508.001,40
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA									
8 29 0	26 Secretaria e Gabinete								
8 29 1	Pessoal Fixo								
8 29 2	Pessoal Variável	213.800,00		270.000,00			483.800,00	199.000,00	284.800,00
8 29 3	Material Permanente	44.680,40		48.000,00			96.000,00	96.000,00	
8 29 4	Material de Consumo	30.000,00					30.000,00		
8 29 0	Despesa Diversas	5.607,00		29.000,00			25.607,00	1.500,00	30.000,00
8 29 3	Despesa Diversas	99.901,00					99.901,00	87.499,20	24.107,00
8 29 0	27 Serviço de Administração								
8 29 3	Pessoal Fixo	238.200,00		267.000,00			505.200,00	351.500,00	153.700,00
8 29 4	Material de Consumo			40.000,00			40.000,00	24.500,00	15.500,00
8 29 0	Despesas Diversas	5.000,20					5.000,20	14.166,50	

Cód.	Tabela	V E R B A S	Orçamento inclus. transf. registradas no T. F.	Créditos		Créditos Especiais	Créditos		Dotações Transf. Excedidas	T O T A L	Realizada	S A L D O S
				Suplem.	Excedidas		Transf.	Excedidas				
8 20	28	Delegacia Policiais										
8 24 0		Pessoal Fixo	4.503.850,00	4.780.800,00						9.284.650,00	7.297.189,00	1.987.461,00
8 24 2		Material Permanente	45.000,00							45.000,00		45.000,00
8 24 3		Material de Consumo	5.000,00	50.000,00						55.000,00		55.000,00
8 24 4		Despesas Diversas	94.900,00							94.900,00	93.000,00	1.900,00
8 24 0	29	Delegacias Policiais do Interior										
8 24 2		Pessoal Fixo	2.970.000,00	2.207.600,00	15.000,00					5.192.600,00	218.384,40	4.974.215,60
8 24 3		Material Permanente	50.000,00							50.000,00	27.500,00	22.500,00
8 24 4		Material de Consumo	101.880,00	50.000,00						151.880,00		151.880,00
8 24 0	30	Prestário São José										
8 24 1		Pessoal Fixo	197.400,00	196.200,00						393.600,00	133.500,00	260.100,00
8 24 2		Pessoal Variável	250.000,00	125.000,00						375.000,00	41.666,60	333.333,40
8 24 3		Material de Consumo	1.473.804,80	205.000,00						1.678.804,80	20.783,80	1.658.021,00
8 24 4		Despesas Diversas	6.000,00							6.000,00	1.000,00	5.000,00
8 24 0	31	Inspetoria da Guarda Civil										
8 24 1		Pessoal Fixo	598.300,00	447.900,00						1.046.200,00	828.550,00	217.650,00
8 24 2		Pessoal Variável	3.527.701,30	5.922.000,00				0		9.449.701,30	9.677.636,80	772.064,50
8 24 3		Material Permanente	60.000,00					227.935,50		287.935,50		
8 24 4		Material de Consumo	1.226.240,00							1.226.240,00	5.000,00	1.221.240,00
8 24 0	32	Despesas Diversas	88.003,40							88.003,40	547.840,00	678.400,00
8 25 0		Serviço de Exp. Intercâmbio e Coordenação									29.339,40	58.664,00
8 25 1		Pessoal Fixo	281.000,00	245.400,00						526.400,00	253.400,00	273.000,00
8 25 2		Material de Consumo	3.000,00							3.000,00		3.000,00
8 25 3		Despesas Diversas									6.500,00	
8 26 0	33	Conselho Penitenciário										
8 26 1		Pessoal Fixo	38.400,00							38.400,00	6.000,00	32.400,00
8 26 2		Despesas Diversas	3.000,00							3.000,00	500,00	2.500,00
8 26 0	34	Inspetoria de Polícia Marítima e Aérea										
8 26 1		Pessoal Fixo	232.400,00	354.000,00						586.400,00	505.200,00	81.200,00
8 26 2		Pessoal Variável	837.481,50	561.000,00						1.398.481,50	1.070.028,50	328.453,00
8 26 3		Material Permanente	30.000,00							30.000,00		30.000,00
8 26 4		Material de Consumo	37.787,80	50.000,00						87.787,80	56.331,00	31.456,80
8 26 0	35	Despesas Diversas	3.500,20							3.500,20	2.917,90	582,30
8 26 0		Delegacia Estadual de Trânsito										
8 26 1		Pessoal Fixo	906.129,50	876.000,00						1.782.129,50	756.568,60	1.025.560,90
8 26 2		Pessoal Variável	5.061.346,00	2.886.600,00						7.947.946,00	5.407.900,00	2.540.046,00
8 26 3		Material Permanente	59.800,00							59.800,00		59.800,00
8 26 4		Material de Consumo	573.579,00							573.579,00	146.680,00	426.899,00
8 26 0	36	Despesas Diversas	18.000,00							18.000,00	15.000,00	3.000,00
8 27 0	36	Corregedoria Policial										
8 27 1		Pessoal Fixo	167.400,00	207.600,00						375.000,00	294.600,00	80.400,00
8 27 2		Material de Consumo	30,00	15.000,00						15.030,00	2.000,00	13.030,00
8 27 3		Despesas Diversas	1.500,00							1.500,00	5.250,00	
8 27 0	37	Serviço de Registro de Estrangeiros										
8 27 1		Pessoal Fixo	136.464,20	70.800,00						207.264,20	166.000,00	41.264,20
8 27 2		Material Permanente	45.000,00							45.000,00		45.000,00
8 27 3		Material de Consumo	630,00	15.000,00						15.630,00		15.630,00
8 27 4		Despesas Diversas	3.000,00							3.500,00	3.500,00	
8 27 0	38	Serviço Médico Legal										
8 27 1		Pessoal Fixo	787.598,00	228.000,00						1.015.598,00	713.000,00	302.598,00
8 27 2		Material Permanente	140.000,00							140.000,00	84.166,00	55.834,00
8 27 3		Material de Consumo		40.000,00						40.000,00		40.000,00
8 27 4		Despesas Diversas	3.000,00							3.500,00	6.500,00	

Cód. Tabela	VERBAS	Orçamento inclus. transf. registradas no T.C.	Créditos		Créditos Suplem.	Créditos Especiais	Créditos Transf.	Dotações Excedidas	T O T A L	Realizada	S A L D O S
			Suplem.	Especiais							
3 27 39	Serviço de Identificação Civil										
3 27 0	Pessoal Fixo	186.200,00			205.200,00				391.400,00	284.000,00	107.400,00
3 27 3	Material de Consumo	7.500,00			50.000,00				57.500,00		57.500,00
3 27 4	Despesas Diversas							11.250,00	11.250,00		
3 27 0	Serviço de Identificação Criminal e Estatística										
3 27 2	Pessoal Fixo	86.649,60			110.400,00				197.049,60	158.000,00	39.049,60
3 27 2	Material Permanente	15.000,00							15.000,00		15.000,00
3 27 3	Material de Consumo	5.850,00							5.850,00		5.850,00
3 27 4	Despesas Diversas	3.000,00						3.500,00	6.500,00		
T O T A L		25.509.514,70	20.544.500,00	15.000,00				269.421,40	46.338.436,10	29.657.347,70	16.681.088,40
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS											
Secretaria e Gabinete											
3 10 0	Pessoal Fixo	544.800,00			222.000,00				766.800,00	715.451,60	51.348,40
3 10 2	Material Permanente	180.000,00							180.000,00	179.700,00	300,00
3 10 3	Material de Consumo	55.000,00			20.000,00			10.973,00	85.973,00	85.973,00	
3 10 4	Despesas Diversas	30.000,00							30.000,00	28.140,50	1.859,50
3 11 0	Departamento de Receita										
3 11 1	Pessoal Fixo	5.979.000,00			2.641.600,00				8.620.600,00	9.382.133,10	761.528,10
3 11 2	Pessoal Variável	632.000,00			275.000,00				907.000,00	905.509,50	1.490,50
3 11 3	Material Permanente	10.000,00							10.000,00	9.290,00	710,00
3 11 4	Material de Consumo	330.000,00			200.000,00				530.000,00	483.237,00	46.763,00
3 11 4	Despesas Diversas	48.000,00						381.135,10	429.135,10	429.135,10	
3 11 0	Mesas de Bandas, Coletorias e Postos Fiscais										
3 11 3	Pessoal Fixo	9.157.600,00			1.861.200,00				11.018.800,00	15.101.770,60	4.082.970,60
3 11 4	Material de Consumo	400.000,00			300.000,00				700.000,00	588.088,00	111.912,00
3 12 0	Despesas Diversas	6.000,00						52.625,40	6.000,00	102.160,00	
3 12 0	Departamento de Fisc. e Tomada de Contas										
3 12 2	Pessoal Fixo	7.381.200,00			1.979.000,00				9.360.200,00	9.212.313,80	147.886,20
3 12 2	Material Permanente	50.000,00							50.000,00	94.020,00	44.020,00
3 12 3	Material de Consumo	150.000,00			100.000,00				250.000,00	249.263,00	737,00
3 12 4	Despesas Diversas	861.600,00			598.230,00				1.459.830,00	1.032.530,00	427.300,00
3 13 0	Departamento de Despesa										
3 13 2	Pessoal Fixo	1.383.600,00			805.550,00				2.189.150,00	1.751.258,70	437.891,30
3 13 2	Material Permanente	92.500,00							92.500,00	92.500,00	
3 13 3	Material de Consumo	607.500,00			400.000,00				1.007.500,00	598.883,60	408.616,40
3 13 4	Despesas Diversas	36.000,00							36.000,00	20.817,50	15.182,50
3 13 0	Departamento de Contabilidade										
3 13 2	Pessoal Fixo	1.063.000,00			646.200,00				1.714.200,00	1.123.504,10	585.695,90
3 13 2	Material Permanente	50.000,00							50.000,00	42.550,00	7.450,00
3 13 3	Material de Consumo	60.000,00			50.000,00				110.000,00	71.154,00	38.846,00
3 13 4	Despesas Diversas	12.000,00							12.000,00	7.115,00	4.885,00
3 12 0	Procuradoria Fiscal										
3 12 2	Pessoal Fixo	130.800,00			179.400,00				310.200,00	184.123,80	126.076,20
3 12 2	Material Permanente	10.000,00							10.000,00	10.000,00	
3 12 3	Material de Consumo	10.000,00							10.000,00	12.452,00	2.452,00
3 12 4	Despesas Diversas	6.000,00			5.000,00				6.000,00	6.000,00	
3 63 0	Mafadouro do Maguari										
3 63 0	Pessoal Fixo	1.126.400,00			527.400,00				1.653.800,00	1.375.379,60	288.420,40
3 63 1	Pessoal Variável	3.200.000,00			500.000,00				3.700.000,00	3.933.619,90	233.619,90
3 63 2	Material Permanente	473.309,00						233.619,90	473.309,00	384.076,00	89.224,00
3 63 3	Material de Consumo	866.700,00			120.000,00				986.700,00	986.308,10	391,90
3 69 4	Despesas Diversas	36.000,00							36.000,00	31.674,00	4.326,00

Cód. Tabela	V E R B A S	Orçamento inclus. transf. registradas no T. C.	Créditos		Dotações Excedidas	T O T A L	Realizada	S A L D O S
			Suplem.	Especiais				
8 54	Dívida Pública	50.000,00				50.000,00		50.000,00
8 7 3	Fundada Interna	2.648.378,50				2.654.410,30	1.726.745,60	927.664,70
8 7 8	Flutuante							
	T O T A L	37.692.378,50	11.430.580,00	52.625,40	5.546.477,00	54.739.397,00	50.961.882,10	3.777.514,90
SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO								
8 50	Secretaria e Gabinete							
8 50 0	Pessoal Fixo	640.800,00	528.000,00			1.168.800,00	966.845,20	201.954,80
8 50 1	Pessoal Variável	3.360.000,00	1.500.000,00			4.860.000,00	4.301.331,90	558.668,10
8 50 2	Material Permanente	80.000,00				80.000,00	75.150,00	4.850,00
8 50 3	Material de Consumo	300.000,00	100.000,00			400.000,00	265.878,60	134.121,40
8 50 4	Despesas Diversas	260.000,00				260.000,00	100.000,00	160.000,00
8 50 0	Departamento de Administração							
8 50 0	Pessoal Fixo	522.000,00	294.600,00			816.600,00	816.500,00	100,00
8 50 2	Material Permanente	30.000,00				30.000,00		30.000,00
8 50 0	Departamento de Fomento							
8 50 0	Pessoal Fixo	1.119.600,00	1.060.200,00			2.179.800,00	1.734.889,10	444.910,90
8 50 3	Material de Consumo	45.000,00				45.000,00	45.900,00	
8 50 4	Despesas Diversas	18.000,00			1.900,00	18.000,00	18.000,00	
8 57 0	Departamento de Colonização							
8 57 0	Pessoal Fixo	902.400,00	528.000,00			1.430.400,00	1.019.700,00	410.700,00
8 57 2	Material Permanente	150.000,00				150.000,00	65.000,00	85.000,00
8 57 3	Material de Consumo	80.000,00	100.000,00			180.000,00	162.222,00	17.778,00
8 57 4	Despesas Diversas	30.000,00				30.000,00	30.000,00	
8 57 0	Depart. de Coop. e Assistência Sócio Rural							
8 57 0	Pessoal Fixo	634.800,00	408.600,00			1.043.400,00	853.304,70	190.095,30
8 57 2	Material Permanente	80.000,00				80.000,00	97.533,00	
8 57 3	Material de Consumo	120.000,00				120.000,00	106.373,40	13.621,60
8 57 4	Despesas Diversas	30.000,00			17.533,00	30.000,00	30.000,00	
8 57 0	Departamento de Classificação de Produtos							
8 57 0	Pessoal Fixo	1.819.200,00	1.167.600,00			2.986.800,00	2.509.618,20	417.181,80
8 57 2	Material Permanente	20.000,00				20.000,00	20.000,00	
8 57 3	Material de Consumo	50.000,00	150.000,00			200.000,00	162.550,00	37.450,00
8 57 4	Despesas Diversas	15.000,00				15.000,00	15.000,00	
8 58 0	Granja Modelo do Estado							
8 58 0	Pessoal Fixo	110.400,00	67.200,00			177.600,00	128.851,60	48.748,40
8 58 2	Material Permanente	50.000,00				50.000,00	35.000,00	15.000,00
8 58 3	Material de Consumo	60.000,00				60.000,00	49.960,00	10.040,00
8 58 4	Despesas Diversas	200.000,00				200.000,00	200.000,00	
8 58 0	Granja Alberto Engelhard							
8 58 0	Pessoal Fixo	110.400,00	67.200,00			177.600,00	54.400,00	123.200,00
8 58 2	Material Permanente	100.000,00				100.000,00	92.600,00	7.400,00
8 58 3	Material de Consumo	60.000,00				60.000,00	60.000,00	
8 58 4	Despesas Diversas	200.000,00				200.000,00	200.000,00	
8 57 0	Escola de Medicina Veterinária da Amazônia							
8 57 0	Pessoal Fixo	990.000,00	560.400,00			1.550.400,00	234.200,00	1.316.200,00
8 57 2	Material Permanente	500.000,00				500.000,00	498.610,00	1.390,00
8 57 3	Material de Consumo	100.000,00				100.000,00	51.724,00	48.276,00
8 57 4	Despesas Diversas	130.000,00				130.000,00	130.000,00	

Cód.	Tabela	VERBAS	Orçamento			Créditos		Dotações		T O T A L	Realizada	S A L D O S
			includ. transf. registradas no T. C.	Suplem.	Especiais	Transf.	Excedidas					
8 33 0	74	Colégio Estadual Paes de Carvalho										
8 33 1		Pessoal Fixo	3.414.200,00	1.585.200,00					4.999.400,00	4.440.619,90	558.780,10	
8 33 2		Pessoal Variável	2.000.000,00	800.000,00					2.800.000,00	2.798.689,10	1.310,90	
8 33 3		Material Permanente	300.000,00						300.000,00	259.900,00	40.100,00	
8 33 4		Material de Consumo	400.000,00						400.000,00	373.051,00	26.949,00	
8 33 4		Despesas Diversas	92.000,00					7.666,00	99.666,00	99.666,00		
8 33 0	75	Instituto de Educação do Pará										
8 33 1		Pessoal Fixo	2.888.400,00	1.462.200,00					4.350.600,00	4.001.053,80	349.546,20	
8 33 2		Pessoal Variável	600.000,00	300.000,00					900.000,00	828.219,00	71.781,00	
8 33 3		Material Permanente	80.000,00						80.000,00	58.000,00	22.000,00	
8 33 4		Material de Consumo	80.000,00						80.000,00	79.918,00	82,00	
8 33 4		Despesas Diversas	48.000,00						48.000,00	46.000,00	2.000,00	
8 33 0	76	Ensino Primário										
8 33 1		Pessoal Fixo	108.913.120,00	45.107.800,00	2.900,00	52.800,00			154.076.620,00	145.213.459,80	8.863.160,20	
8 33 2		Pessoal Variável	880.800,00	290.000,00					1.170.800,00	787.780,00	383.020,00	
8 33 3		Material Permanente	437.100,00						437.100,00	437.050,00	50,00	
8 33 4		Material de Consumo	2.500.000,00	500.000,00					3.000.000,00	2.757.748,60	242.251,40	
8 33 4		Despesas Diversas	1.200.000,00		9.600,00				1.209.600,00	947.686,30	261.913,70	
8 33 4	77	Externato Rural "José Rodrigues Viana"										
8 33 4		Despesas Diversas	1.050.000,00				592.473,10		1.642.473,10	1.642.473,10		
8 34 0	78	Biblioteca e Arquivo Público										
8 34 1		Pessoal Fixo	811.200,00	392.400,00					1.203.600,00	1.076.424,90	127.175,10	
8 34 2		Pessoal Variável	36.000,00	10.800,00					46.800,00		46.800,00	
8 34 3		Material Permanente	150.000,00						150.000,00		150.000,00	
8 34 4		Material de Consumo	50.000,00						50.000,00		50.000,00	
8 34 4		Despesas Diversas	50.000,00						50.000,00		50.000,00	
8 36 0	79	Inspeção Escolar										
8 36 1		Pessoal Fixo	1.008.000,00	410.400,00	9.600,00				1.428.000,00	1.185.694,00	242.306,00	
8 36 4		Despesas Diversas	3.000,00						3.000,00		3.000,00	
8 34 4	80	Fundo Educacional										
8 39 0		Despesas Diversas	1.100.000,00						1.100.000,00	12.000,00	1.088.000,00	
8 39 3	81	Serviço de Educação Física										
8 39 3		Pessoal Fixo	1.097.400,00	53.800,00					1.151.200,00	1.043.191,00	108.009,00	
8 39 4		Material de Consumo	24.000,00						24.000,00	18.575,00	5.425,00	
8 39 4		Despesas Diversas	6.000,00					1.000,00	7.000,00	7.000,00		
T O T A L			153.937.350,00	56.716.700,00	71.600,00	62.400,00	981.012,80	211.769.062,80	194.534.993,70	17.234.064,10		
SECRET. DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA												
8 40 0	82	Secretaria e Gabinete										
8 40 1		Pessoal Fixo	2.357.400,00	2.106.600,00					4.464.000,00	3.617.156,60	846.843,40	
8 40 2		Pessoal Variável	11.000.000,00	3.500.000,00					14.500.000,00	13.244.440,00	1.255.560,00	
8 40 3		Material Permanente	300.000,00						300.000,00	147.124,00	152.876,00	
8 40 4		Material de Consumo	140.000,00	100.000,00					240.000,00	189.008,50	50.991,50	
8 41 0	83	Instituto Evandro Chagas	136.000,00				5.562,50		141.562,50	141.562,50		
8 41 0		Pessoal Fixo	297.600,00	165.750,00					463.350,00	115.200,00	348.150,00	
8 41 1	84	Hospital Juliano Moreira										
8 41 1		Pessoal Fixo	750.480,00	899.160,00					1.649.640,00	930.766,80	718.873,20	
8 41 2		Material Permanente	900.000,00						2.676.973,00	2.676.973,00		
8 41 3		Material de Consumo	300.000,00					1.776.973,00	2.676.973,00	2.676.973,00		
8 41 4		Despesas Diversas	14.280.000,00	200.000,00				592.324,30	892.324,30	892.324,30		
8 41 4		Despesas Diversas	150.000,00					2.572.690,40	17.052.690,40	17.052.690,40		
T O T A L			153.937.350,00	56.716.700,00	71.600,00	62.400,00	981.012,80	211.769.062,80	194.534.993,70	17.234.064,10		

Cód. Tabela	VERBAS	Orçamento inclus. transf. registradas no T.C.	Créditos		Doações	T O T A L	Realizada	S A L D O S
			Suplem.	Especiais				
8 41 0	Hospitais de Isolamento	670.900,00	456.550,00			1.127.450,00	781.880,00	345.570,00
8 41 1	Pessoal Fixo	1.200.000,00			2.369.297,30	3.569.297,30	3.569.297,30	
8 41 2	Material Variável	400.000,00			789.765,80	1.189.765,80	1.189.765,80	
8 41 3	Material Permanente	6.810.000,00			11.237.542,80	11.237.542,80	11.237.542,80	
8 41 4	Despesas Diversas	1.012.000,00			50.942,90	1.062.942,90	1.062.942,90	
8 42 0	AMBULATÓRIOS DE ENDEMIAS							
8 42 1	Pessoal Fixo	590.400,00				1.111.200,00	948.002,70	163.197,30
8 42 2	Material de Consumo	1.560.000,00				2.060.000,00	2.056.356,40	3.643,60
8 42 3	Despesas Diversas	77.200,00				77.200,00	76.800,00	400,00
8 42 4	Centro de Saúde n. 1							
8 42 0	Pessoal Fixo	2.872.320,00				5.235.360	3.936.919,50	1.298.440,50
8 42 1	Material de Consumo	530.000,00				1.490.000,00	1.478.317,50	11.682,50
8 42 2	Despesas Diversas	18.000,00				18.000,00	18.000,00	
8 42 3	Centro de Saúde n. 2							
8 42 0	Pessoal Fixo	3.425.520,00				6.315.960,00	5.360.866,50	955.093,50
8 42 1	Material de Consumo	960.000,00				1.660.000,00	1.655.012,70	4.987,30
8 42 2	Despesas Diversas	18.000,00				18.000,00	15.500,00	2.500,00
8 42 3	Posto de Higiene do Jurunas							
8 42 0	Pessoal Fixo	610.800,00				1.140.600,00	849.200,00	291.400,00
8 42 1	Material de Consumo	630.000,00				954.153,20	954.153,20	
8 42 2	Despesas Diversas	14.400,00			24.153,20	14.400,00	7.200,00	7.200,00
8 42 3	Posto de Higiene da Pedreira							
8 42 0	Pessoal Fixo	578.400,00				1.098.000,00	831.300,00	266.700,00
8 42 1	Material de Consumo	630.000,00				930.000,00	835.081,60	44.938,40
8 42 2	Despesas Diversas	14.400,00				14.400,00	14.400,00	
8 43 0	Serviço de Assistência Médico Social							
8 43 0	Pessoal Fixo	424.800,00				980.400,00	787.400,00	193.000,00
8 43 1	Material de Consumo	20.000,00				20.000,00	19.980,00	20,00
8 43 2	Despesas Diversas	7.200,00				7.200,00	7.200,00	
8 43 0	Serviço de Proteção à Maternidade e Infância							
8 43 0	Pessoal Fixo	213.000,00				495.000,00	448.000,00	47.000,00
8 43 1	Material de Consumo	612.000,00				612.000,00	608.812,60	3.187,40
8 43 2	Despesas Diversas	7.200,00				7.200,00	7.200,00	
8 43 0	Serviço de Malária e Anti-Culex							
8 43 0	Pessoal Fixo	45.600,00				130.800,00	800.000,00	130.800,00
8 43 1	Despesas Diversas	800.000,00				800.000,00	800.000,00	
8 44 0	Serviço Médico Itinerante							
8 44 0	Pessoal Fixo	240.000,00				240.000,00	239.500,00	500,00
8 44 1	Material Permanente	760.000,00				760.000,00	760.000,00	
8 44 2	Material de Consumo	1.872.000,00				2.922.000,00	2.920.053,80	1.946,20
8 44 3	Despesas Diversas	120.000,00			1.050.000,00	120.000,00	109.760,00	10.240,00
8 45 0	Laboratórios Sanitários do Interior							
8 45 0	Pessoal Fixo	2.365.200,00				4.219.800,00	3.357.506,70	862.293,30
8 45 1	Material de Consumo	5.070.000,00				7.140.000,00	7.136.863,00	3.137,00
8 45 2	Despesas Diversas	120.000,00			59.435,00	179.435,00	179.435,00	
8 46 0	Laboratórios							
8 46 0	Pessoal Fixo	1.008.000,00				2.097.600,00	1.792.899,90	304.700,10
8 46 1	Material de Consumo	520.000,00				650.000,00	643.684,00	6.316,00
8 46 2	Despesas Diversas	18.000,00				18.000,00	16.600,00	1.400,00
8 47 0	Serviço de Profilaxia da Lepra							
8 47 0	Pessoal Fixo	170.400,00				380.400,00	188.000,00	192.400,00
8 47 1	Material de Consumo	4.800,00				4.800,00	4.600,00	200,00
8 47 2	Despesas Diversas	7.200,00				7.200,00	7.200,00	

Cód. Tabela	V E R B A S	Orçamento inclus. transf. registradas no T. C.	Créditos		Créditos		Dotações		T O T A L	Realizada	S A L D O S
			Suplem.	Especiais	Transf.	Excedidas					
8 47 0	88	Dispensário Souza Araújo	279.600,00	280.200,00				559.800,00	203.600,00	356.200,00	
8 47 3		Pessoal Fixo	230.000,00					230.000,00	219.212,50	10.787,50	
8 47 4		Material de Consumo	7.200,00					7.200,00	7.200,00		
8 47 4		Despesas Diversas									
8 47 0	99	Colônia do Prata	543.600,00	427.800,00				971.400,00	544.500,00	426.900,00	
8 47 1		Pessoal Fixo	300.000,00					300.000,00	892.324,30		
8 47 2		Pessoal Variável	100.000,00					100.000,00	297.441,40		
8 47 3		Material Permanente	13.199.000,00	200.000,00				13.399.000,00	13.817.242,20		
8 47 4		Material de Consumo	50.000,00					50.000,00	148.720,80		
8 47 4		Despesas Diversas									
8 47 0	100	Colônia de Marituba	391.200,00	354.000,00				745.200,00	423.600,00	321.600,00	
8 47 1		Pessoal Fixo	300.000,00					300.000,00	892.324,30		
8 47 2		Pessoal Variável	100.000,00					100.000,00	297.441,40		
8 47 3		Material Permanente	13.720.000,00	70.000,00				13.790.000,00	14.215.733,40		
8 47 4		Material de Consumo	50.000,00					50.000,00	148.720,80		
8 47 4		Despesas Diversas									
8 47 101		Profilaxia das Doenças Transmissíveis	750.000,00					750.000,00	1.003.888,20		
8 47 4		Despesas Diversas									
8 49 0	102	Escola de Enfermagem do Pará	616.840,00	262.080,00				878.920,00	790.810,00	88.110,00	
8 49 3		Pessoal Fixo	956.000,00					956.000,00	956.000,00		
8 49 3		Material de Consumo									
8 49 3	103	Fundo Estadual de Assistência Hospitalar	5.700.000,00					5.700.000,00	27.950.457,80		
8 49 4		Despesas Diversas							22.250.457,80		
T O T A L			105.362.660,00	26.272.820,00	10.331,30	37.309.812,60		168.955.623,90	159.225.839,20	9.729.784,70	
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIACÃO											
8 80 0	104	Secretaria e Gabinete	1.825.200,00	1.567.800,00				3.393.000,00	2.708.391,10	684.608,90	
8 80 0		Pessoal Fixo	340.800,00	86.000,00				426.800,00	43.600,00	383.200,00	
8 80 1		Pessoal Variável	250.000,00					250.000,00	160.500,00	89.500,00	
8 80 2		Material Permanente	100.000,00					100.000,00	83.657,00	16.343,00	
8 80 3		Material de Consumo	36.000,00					36.000,00	36.000,00		
8 80 4		Despesas Diversas									
8 80 105		Departamento Estadual de Águas	4.509.500,00	2.321.650,00				6.831.150,00	5.639.274,70	1.191.875,30	
8 80 0		Pessoal Fixo	7.800.000,00	1.500.000,00				9.300.000,00	9.079.047,80	220.952,20	
8 80 1		Pessoal Variável	28.140.000,00					28.140.000,00	35.649.500,00	5.490.500,00	
8 80 2		Material Permanente	16.000.000,00		3.000.000,00			19.000.000,00	19.042.333,10	2.057.661,90	
8 80 3		Material de Consumo	48.000,00	5.100.000,00				5.148.000,00	43.902,30	4.097,70	
8 80 4		Despesas Diversas									
8 80 106		Servico de Cadastro Rural	540.000,00	351.600,00				891.600,00	703.166,00	188.434,00	
8 80 0		Pessoal Fixo	30.000,00					30.000,00		30.000,00	
8 80 2		Material Permanente	60.000,00					60.000,00	16.501,00	43.499,00	
8 80 3		Material de Consumo	12.000,00					12.000,00	11.000,00	1.000,00	
8 80 4		Despesas Diversas									
8 87 107		Construções de Próprios do Estado	9.000.000,00		800.000,00	750.000,00		10.550.000,00	8.241.415,20	2.308.584,80	
8 87 2		Material Permanente									
8 87 3	108	Conservação de Próprios do Estado	13.000.000,00		300.000,00			13.300.000,00	12.825.696,10	474.303,90	
8 87 3		Material de Consumo									
T O T A L			81.691.500,00	10.927.050,00	10.800.000,00	4.050.000,00		107.468.550,00	94.233.386,30	13.185.163,70	

Cód. Tabela	V E R B A S	Orçamento inclus. transi. registradas no T.C.	Créditos		Créditos		T O T A L	Realizada	S A L D O S
			Suplem.	Especiais	Transi.	Extêditas			
ENCARGOS GERAIS DO ESTADO									
8 90 0	Pessoal Fixo	37.000.000,00	26.500.000,00	45.487,80			69.476.570,50		
8 91 4	Contribuições para Previdência					5.931.082,70			
8 92 4	Despesas Diversas	3.302.820,00	961.764,00			701.331,20	4.965.915,20		
8 94 4	Indenizações, Reposições e Restituições	250.000,00					250.000,00		250.000,00
8 94 4	Premios de Seguros e Ind. por Acidentes	1.300.000,00	300.000,00				1.600.000,00	1.445.302,70	154.697,30
8 95 4	Pensões Diversas	600.000,00		568.200,00		138.843,70	1.344.043,70		
8 98 4	Subvenções, Contribuições e Auxílios em Geral	77.895.700,00		5.900.000,00	17.000.000,00		100.795.700,00	94.261.503,90	6.534.196,10
8 99 0	Despesas Diversas								
8 99 1	Pessoal Fixo	33.750.000,00	5.740.000,00		33.646,40		39.523.646,40	34.290.000,50	5.233.645,90
8 99 4	Pessoal Variável	1.050.000,00					1.050.000,00	1.030.221,10	19.778,90
	Despesas Diversas	15.480.000,00	3.600.000,00	88.525.327,90	10.600.600,00		118.205.927,90	44.178.145,70	74.027.782,20
T O T A L		170.628.520,00	37.101.764,00	95.034.015,70	27.676.246,40	6.771.257,60	337.211.803,70	250.991.703,30	86.220.100,40
LEGISLATIVO									
JUDICIÁRIO									
TRIBUNAL DE CONTAS									
	EXEQUATIVO	20.645.800,00	7.085.500,00	27.920,00		5.201.315,20	32.960.535,20	32.562.461,20	398.074,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS	45.230.600,00	3.903.900,00	331.640,00		1.000,00	49.467.140,00	43.974.740,90	5.492.399,10
	SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO	7.854.400,00	1.186.500,00				9.040.900,00	8.423.109,30	617.790,70
	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	6.033.000,00	1.783.200,00			2.592.808,70	10.409.008,70	9.201.581,50	1.207.427,20
	SECRETARIA DE ESTADO DE INTERIOR E JUSTIÇA	11.548.000,00	8.604.736,80			19.299,80	20.192.474,10	15.849.730,40	4.342.743,70
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	87.278.370,30	20.059.757,50	13.877.240,00		29.941,10	130.416.963,00	117.908.961,60	12.508.001,40
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS	25.509.514,70	20.544.500,00	15.000,00		269.421,40	46.338.436,10	29.657.347,70	16.681.088,40
	SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO	37.692.378,50	11.430.580,00	52.625,40		17.336,10	54.739.397,00	50.961.832,10	3.777.514,90
	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	28.817.600,00	13.031.800,00	1.236.000,00		19.433,00	43.104.833,00	31.823.149,30	11.281.683,70
	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA	158.937.350,00	56.716.700,00	71.600,00		62.400,00	211.769.062,80	194.534.998,70	17.234.064,10
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO	105.362.660,00	26.272.820,00			10.331,30	37.309.812,60	168.955.623,90	159.225.839,20
	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	81.691.500,00	10.927.050,00	10.800.000,00	4.050.000,00		107.468.590,00	94.283.386,30	13.185.163,70
	T o t a l	170.628.520,00	37.101.764,00	95.034.015,70	27.676.246,40	6.771.257,60	337.211.803,70	250.991.703,30	86.220.100,40
		782.229.693,50	218.648.808,30	124.446.041,10	31.866.692,40	67.883.492,20	1.222.074.727,50	1.039.398.892,00	182.675.835,50

Departamento de Contabilidade, 31 de dezembro de 1959

EDSON DE ALMEIDA COUTO
Contador — Reg. 0840 — C.R.C. — Pa.

EDGAR BATISTA DE MIRANDA,
Diretor do Departamento de Contabilidade

RAIMUNDO FERREIRA DE SOUZA
Contador — Reg. 1095 — C.R.C. — Pa.

ESTADO DO PARA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
Demonstração da Receita pela Incidência
EXERCÍCIO DE 1959.

Código	RECEITA	S/Cla- sificação	S/Pro- priedade	S/Cir. Ela.	S/Atividade				Várias Incl- vidas	TOTAL	%
					Contribuinte	Resultado do Estado	Rédito	S/Indi- vidas			
		Cr\$ 0	Cr\$ 1	Cr\$ 2	Cr\$ 3	Cr\$ 4	Cr\$ 5	Cr\$ 6	Cr\$ 7	Cr\$ 8	
RECEITA ORDINÁRIA											
Renda Tributária											
	Impostos										
0 11 1	Imposto Territorial		4.170.551,30							4.170.551,30	
0 13 1	Imposto s/Transmissão de Propriedade: Causa-Mortis		11.021.278,30							11.021.278,30	
	Adicional de 10% (Fundo de Assistência Hospitalar, Lei n. 1204, de 11-8-955)		109.755,90							109.755,90	
0 15 2	Inter-Vivos		19.379.542,20	734.158.459,30						19.379.542,20	
	Imposto s/Vendas e Consignações									734.158.459,30	
	Adicional de 2% (Fundo de Assistência Hospitalar — Lei n. 1204, de 11-8-955)										
0 15 2	Imposto s/ Exportação			27.821.617,10						27.821.617,10	
0 19 7	Imposto Único s/Borracha			33.849.384,60						33.849.384,60	
0 19 7	Imposto s/Castanha						21.933.844,10			21.933.844,10	
0 19 7	Imposto do Selo						35.574.928,08			35.574.928,08	
							2.241.345,20			2.241.345,20	
	Total de Impostos		34.691.127,70	795.829.461,00			59.750.117,30			890.260.706,00	87,42%
Taxas											
1 12 4	Taxas do Serviço de Trânsito: Delegacia Estadual de Trânsito					5.727.270,00				5.727.270,00	
1 15 4	Taxas de Assistência e Segurança Social: Taxa s/Bebidas Alcoólicas					29.744.144,00				29.744.144,00	
	Selo de Caridade					2.379.575,90				2.379.575,90	
	Secretaria de Estado de Saúde					504.439,00				504.439,00	
	Departamento de Segurança Pública										
	Assistência Social					107.303,40				107.303,40	
1 22 4	Taxas, Custas Judiciárias e Emolumentos: Diversos					97.819,30				97.819,30	
1 23 4	Taxas de Fiscalização e Serviços Diversos: Secretaria de Estado de Produção					1.726,30				1.726,30	
	Serviço de Extinção de Formigas					102,00				102,00	
	Serviço de Classificação de Produtos					2.639.604,70				2.639.604,70	
	Junta Comercial					2.186.102,00				2.186.102,00	
	Serviço de Cadastro Rural					3.997.698,90				3.997.698,90	
	Fomento Pecuário					2.347.473,50				2.347.473,50	
	Diversos					4.353.288,70				4.353.288,70	
	Total de Taxas					54.086.547,70				54.086.547,70	5,25%

Cód. Tabela	V E R B A S	S Classi- ficação Cr\$	S Pro- priedade Cr\$	S Cir. Riq. Cr\$	S Atividade Contribuinte Cr\$	Resultado Atividades do Estado	Rédito S Indi- viduo dencias	Várias Inci- dencias	TOTAL	%
2 01 0	Renda Imobiliária:									
	Arrendamento de Terras	4.592.001,30							4.592.001,30	
	Taxas s/Produtos de Terras Devolutas	3.777.189,90							3.777.189,90	
	Aluguéis de Próprios do Estado	709.368,00							709.368,00	
2 02 0	Renda de Capitais:									
	Juros s/Depósitos Bancários	2.113.843,10							2.113.843,10	
	Juros s/Títulos Federais de Propriedade do Estado	---							---	
3 03 0	Serviços Urbanos:									
	Serviços Urbanos	---							---	
3 05 0	Departamento Estadual de Águas	22.439.691,50							22.439.691,50	
	Estabelecimentos e Serviços Diversos:									
	Instituto Lauro Sodré	88.204,00							88.204,00	
	Imprensa Oficial	2.038.762,90							2.038.762,90	
	Hospital Juliano Moreira	3.163.287,00							3.163.287,00	
	Hospitais de Isolamento	119.080,00							119.080,00	
4 11 0	Rendas Diversas:									
	Recetta de Mercados, Feiras e Matadouros:									
	Matadouro do Maguari	3.854.416,80							3.854.416,80	
6 11 0	Alienação de Bens Patrimoniais	164.505,50							164.505,50	
6 23 0	Eventuais	30.057.053,60							30.057.053,60	
	Total de Diversas Rubricas	73.117.403,60							73.117.403,60	7,33%
	TOTAL GERAL	73.117.403,60	34.681.127,70	795.829.461,00	54.086.547,70	59.750.117,30	1.017.464.657,30		1.017.464.657,30	100%
		7,32%	3,44%	78,53%	5,33%	5,38%				

Departamento de Contabilidade, 31 de Dezembro de 1959

V i s t o :

Edson de Almeida Couto
Contador — Reg. 0840 — C R C Pa.

Edgar Batista de Miranda
Diretor do Departamento de Contabilidade

Raimundo Pereira de Sousa
Contador — Reg. 1095 — C R C Pa.

ESTADO DO PARA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRAÇÃO DA CONTA PATRIMONIAL
EXERCÍCIO DE 1959

VARIACÕES PASSIVAS

DESPESA ORÇAMENTARIA

Por Serviço:

Legislativo	20.247.726,00
Judiciário	39.738.200,90
Tribunal de Contas	7.236.609,80
Executivo	4.825.572,80
Secretaria de Estado de Governo	7.205.286,30
Secretaria de Estado de Interior e Justiça	74.770.368,90
Secretaria de Estado de Finanças	8.828.426,30
Secretaria de Estado de Segurança Pública	33.914.863,60
Secretaria de Estado de Produção	17.535.916,30
Secretaria de Estado de Educação e Cul- tura	136.703.285,90
Secretaria de Estado de Saúde Pública	94.970.103,70
Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação	68.506.336,30
Encargos Gerais do Estado	84.408.419,00
Total	598.891.086,40

CREDITOS ADICIONAIS

Por Serviço:

Legislativo	7.113.420,00
Judiciário	4.235.540,00
Tribunal de Contas	1.186.500,00
Executivo	1.783.200,00
Secretaria de Estado de Governo	8.625.174,39
Secretaria de Estado de Interior e Justiça	33.966.938,50
Secretaria de Estado de Segurança Pública	20.559.500,00
Secretaria de Estado de Finanças	11.500.541,50
Secretaria de Estado de Produção	14.267.800,00
Secretaria de Estado de Educação e Cul- tura	56.850.700,00
Secretaria de Estado de Saúde Pública	26.283.151,30
Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação	25.777.050,00
Encargos Gerais do Estado	159.812.026,10
Total	371.961.541,80

DOTAÇÕES EXCEDIDAS

Por Serviço:

Legislativo	5.201.315,20
Judiciário	1.000,00
Executivo	2.592.808,70
Secretaria de Estado de Governo	19.299,80
Secretaria de Estado de Interior e Justiça	9.171.654,10
Secretaria de Estado de Segurança Pública	269.421,40
Secretaria de Estado de Finanças	5.546.477,00
Secretaria de Estado de Produção	19.433,00
Secretaria de Estado de Educação e Cul- tura	981.012,80
Secretaria de Estado de Saúde Pública	37.972.584,20
Encargos Gerais do Estado	6.771.257,50
Total	68.546.263,80

NOTAÇÕES PATRIMONIAIS

Avaliação de Bens Patrimoniais

Venda de Imóveis	164.505,50
Total	7.019.611,70

RESULTADO ECONOMICO DO EXERCÍCIO

Supervit verificado	1.046.583.009,20
---------------------------	------------------

VARIACÕES ATIVAS

RECEITA ORDINARIA

Por Incidência:

Sem Classificação	73.117.403,60
Propriedades	34.681.127,70
Circulação da Riqueza	795.829.461,00
Resultado das Atividades do Estado	54.086.547,70
Várias Incidências	59.750.117,30
Total	1.017.454.657,30

VARIACÕES PATRIMONIAIS

Amortização de Dívida

Caixa Econômica Federal do Pará	1.182.183,90
Exercícios Findos	6.031,80
Fornecedores	10,00
Total	1.188.225,70

Investimentos

Aquisição de Bens Móveis	5.673.711,00
Aquisição de Bens Imóveis	1.000.000,00
Construção de Bens Imóveis	8.241.415,20
Aquisição de Veículos	13.010.000,00
Total	27.930.126,20
Total	29.116.351,90

Departamento de Contabilidade, 31 de dezembro de 1959.

EDSON DE ALMEIDA COUTO
 Contador — Reg. 0840 — C.R.C. Pa.

EDGAR BATISTA DE MIRANDA
 Diretor do Departamento de Contabilidade

RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA
 Contador — Reg. 1095 — C.R.C. — Pa.

1.046.583.009,20

ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 1959

ATIVO FINANCEIRO

Fundos Disponíveis	308.250,40
Instituto Lauro Sodré	71.305,00
Colégio Gentil Bittencourt	764.958,50
Departamento Estadual de Águas	390.309,00
Secretaria de Estado de Segurança Pública	347.414,40
Imprensa Oficial	494.667,80
Matadouro do Maguari	2.679,10
Secretaria de Estado de Saúde Pública	27.500,00
Hospitais de Isolamento	2.407.984,20
Fundos Especiais	87.980,00
Reino Willim Alcom c/Contrato	
Tesourarias	
Departamento de Despesa	22.205.586,10
Departamento de Receita	10.074.445,50
	32.280.031,60
Diversos	
Banco de Crédito Real de Minas Gerais	27.183,00
S. A. C/ Retiradas Livres	
Banco Cearense do Comércio e Indústria	9.870,00
S. A. c/Entidades Públicas	10.560.117,70
Banco Comercial do Pará c/ Especial	
Banco de Crédito da Amazônia S. A.	15.334.801,10
C/ Retiradas Livres	
Banco de Crédito da Amazônia S. A. c/	
Imposto Único s/Borracha	8.051.619,30
Banco de Crédito da Amazônia S. A. c/	
Sobre Preço de Borracha	1.846.298,90
Banco da Lavoura de Minas Gerais S.A.	14.428.609,40
c/Prazo Fixo e Depósitos s/Limite	
Banco do Pará S.A. c/Retirada Livre	58.436,70
Banco da Lavoura de Minas Gerais S.A.	
c/Especial	1.259.300,00
Bank Of London & South America Ltda	41.477,00
c/Depósito a Prazo Fixo	
Banco Moreira Gomes S. A. c/Depósito s/	
Limite	1.368.355,40
Banco Ultramarino Brasileiro S. A. c/ De-	
pósito a Ordem	109.514,10
Bank Of London & South America Ltda.	63.933,50
c/Retirada Livre	
Caixa Econômica Federal do Pará, c/Es-	
pecial n. 139	11.611.925,70
	64.771.441,80
Depósitos Vinculados	
Banco do Brasil S. A. c/Acôrdo I.N.E.P.	302.424,80
Banco Comercial do Pará S.A. c/Acôrdo	
Ministerio de Educação	105.808,40

PASSIVO FINANCEIRO

Depósitos Diversos	9.097.820,90
Consignações	468.843,60
Desenvolvimento Econômico c/Reembolso	818.754,00
Fundo Educacional	143.717,90
Ministerio de Educação c/Acôrdo INEP	286.223,50
Ministerio de Educação c/Acôrdo CAMP	245.000,00
Montepio dos Funcionários Públicos do	
Estado c/Contribuições	9.191.766,00
Montepio dos Funcionários Públicos do	
Estado c/Empresimo	1.476.477,20
Montepio dos Funcionários Públicos do	
Estado c/ Taxa de Previdência Social	36.238,70
Municípios do Interior c/Réditos	1.444.644,90
Município do Interior c/ Imposto s/ Cas-	
tanha	1.277.843,10
Município do Interior c/Imposto Único	296.725,60
Município do Interior c/ Sobre Preço	
de Borracha	3.201,30
Restos a Pagar	160.308.585,60
Secretaria de Estado de Produção c/Sub-	
venções da S.P.V.E.A.	405.000,00
Secretaria de Estado de Saúde Pública c/	
Subvenções da S.P.V.E.A.	2.350.000,00
Secretaria de Estado de Obras, Terras e	
Viação c/ Subvenções da S.P.V.E.A.	79.596,90
	188.439.945,20
PASSIVO PERMANENTE	
Dívida não Consolidada	
Caixa Econômica Federal do Pará, c/	
Emprestimo	6.077.128,60
Exercícios Findos	11.085.113,10
	17.162.241,70
Dívida Consolidada	
Governo Federal	22.301.710,80
Dívida Interna	3.614.709,00
	25.916.410,80
Scma do Passivo	231.518.597,70
SALDO ECONÔMICO	
Patrimônio Líquido	1.386.645.713,30
PASSIVO COMPENSADO	
Contra Partida de Valores em Poder do	
Terceiros	
Valores do Estado em Garantia	18.620.000,00

Ativo Compensado		
Valores em Poder de Terceiros		98.338.000,00
Depositários de Valores		
Valores de Terceiros		
Valores Cauccionados	4.445.026,20	
Valores Depositados	182.394,10	
Valores em Hipoteca e Penhor	304.150,00	4.931.570,30
Valores Nominais Emitidos		
Secretaria de Estado de Saúde Pública, c/Estampilhas	394.338,20	
B. M. Souza c/Estampilhas	183.280,00	
Departamento de Despesa, c/Estampilhas	652.303.924,10	
Departamento de Receita c/Estampilhas	259.979.350,00	
Departamento Estadual de Seguranga Pública c/Estampilhas	33.524,10	
Exatorias c/Estampilhas	232.329.738,80	
O. D. Ribeirinho c/Estampilhas	31.000,00	1.145.255.155,20
Responsabilidade de Terceiros		
Adiamento para Despesa	47.060.437,60	
Diferença a Ajustar	13.628.147,20	60.688.584,80
		1.309.213.310,30
		2.927.377.627,30

Departamento de Contabilidade, 31 de dezembro de 1959

Edson de Almeida Couto
Contador — Reg. 0840 — C.R.C. — Pa.

Edgar Batista de Miranda
Diretor do Departamento de Contabilidade

Raimundo Pereira de Sousa
Contador — Reg. n. 1095 — C.R.C. — Pa

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Exercício de 1959

BALANÇO FINANCEIRO

RECEITA		DESPESA	
Receita Orçamentária		Despesa Orçamentária	
Por Incidência		Por Serviço	
Sem Classificação	73.117.403,60	Legislativo	20.247.726,00
Propriedades	34.681.127,70	Judiciário	39.738.200,90
Circulação da Riqueza	795.829.461,00	Tribunal de Contas	7.236.609,80
Resultantes das Atividades do Estado	54.086.547,70	Executivo	4.825.572,80
Várias Incidências	59.750.117,30	Secretaria de Estado do Governo	7.215.256,30
	1.017.464.657,30	Secretaria de Estado do Interior e Justiça	74.770.368,90
		Secretaria de Estado de Segurança Pública	8.828.426,30
		Secretaria de Estado de Finanças	33.914.863,60
		Secretaria de Estado de Produção	17.535.914,30
		Secretaria de Estado de Educação e Cultura	136.703.285,90
		Secretaria de Estado de Saúde Pública	94.970.103,70
		Secretaria de Estado de Obras, Terras e Via- ção	68.506.336,30
		Encargos Gerais do Estado	84.408.419,60
			598.891.086,40
		Créditos Adicionais	
		Por Serviço	
		Legislativo	7.113.420,00
		Judiciário	4.235.540,00
		Tribunal de Contas	1.186.500,00
		Executivo	1.783.200,00
		Secretaria de Estado do Governo	8.625.174,30
		Secretaria de Estado do Interior e Justiça	33.966.938,60
		Secretaria de Estado de Segurança Pública	20.559.500,00
		Secretaria de Estado de Finanças	11.500.541,50
		Secretaria de Estado de Produção	14.267.600,00
		Secretaria de Estado de Educação e Cultura	56.850.700,00
		Secretaria de Estado de Saúde Pública	26.283.151,30
		Secretaria de Estado de Obras, Terras e Via- ção	25.777.050,00
		Encargos Gerais do Estado	159.812.026,10
			371.961.541,80
		Dotações Excedidas	
		Por Serviço	
		Legislativo	5.201.315,20
		Judiciário	1.000,00
		Executivo	2.592.808,70
		Secretaria de Estado do Governo	19.299,80
		Secretaria de Estado do Interior e Justiça	9.171.654,10
		Secretaria de Estado de Segurança Pública	279.421,40
		Secretaria de Estado de Finanças	5.546.477,00
		Secretaria de Estado de Produção	19.433,00
		Secretaria de Estado de Educação e Cultura	981.012,80
		Secretaria de Estado de Saúde Pública	37.972.584,20
		Encargos Gerais do Estado	6.771.257,60
			68.546.263,80
			1.039.398.892,00

RECEITA

Receita Orçamentária

Por Incidência

Sem Classificação	73.117.403,60
Propriedades	34.681.127,70
Circulação da Riqueza	795.829.461,00
Resultantes das Atividades do Estado	54.086.547,70
Várias Incidências	59.750.117,30
	1.017.464.657,30
Receita Extraordinária	
Restos a Pagar	135.985.773,50
Conta Partida	12.014.121,00
Adiantamento	80.485,10
Participação do Material, e Movimento	16.660.533,70
Designações	107.744.371,50
Depósitos Diversos	950.134,90
Diversas Contas	974.064,80
Presenvolvimento Econômico e Reembolso	71.363.587,70
Exatores	10,00
Fornecedores	5.000,00
Fundo Educacional	
Montepio dos Funcionários Públicos do Estado	17.831.244,70
Contribuições	2.000.392,00
Montepio dos Funcionários Públicos do Estado	
Empréstimo	6.079.092,10
Prefeituras Municipais do Interior, c/Imposto	6.424.652,80
s/Castanha	55.675.400,80
Prefeituras Municipais do Interior c/Réditos	
Suprimentos para Pagamentos no Interior	432.912.364,80
Saldos do Exercício de 1958	
Fundos Disponíveis	
Colégio Gentil Bitencourt	71.305,00
Departamento Estadual de Águas	1.322.054,60
Hospitais de Isolamento	5.570,00
Imprensa Oficial	96.936,30
Departamento Estadual de Segurança Pública	3.800,00
Matadouro do Maguari	69.990,30
Secretaria de Estado de Saúde	25.605,70
Fundos Especiais	
Rollim William Alcoom c/Contrato	87.980,00
Tesourarias	
Departamento de Despesa	2.125.858,30
Departamento de Receita	3.970.071,10
	8.095.929,40

Depósitos em Bancos	
Banco Comercial do Pará S/A, c Depósito s Limite	173.716,00
Banco Comercial do Pará S/A, c Especial	10.000.000,00
Bank Of London & South America Ltda. c Prazo Fixo	41.477,00
Banco da Lavoura de Minas Gerais S/A, c Depósito Especial	2.791.247,00
Banco da Lavoura de Minas Gerais S/A, c Depósito s Limite	13.945.801,70
Banco Moreira Gomes S/A, c Depósito à Ordem	3.220.791,60
Banco Ultramarino Brasileiro S/A, c Depósito à Ordem	52.480,10
Caixa Econômica Federal do Pará c Especial n. 139	1.876.182,20
Depósitos Vinculados	
Banco do Brasil S/A, c Acôdo I. N. E. P.	296.697,60
Banco da Lavoura de Minas Gerais S/A, c Imposto s Castanha	6.003.616,00
Banco da Lavoura de Minas Gerais S/A, c Depósitos Diversos	1.652.461,50
Banco Comercial do Pará S/A, c Auxílio Enchentes do Vale do Tocantins	1.090.790,80
Banco Comercial do Pará S/A, c Acôdo Ministério de Educação	102.704,10
Banco Comercial do Pará S/A, c Acôdo Ministério de Saúde	257.410,20
Banco Comercial do Pará S/A, c Subvenções da S.P.V.E.A.	2.954.071,30
Banco Comercial do Pará S/A, c Assistência Débeis Mentais	262.645,50
Banco Ultramarino Brasileiro S/A, c Fundo Federal de Energia Elétrica	4.112.967,60
Banco da Lavoura de Minas Gerais S/A, c Subvenções da S.P.V.E.A.	7.809,70
Banco da Lavoura de Minas Gerais S/A, c Réditos de Prefeituras do Interior	3.950.218,70
Banco da Lavoura de Minas Gerais S/A, c Fundo de Assistência Hospitalar	699.243,70
Caixa Econômica Federal do Pará, c Subvenções da S.P.V.E.A.	4.398,80
63.080.912,40	
Despesa Extraorçamentária	
Restos a Pagar	16.243.006,80
Contra Partida	4.493.582,10
Adiantamentos	2.425.095,89
Secretaria de Segurança Pública, c Movimento Delegacia Estadual de Trânsito c Movimento	718.475,90
Consignações	16.256.886,60
Departamento do Material c Movimento	139.639,00
Depósitos Diversos	128.621.672,60
Diversas Contas	92.084,40
Exatores	75.264.389,00
Fundo Educacional	5.000,00
Montepio dos Funcionários Públicos do Estado c Contribuições	9.884.562,80
Montepio dos Funcionários Públicos do Estado c Empréstimo	667.750,00
Prefeituras Municipais do Interior c Réditos	7.203.584,80
Prefeituras Municipais do Interior c Imposto s Castanha	9.543.213,60
Suprimentos para Pagamentos no Interior	55.905.201,80
Exatores c Alcance	9.872.990,10
337.442.140,50	
Saldos Para o Exercício de 1960	
Fundos Disponíveis	308.250,40
Instituto Lauro Sodré	71.305,00
Colégio Gentil Bitencourt	764.958,50
Departamento Estadual de Aguas	390.309,00
Secretaria de Estado de Segurança Pública	347.414,40
Imprensa Oficial	494.667,80
Fatadouro do Maguari	2.679,10
Secretaria de Estado de Saúde Pública	27.503,00
Hospitais de Isolamento	2.407.084,20
Fundos Especiais	87.930,00
Polim William Alcoom c Contrato	22.205.586,10
Tesourarias	10.074.445,50
Departamento de Despesa	32.280.031,60
Departamento de Receita	
Em Bancos	
Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A, c Retirada Livre	27.183,00
Banco Cearense do Comércio e Indústria S/A, c Entidades Públicas	9.870,00
Banco Comercial do Pará S/A, c Especial	10.560.117,70
Banco de Crédito da Amazônia S/A, c Retirada Livre	15.334.801,10
Banco de Crédito da Amazônia S/A, c Imposto Único s Borracha	8.051.612,79
Banco de Crédito da Amazônia S/A, c Sobre Preço de Borracha	1.846.296,90
Banco da Lavoura de Minas Gerais S/A, c Prazo Fixo e Depósito s Limite	14.428.609,40
Banco do Pará S/A, c Retiradas Livre	58.436,70
Banco da Lavoura de Minas Gerais S/A, c Especial	1.259.300,00
Bank Of London & South America Ltda. c Depósito e Prazo Fixo	41.477,00

Banco Moreira Gomes S.A. c Depósito s Limite	1.369.355,40
Banco Ultramarino Brasileiro S/A, c Depósito à Ordem	109.514,10
Bank Of London & South America Ltda. c Retiradas Livre	63.933,50
Caixa Econômica Federal do Pará, c Especial 139	11.611.925,70
Depósitos Vinculados	
Banco do Brasil S.A. c Acódo Instituto Nacional de Ensino Pedagógico	302.424,90
Banco Comercial do Pará S.A. c Acódo Ministério de Educação	105.808,40
Banco do Brasil S/A, c Auxílio da União às Colônias do Prata e Marituba	4.957,40
Banco Comercial do Pará S/A, c Acódo Ministério de Saúde	—
Banco Comercial do Pará c Auxílio às Empresas do Vale do Tocantins	1.123.759,50
Banco Comercial do Pará, c Subvenções da S. P. V. E. A.	605.802,60
Banco da Lavoura de Minas Gerais S/A, c Depósitos Diversos	15.545.673,30
Banco da Lavoura de Minas Gerais S/A, c Réditos de Prefeituras do Interior	2.893.664,70
Banco da Lavoura de Minas Gerais S/A, c Imposto s Castanha	2.496.127,80
Banco da Lavoura de Minas Gerais S/A, c Fundo Federal de Energia Elétrica	127.668,00
Banco da Lavoura de Minas Gerais S/A, c Fundo de Assistência Hospitalar	12.705.030,30
Banco da Lavoura de Minas Gerais S/A, c Subvenções da S. P. V. E. A.	8.025,40
Banco Ultramarino Brasileiro S.A. Fundo Federal de Energia Elétrica	177.148,30
Caixa Econômica Federal do Pará c Subvenções da S. P. V. E. A.	4.442,80
Banco da Lavoura de Minas Gerais S/A, c Departamento de Receita	999.830,90
	37.070.364,20
	136.316.631,87
	1.513.457.934,30

Departamento de Contabilidade, 31 de Dezembro de 1959.

Edson de Almeida Couto
Contador — Reg. 0840 — CRC-Pa.Edgar Batista de Miranda
Director do Departamento de ContabilidadeRaimundo Pereira de Sousa
Contador — Reg. 1095 — C.R.C.-Pa.

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Quadro Demonstrativo das Dotações Excedidas Durante o Exercício de 1959

CONSIGNAÇÕES	SUBCONSIGNAÇÕES				Despesas Diversas
	P. Fixo	P. Variável	Mat. Permanente	Mat. de Consumo	
Assembléa Legislativa	4.355.050,00				
Secretaria da Assembléa Legislativa	541.014,20			223.111,00	82.140,00
Repartição Criminal					1.000,00
Governo do Estado	8.709,30				
Residência Governamental				3.461,30	
Departamento do Serviço Público			1.790,00		
Serviço de Transporte do Estado				2.578.848,10	
Imprensa Oficial					1.657,80
Departamento de Estatística				7.642,00	
Teatro da Paz					110.000,00
Departamento Estadual de Segurança Pública	17.800,00				2.924,30
Serviço de Administração	29.500,00				
Delegacias Policiais	518.339,30				
Delegacias Policiais do Interior	3.812.182,30				3.430,00
Presídio São José	129.500,00	208.333,40		1.540.237,60	5.000,00
Inspetoria da Guarda Civil	156.400,00		15.000,00	642.860,00	53.664,00
Serviço de Expediente, Intercâmbio e Coordenação	29.100,00			3.000,00	
Conselho Penitenciário	32.400,00				2.500,00
Inspetoria de Polícia Marítima e Aérea	36.600,00	125.697,00		34.856,20	583,30
Delegacia Estadual de Trânsito	927.910,40		59.800,00	501.190,00	7.000,00
Corregedoria Policial	21.400,00				
Serviço de Registro de Estrangeiro	41.400,00				
Serviço Médico Legal	109.500,00				
Serviço de Identificação Civil	27.200,00			7.500,00	
Serviço de Identificação Criminal e Estatística	13.209,00				
Educandário Nogueira de Faria					45.687,30
Asilo D. Macedo Costa					4.800,00
Secretaria e Gabinete		3.319,60			
Serviço de Administração					9.133,30
Inspetoria da Guarda Civil		227.935,50			
Serviço de Expediente, Intercâmbio e Coordenação					6.500,00
Corregedoria Policial					3.750,00
Serviço de Registro de Estrangeiros					500,00
Serviço Médico Legal					3.500,00
Serviço de Identificação Civil					11.250,00
Serviço de Identificação Criminal e Estatística					3.500,00
Secretaria e Gabinete				10.973,00	
Departamento de Receita	761.528,10				381.135,10
Mesas de Rendas, Coletorias e Pôstos Fiscais	4.019.040,90				96.160,00
Departamento de Fiscalização e Tomadas de Contas			44.020,00		
Matadouro do Maguari		233.619,90			
Departamento de Fomento				1.900,00	
Departamento de Cooperativismo e Assistência Sôcio Rural			17.533,00		
Secretaria e Gabinete				13.714,00	800,00
Instituto Lauro Sodré					7.666,00
Colégio Estadual Pais de Carvalho					592.473,10
Internato Rural "José Rodrigues Viana"					1.000,00
Serviço de Educação Física					3.562,50
Secretaria e Gabinete				365.359,70	
Hospital Juliano Moreira		1.776.973,00	592.324,30	2.572.690,40	296.162,10
Hospital de Isolamento		2.369.297,30	789.765,80	3.647.211,50	50.924,90
Pôsto de Higiene do Jurunas				24.153,20	
Distritos Sanitários do Interior					59.435,00
Colônia do Prtta					93.720,80
Colônia de Marituba		592.324,30	197.441,40	418.242,20	93.720,80
Serviço de Profilaxia das Doenças Transmissíveis		592.324,30	197.441,40	425.733,40	253.888,20
Fundo Estadual de Assistência Hospitalar					22.250.457,80
Pessoal Inativo	5.931.082,70				
Contribuição para Previdência					701.331,20
Pensões Diversas					138.843,70
T O T A L	21.518.866,20	6.129.824,30	1.915.115,90	13.022.803,60	25.296.882,20

Departamento de Contabilidade, 31 de dezembro de 1959.

Raimundo Pereira de Souza
Contador — Reg. — Reg. 1.095 — C.R.C. Pa.Edgar Batista de Miranda
Diretor do Departamento de Contabilidade

RELAÇÃO DOS CRÉDITOS ABERTOS NO EXERCÍCIO DE 1959
CRÉDITOS SUPLEMENTARES

LEGISLATIVO**Assembléia Legislativa**

Pessoal Fixo

Lei n. 1755, de 29/1959 5.880.000,00
Despesas Diversas
Lei n. 1755, de 29/1959 60.000,00

5.940.000,00

Secretaria da Assembléia Legislativa

Pessoal Fixo

Lei n. 2950, de 13/10/1959 745.500,00

Material Permanente

Lei n. 1756, de 29/1959 300.000,00

Material de Consumo

Lei n. 1756, de 29/1959 100.000,00

1.145.500,00 7.085.500,00

JUDICIÁRIO**Secretaria do Tribunal de Justiça**

Pessoal Fixo

Lei n. 1802, de 23/10/1959 642.000,00

Lei n. 1662, de 6/3/1959 48.000,00

690.000,00

Juizes da Capital e do Interior

Pessoal Fixo

Lei n. 1662, de 6/3/1959 1.452.000,00

Secretaria do Ministério Público

Pessoal Fixo

Lei n. 1728, de 19/8/1959 114.000,00

Lei n. 1662, de 6/3/1959 48.000,00

162.000,00

Assistência Judiciária Cível

Pessoal Fixo

Lei n. 1728, de 19/8/1959 219.300,00

Lei n. 1662, de 6/3/1959 384.000,00

603.300,00

Pessoal Variável

Contratados
Lei n. 1728, de 19/8/1959 10.200,00

613.500,00

Forum

Pessoal Fixo

Lei n. 1728, de 19/8/1959 573.000,00

Material de Consumo

Lei n. 29/1959 10.000,00

583.000,00

Corregedoria Geral da Justiça

Pessoal Fixo

Lei n. 1728, de 19/8/1959 6.000,00

Depósito Público

Pessoal Fixo

Lei n. 19/8/1959 74.400,00

Material de Consumo

Lei n. 1728, de 19/8/1959 50.000,00

124.400,00

Repartição Criminal

Pessoal Fixo

Lei n. 1728, de 19/8/1959 273.000,00

3.903.900,00

TRIBUNAL DE CONTAS**Tribunal de Contas**

Pessoal Fixo

Lei n. 16/10/1959 (1794) 874.500,00

Lei n. 1662, de 6/3/1959 312.000,00

1.186.500,00

EXECUTIVO**Residência Governamental**

Pessoal Fixo

Lei n. 1728, de 19/8/1959 36.000,00

Pessoal Variável

Lei n. 1728, de 19/8/1959
Contratados 10.800,00

Diaristas 15.000,00

25.800,00

61.800,00

Gabinete Civil

Pessoal Fixo

Lei n. 1728, de 19/8/1959 336.000,00

Material de Consumo

Lei n. 1754, de 29/1959 10.000,00

346.000,00

Gabinete Militar

Pessoal Fixo

Lei n. 1728, de 19/8/1959 48.000,00

Escritório de Representação do Pará

Pessoal Fixo

Lei n. 1728, de 19/8/1959 84.000,00

Pessoal Variável

Lei n. 1754, de 29/1959 50.000,00

134.000,00

Departamento do Serviço Público			
Pessoal Fixo			
Lei n. 1728, de 19/8/1959		1.117.800,00	
Pessoal Variável			
Lei n. 1728, de 19/8/1959			
Contratados	54.000,00		
Diaristas	21.600,00	75.600,00	1.193.400,00
			1.783.200,00
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO			
Secretaria e Gabinete			
Pessoal Fixo			
Lei n. 1728, de 19/8/1959		425.400,00	
Pessoal Variável			
Lei n. 1728, de 19/8/1959		24.000,00	449.400,00
Imprensa Oficial			
Pessoal Fixo			
Lei n. 1728, de 19/8/1959		997.200,00	
Pessoal Variável			
Lei n. 1728, de 19/8/1959		250.000,00	
Material Permanente			
Lei n. 1754, de 2/9/59		20.000,00	
Material de Consumo			
Lei n. 1754, de 2/9/1959		550.000,00	1.817.200,00
Garage do Estado			
Pessoal Fixo			
Lei n. 1728, de 19/8/1959		144.600,00	
Pessoal Variável			
Lei n. 1728, de 19/8/1959			
Diaristas	50.000,00		
Lei n. 1828, de 2/9/1959			
Diaristas	100.000,00	150.000,00	
Material de Consumo			
Lei n. 1754, de 2/9/1959	2.003.000,00		
Lei n. 1828, de 2/12/1959	3.175.536,80	5.178.536,80	5.473.136,80
Departamento Estadual de Estatística			
Pessoal Fixo			
Lei n. 1728, de 19/8/1959		696.600,00	
Material de Consumo			
Lei n. 1754, de 2/9/1959		20.000,00	716.600,00
Teatro da Paz			
Pessoal Fixo			
Lei n. 1728, de 19/8/1959		121.200,00	
Pessoal Variável			
Lei n. 1728, de 19/8/1959		27.200,00	148.400,00
			8.604.736,80
SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA			
Secretaria e Gabinete			
Pessoal Fixo			
Lei n. 1728, de 19/8/1959	491.400,00		
Lei n. 1662, de 6/3/1959	252.000,00	743.400,00	
Pessoal Variável			
Lei n. 1728, de 19/8/1959		21.600,00	
Contratados			
Material de Consumo			
Lei n. 1754, de 2/9/1959		20.000,00	785.000,00
Inspetoria da Guarda Civil			
Pessoal Variável			
Lei n. 1736, de 19/8/1959			1.864.800,00
Polícia Militar do Estado			
Pessoal Fixo			
Lei n. 1728, de 19/8/1959	15.699.157,50		
Lei n. 1662, de 6/3/1959	360.000,00	16.059.157,50	
Pessoal Variável			
Lei n. 1662, de 6/3/1959		40.000,00	16.099.157,50
Educação Magreira de Farias			
Pessoal Fixo			
Lei n. 1728, de 19/8/1959		361.800,00	
Pessoal Variável			
Diaristas			
Lei n. 1728, de 19/8/1959	75.000,00		
Lei n. 1828, de 2/12/1959	150.000,00	225.000,00	586.800,00
Asilo D. Macedo Costa			
Pessoal Variável			
Lei n. 1828, de 2/12/1959			
Contratados		109.200,00	
Material de Consumo			
Lei n. 1754, de 2/9/1959		370.000,00	479.200,00

Junta Comercial			
Pessoal Fixo			
Lei n. 1.728, de 19/8/1959		244.800,00	20.059.757,50
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA			
Secretaria e Gabinete			
Pessoal Fixo			
Lei n. 1.728, de 19/8/1959	270.000,00		
Pessoal Variável			
Contratados			
Lei n. 1.728, de 19/8/1959	48.000,00		
Material de Consumo			
Lei n. 1.754, de 2/9/1959	20.000,00	338.000,00	
Serviço de Administração			
Pessoal Fixo			
Lei n. 1.728, de 19/8/1959	267.000,00		
Material de Consumo			
Lei n. 1.754, de 2/9/1959	40.000,00	307.000,00	
Delegacias Policiais			
Pessoal Fixo			
Lei n. 1.728, de 19/8/1959	4.750.800,00		
Lei n. 1.797, de 16/10/1959	30.000,00		
Material de Consumo			
Lei n. 1.754, de 2/9/1959	50.000,00	4.830.800,00	
Delegacias Policiais do Interior			
Pessoal Fixo			
Lei n. 1.728, de 19/8/1959	2.207.600,00		
Material de Consumo			
Lei n. 1.754, de 2/9/1959	50.000,00	2.257.600,00	
Pesidido S. José			
Pessoal Fixo			
Lei n. 1.728, de 19/8/1959	196.200,00		
Pessoal Variável			
Diaristas			
Lei n. 1.728, de 19/8/1959	125.000,00		
Material de Consumo			
Lei n. 1.754, de 2/9/1959	235.000,00	526.200,00	
Inspetoria da Guarda Civil			
Pessoal Fixo			
Lei n. 1.728, de 19/8/1959	447.900,00		
Pessoal Variável			
Contratados			
Lei n. 1.728, de 19/8/1959	5.922.000,00	6.369.900,00	
Serviço de Expediente, Intercâmbio e Coordenação			
Pessoal Fixo			
Lei n. 1.728, de 19/8/1959		245.400,00	
Inspetoria da Polícia Marítima e Aérea			
Pessoal Fixo			
Lei n. 1.728, de 19/8/1959	354.000,00		
Pessoal Variável			
Contratados			
Lei n. 1.728, de 19/8/1959	561.000,00		
Material de Consumo			
Lei n. 1.754, de 2/9/1959	50.000,00	965.000,00	
Delegacia Estadual de Trânsito			
Pessoal Fixo			
Lei n. 1.728, de 19/8/1959	876.000,00		
Pessoal Variável			
Contratados			
Lei n. 1.728, de 19/8/1959	2.862.600,00		
Diaristas			
	24.000,00	2.326.600,00	3.762.600,00
Corregedoria Policial			
Pessoal Fixo			
Lei n. 1.728, de 19/8/1959	207.600,00		
Material de Consumo			
Lei n. 1.754, de 2/9/1959	15.000,00	222.600,00	
Serviço de Registro de Estrangeiros			
Pessoal Fixo			
Lei n. 1.728, de 19/8/1959	76.800,00		
Material de Consumo			
Lei n. 1.754, de 2/9/1959	15.000,00	85.800,00	
Serviço Médico Legal			
Pessoal Fixo			
Lei n. 1.728, de 19/8/1959	228.000,00		
Material de Consumo			
Lei n. 1.754, de 2/9/1959	40.000,00	268.000,00	

Serviço de Identificação Civil			
Pessoal Fixo			
Lei n. 1.728, de 19/8/1959	205.200,00		
Material de Consumo			
Lei n. 1.754, de 2/9/1959	50.000,00	255.200,00	
Serviço de Identificação Criminal e Estatística			
Pessoal Fixo			
Lei n. 1.728, de 19/8/1959		110.400,00	20.544.500,00
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS			
Secretaria e Gabinete			
Pessoal Fixo			
Lei n. 1.728, de 19/8/1959	222.000,00		
Material de Consumo			
Lei n. 1.754, de 2/9/1959	20.000,00	242.000,00	
Departamento de Receita			
Pessoal Fixo			
Lei n. 1.728, de 19/8/1959	2.641.600,00		
Pessoal Variável			
Diaristas			
Lei n. 1.728, de 19/8/1959	125.000,00		
Lei n. 1.828, de 2/12/1959	150.000,00	275.000,00	
Material de Consumo			
Lei n. 1.754, de 2/9/1950	200.000,00	3.116.600,00	
Mesas de Rend. Coletorias e P. Fiscais			
Pessoal Fixo			
Lei n. 1.728, de 19/8/1959	1.861.200,00		
Material de Consumo			
Lei n. 1.754, de 2/9/1959	300.000,00	2.161.200,00	
Dep. Fiscalização e Tomada de Contas			
Pessoal Fixo			
Lei n. 1.728, de 19/8/1959	1.979.000,00		
Material de Consumo			
Lei n. 1.754, de 2/9/1959	100.000,00		
Despesas Diversas			
Lei n. 1.754, de 2/9/1959	598.230,00	2.677.230,00	
Departamento de Despesa			
Pessoal Fixo			
Lei n. 1.728, de 19/8/1959	805.550,00		
Material de Consumo			
Lei n. 1.754, de 2/9/1959	400.000,00	1.205.550,00	
Departamento de Contabilidade			
Pessoal Fixo			
Lei n. 1.728, de 19/8/1959	646.200,00		
Material de Consumo			
Lei n. 1.754, de 2/9/1959	50.000,00	696.200,00	
Procuradoria Fiscal			
Pessoal Fixo			
Lei n. 1.728, de 19/8/1959	63.000,00		
Lei n. 1.803, de 29/10/1959	116.400,00	179.400,00	
Material de Consumo			
Lei n. 1.754, de 2/9/1959	5.000,00	184.400,00	
Matadouro do Maguari			
Pessoal Fixo			
Lei n. 1.728, de 19/8/1959	527.400,00		
Pessoal Variável			
Diaristas			
Lei n. 1.728, de 19/8/1959	500.000,00		
Material de Consumo			
Lei n. 1.754, de 2/9/1959	120.000,00	1.147.400,00	11.430.580,00
SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO			
Secretaria e Gabinete			
Pessoal Fixo			
Lei n. 1.728, de 19/8/1959	324.000,00		
Lei n. 1.662, de 6/3/1959	204.000,00	528.000,00	
Pessoal Variável			
Diaristas			
Lei n. 1.728, de 19/8/1959	500.000,00		
Lei n. 1.828, de 2/12/1959	1.000.000,00	1.500.000,00	
Material de Consumo			
Lei n. 1.754, de 2/9/1959	100.000,00	2.128.000,00	

Departamento de Administração			
Pessoal Fixo			
Lei n. 1.728, de 19/8/1959		294.600,00	
Departamento de Fomento			
Pessoal Fixo			
Lei n. 1.728, de 19/8/1959		1.060.200,00	
Departamento de Colonização			
Pessoal Fixo			
Lei n. 1.728, de 19/8/1959	528.000,00		
Material de Consumo			
Lei n. 1.754, de 2/9/1959	100.000,00	628.000,00	
Dep. de Coop. e Assistência Sócio Rural			
Pessoal Fixo			
Lei n. 1.728, de 19/8/1959		408.600,00	
Classificação de Produtos			
Pessoal Fixo			
Lei n. 1.728, de 19/8/1959	1.167.600,00		
Material de Consumo			
Lei n. 1.754, de 2/9/1959	150.000,00	1.317.600,00	
Granja Modelo do Estado			
Pessoal Fixo			
Lei n. 1.728, de 19/8/1959		67.200,00	
Granja Alberto Engelhard			
Pessoal Fixo			
Lei n. 1.728, de 19/8/1959		67.200,00	
Escola Medicina e Veterinária da Amazônia			
Pessoal Fixo			
Lei n. 1.728, de 19/8/1959		560.400,00	
Fomento Econômico em Geral			
Despesas Diversas			
Lei n. 1.754, de 2/9/1959			
Aplicação conforme plano	4.000.000,00		
Aux. aos pequenos agricultores	2.500.000,00	6.500.000,00	13.031.800,00
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Secretaria e Gabinete			
Pessoal Fixo			
Lei n. 1.728, de 19/8/1959	616.100,00		
Pessoal Variável			
Lei n. 1.728, de 19/8/1959			
Contratados	31.200,00		
Diaristas	50.000,00	81.200,00	
Material de Consumo			
Lei n. 1.754, de 2/9/1959	3.000,00	700.300,00	
Instituto Lauro Sodré			
Pessoal Fixo			
Lei n. 1.728, de 19/8/1959	781.200,00		
Pessoal Variável			
Lei n. 1.728, de 19/8/1959			
Contratados	50.000,00		
Diaristas	400.000,00	450.000,00	
Material de Consumo			
Lei n. 1.754, de 2/9/1959	1.550.000,00	2.781.200,00	
Escola Agro-Artezanal de Marapanim			
Pessoal Fixo			
Lei n. 1.728, de 19/8/1959	372.000,00		
Pessoal Variável			
Diaristas			
Lei n. 1.728, de 19/8/1959	6.000,00	378.000,00	
Escola José Alves de Azevedo			
Pessoal Fixo			
Lei n. 1.728, de 19/8/1959		80.400,00	
Orfanato Antônio Lemos			
Pessoal Fixo			
Lei n. 1.728, de 19/8/1959	219.000,00		
Pessoal Variável			
Lei n. 1.728, de 19/8/1959			
Contratados	75.600,00		
Diaristas	105.000,00	190.600,00	
Material de Consumo			
Lei n. 1.754, de 2/9/1959	630.000,00	1.020.600,00	
Conservatório Carlos Gomes			
Pessoal Fixo			
Lei n. 1.754, de 2/9/1959		334.600,00	
Colégio Estadual Paes de Carvalho			
Pessoal Fixo			
Lei n. 1.754, de 2/9/1959	1.595.200,00		

Pessoal Variável			
Lei n. 1.754, de 2/9/1959			
Contratados	300.000,00		
Turmas suplementares			
Lei n. 1.328, de 12/12/1959	500.000,00	2.385.200,00	
Instituto de Educação do Pará			
Pessoal Fixo			
Lei n. 1.728, de 19/8/1959	1.462.200,00		
Pessoal Variável			
Lei n. 1.728, de 19/8/1959	300.000,00	1.762.200,00	
Ensino Primário			
Pessoal Fixo			
Lei n. 1.728, de 19/8/1959	45.107.800,00		
Pessoal Variável			
Lei n. 1.728, de 19/8/1959			
Contratados	240.000,00		
Diaristas	50.000,00	290.000,00	
Material de Consumo			
Lei n. 1.754, de 2/9/1959	500.000,00	45.897.800,00	
Biblioteca e Arquivo Público			
Pessoal Fixo			
Lei n. 1.728, de 19/8/1959	392.400,00		
Pessoal Variável			
Contratados			
Lei n. 1.728, de 19/8/1959	10.800,00	403.200,00	
Inspetoria Escolar			
Pessoal Fixo			
Lei n. 1.728, de 19/8/1959		410.400,00	
Serviço de Educação Física			
Pessoal Fixo			
Lei n. 1.728, de 19/8/1959		53.800,00	56.716.700,00
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA			
Secretaria e Gabinete			
Pessoal Fixo			
Lei n. 1.728, de 19/8/1959	2.106.600,00		
Pessoal Variável			
Lei n. 1.728, de 19/8/1959			
Contratados	500.000,00		
Diaristas	1.000.000,00		
Lei n. 1.833, de 2/12/1959			
Diaristas	2.000.000,00	3.500.000,00	
Material de Consumo			
Lei n. 1.754, de 2/9/1959	100.000,00	5.706.600,00	
Instituto Evandro Chagas			
Pessoal Fixo			
Lei n. 1.728, de 19/8/1959		165.750,00	
Hospital Juliano Moreira			
Pessoal Fixo			
Lei n. 1.728, de 19/8/1959	399.160,00		
Material de Consumo			
Lei n. 1.754, de 2/9/1959	200.000,00	1.099.160,00	
Hospitais de Isolamento			
Pessoal Fixo			
Lei n. 1.728, de 19/8/1959	456.550,00		
Material de Consumo			
Lei n. 1.754, de 2/9/1959	770.000,00	1.226.550,00	
Ambulatórios de Endemias			
Pessoal Fixo			
Lei n. 1.728, de 19/8/1959	520.800,00		
Material de Consumo			
Lei n. 1.754, de 2/9/1959	500.000,00	1.020.800,00	
Centro de Saúde n. 1			
Pessoal Fixo			
Lei n. 1.728, de 19/8/1959	2.363.040,00		
Material de Consumo			
Lei n. 1.754, de 2/9/1959	530.000,00	2.893.040,00	
Centro de Saúde n. 2			
Pessoal Fixo			
Lei n. 1.728, de 19/8/1959	2.890.440,00		
Material de Consumo			
Lei n. 1.754, de 2/9/1959	700.000,00	3.590.440,00	
Pôsto de Higiene do Jurunas			
Pessoal Fixo			
Lei n. 1.728, de 19/8/1959	529.800,00		
Material de Consumo			
Lei n. 1.754, de 2/9/1959	300.000,00	829.800,00	

Pôsto de Higiene da Pedreira			
Pessoal Fixo		519.600,00	
Lei n. 1.726, de 19/8/1959			
Material de Consumo		300.000,00	819.600,90
Lei n. 1.754, de 2/9/1959			
Serviço de Assistência Médico Social			
Pessoal Fixo			550.600,00
Lei n. 1.728, de 19/8/1959			
Serviço de Proteção à Maternidade e Infância			
Pessoal Fixo			282.000,00
Lei n. 1.726, de 19/8/1959			
Serviço de Malaria e Anti-Gulex			
Pessoal Fixo			85.200,00
Lei n. 1.728, de 19/8/1959			
Serviço Médico Itinerante			
Material de Consumo			1.050.000,00
Lei n. 1.754, de 2/9/1959			
Distrito Sanitários do Interior			
Pessoal Fixo		1.854.600,00	
Lei n. 1.728, de 19/8/1959			
Material de Consumo		2.070.000,00	3.924.600,00
Lei n. 1.754, de 2/9/50			
Laboratórios			
Pessoal Fixo		1.089.600,00	
Lei n. 1.728, de 19/8/1959			
Material de Consumo		130.000,00	1.219.600,00
Lei n. 1.754, de 2/9/50			
Profilaxia da Lepra			
Pessoal Fixo			210.000,00
Lei n. 1.728, de 19/8/1959			
Dispensário Sousa Araujo			
Pessoal Fixo			230.200,00
Lei n. 1.725, de 14/5/1959			
Colônia do Prata			
Pessoal Fixo		427.800,00	
Lei n. 1.728, de 19/8/1959			
Material de Consumo		200.000,00	627.800,00
Lei n. 1.754, de 2/9/1959			
Colônia de Marituba			
Pessoal Fixo		354.000,00	
Lei n. 1.728, de 19/8/1959			
Material de Consumo		70.000,00	424.000,00
Lei n. 1.754, de 2/9/1959			
Escola de Enfermagem			
Pessoal Fixo			262.080,00
Lei n. 1.728, de 19/8/1959			26.272.820,00
SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO			
Pessoal Fixo			
Secretaria e Gabinete			
	204.000,00		
Lei n. 1.662, de 6/3/1959	1.363.800,00	1.567.800,00	
Lei n. 1.728, de 19/8/1959			
Pessoal Variável			
Lei n. 1.728, de 19/8/1959	36.000,00		
Contratados	50.000,00	86.000,00	1.653.800,00
Diaristas			
Departamento Estadual de Aguas			
Pessoal Fixo			
Lei n. 1.728, de 19/8/1959		2.321.650,00	
Pessoal Variável			
Lei n. 1.728, de 19/8/1959	590.000,00		
Contratados	1.000.000,00	1.500.000,00	
Diaristas			
Material de Consumo			
Lei n. 1.732, de 19/8/1950		5.100.000,00	8.921.650,00
Serviço de Castro Rural			
Pessoal Fixo			351.600,00
Lei n. 1.728, de 19/8/1959			10.927.050,00
ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
Pessoal Inativo			
Pessoal Fixo			
Aposentados			
	7.500.000,00		
Lei n. 1.728, de 19/8/1959	12.000.000,00	19.500.000,00	
Lei n. 1.828, de 2/12/1959			
Reformados			
Lei n. 1.728, de 19/8/1959	2.500.000,00		
Lei n. 1.828, de 2/12/1959	2.000.000,00	4.500.000,00	

Lei n. 1.728, de 19/8/1959				
Disponibilizados	1.000.000,00			
Reserva Remunerada	1.500.000,00	2.500.000,00	26.500.000,00	
Contribuições para Previdência				
Despesas Diversas				
Lei n. 1.754, de 2/9/1959				
Quota do Estado, 8%, como empregador s/a estimativa da despesa com o pessoal do D. F. A. — A. P. F. E. S. P.	445.060,00			
Idem. Imp. Oficial, p/L. A. P. I.	67.760,00			
Idem. Inst. Lauro Sodré, I. A. P. I.	162.624,00			
Idem. Mat. do Maguari, p/L. A. P. I.	216.790,00			
Idem. p'o I. A. P. M. s/o salário e chapas da guarnição e embarcação do Estado	69.530,00	961.764,00		
Prêmios de Seguros e Indenizações p/Acidentes				
Despesas Diversas				
Lei n. 1.837, de 24/12/1959		300.000,00	1.261.764,00	
Diversos				
Pessoal Fixo				
Lei n. 1.728, de 19/8/1959				
Adicional p/tempo de serviço	5.000.000,00			
Lei n. 1.754, de 2/9/1959				
Ajuda de Custo	40.000,00			
Substituições	300.000,00	340.000,00		
Lei n. 1.828, de 2/12/1959				
Diárias	200.000,00			
Substituições	200.000,00	400.000,00	5.740.000,00	
Despesas Diversas				
Lei n. 1.754, de 2/9/1959				
Publicações e Impressos	500.000,00			
Recepções e Homenagens	300.000,00			
Hospital e Funerais	100.000,00			
Eventuais	1.500.000,00	2.400.000,00		
Lei n. 1828, de 2/12/59				
Publicações e Impressos	200.000,00			
Eventuais	1.000.000,00	1.200.000,00	9.340.000,00	37.101.764,00
				218.643.808,30

Departamento de Contabilidade, 31 de dezembro de 1959.

Raimundo Peres
ContadorEdgar Baptista de Miranda
Diretor do Departamento de Contabilidade

**RELAÇÃO DOS CREDITOS ESPECIAIS ABERTOS NO
EXERCÍCIO DE 1959**

LEGISLATIVO				
Secretaria da Assembléia Legislativa				
Material de Consumo				
Lei n. 1.742, de 19/8/59				27.920,00
JUDICIÁRIO				
Secretaria do Tribunal de Justiça				
Pessoal Fixo				
Lei n. 1.669, de 17/3/59			264.640,00	
Juizes da Capital do Interior				
Pessoal Fixo				
Lei n. 1.823, de 24/12/59			24.000,00	
Forum				
Material de Consumo				
Lei n. 1.703, de 22/7/59			3.000,00	331.640,00
SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA				
Policia Militar do Estado				
Material de Consumo				
Lei n. 1.679, de 13/5/59	570.000,00			
Lei n. 1.686, de 3/6/59	11.507.240,00	12.077.240,00		
Fundo Estadual de Serviço Social				
Despesas Diversas				
Lei n. 1.702, de 22/7/59	300.000,00			
Lei n. 1.567, de 5/3/58	200.000,00			
Lei n. 1.746, de 19/8/59	1.000.000,00			
Lei n. 1.761 de 2/9/59	300.000,00	1.800.000,00	13.877.240,00	
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA				
Delegacias Policiais do Interior				
Pessoal Fixo				
Lei n. 1.738 de 19/8/59				15.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS				
Mesa de Renda Coletorias e Postos Fiscais				
Pessoal Fixo				
Lei n. 1.707, de 22/7/59				52.625,40

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO		
Departamento de Produção Animal		
Pessoal Fixo		
Lei n. 1.823, de 30/11/59	236.000,00	
Fomento Econômico em Geral		
Despesas Diversas		
Lei n. 2.928, de 21/8/59	1.000.000,00	1.236.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Escola José Alves de Azevedo		
Pessoal Fixo		
Lei n. 2.928, de 21/8/59	59.100,00	
Ensino Primário		
Pessoal Fixo		
Lei n. 1.665, de 7/3/59	2.900,00	
Inspetoria Escolar		
Pessoal Fixo		
Lei n. 1.691, de 11/6/59	9.600,00	71.600,00
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO		
Departamento Estadual de Águas		
Material Permanente		
Lei n. 1.809, de 23/11/59	10.000.000,00	
Construções de Próprios do Estado		
Material Permanente		
Lei n. 1.807, de 13/11/59	500.000,00	
Lei n. 1.782, de 2/9/59	300.000,00	800.000,00
10.300.000,00		
ENCARGOS GERAIS DO ESTADO		
Pessoal Inativo		
Pessoal Fixo		
Lei n. 1.722, de 7/8/59	19.388,20	
Lei n. 1.764, de 2/9/59	22.100,00	
Lei n. 2.768, de 2/9/59	3.999,60	45.487,80
Pensões Diversas		
Despesas Diversas		
Lei n. 1.761, de 2/9/59	480.000,00	
Lei n. 1.720, de 7/8/59	30.000,00	
Lei n. 1.733, de 19/8/59	43.200,00	
Lei n. 1.759, de 2/9/59	10.000,00	563.200,00
Subvenções, Contribuições e Auxílios em Geral		
Despesas Diversas		
Lei n. 1.662, de 5/3/59	500.000,00	
Lei n. 1.672, de 17/3/59	30.000,00	
Lei n. 1.683, de 3/6/59	500.000,00	
Lei n. 1.698, de 22/7/59	1.000.000,00	
Lei n. 1.777, de 2/9/59	600.000,00	
Lei n. 1.727, de 19/8/59	200.000,00	
Lei n. 1.623, de 22/12/59	1.000.000,00	
Lei n. 1.808, de 23/11/59	150.000,00	
Lei n. 1.773, de 2/9/59	120.000,00	
Lei n. 1.704, de 22/7/59	20.000,00	
Lei n. 1.827, de 2/12/59	200.000,00	
Lei n. 1.705, de 22/12/59	500.000,00	
Lei n. 1.681, de 13/5/59	180.000,00	
Dec. n. 2.996, de 30/12/59	300.000,00	
Subvenções, Contribuições e Auxílios em Geral		
Despesas Diversas		
Lei n. 1.558, de 5/8/59	50.000,00	
Lei n. 1.680, de 13/5/59	200.000,00	
Lei n. 1.684, de 3/6/59	300.000,00	
Lei n. 1.641, de 30/12/58	50.000,00	5.900.000,00
Diversos		
Despesas Diversas		
Eventuais		
Lei n. 1.709, de 22/7/59	500.000,00	
Lei n. 1.710, de 23/7/59	25.000.000,00	
Lei n. 1.650, de 12/2/59	3.000.000,00	
Lei n. 1.800, de 22/10/59	10.000.000,00	
Lei n. 1.801, de 23/10/59	300.000,00	
Lei n. 1.796, de 16/10/59	964.327,90	
Lei n. 1.806, de 29/10/59	1.000.000,00	
Lei n. 1.806, de 21/11/59	61.000,00	
Lei n. 1.697, de 14/7/59	10.000.000,00	
Lei n. 1.792, de 30/9/59	250.000,00	
Lei n. 1.682, de 3/3/59	300.000,00	
Lei n. 1.819, de 20/11/59	25.500.000,00	
Lei n. 1.821, de 30/11/59	50.000,00	
Dec. n. 2.986, de 22/12/59	1.600.000,00	
Lei n. 1.640, de 30/12/58	10.000.000,00	88.525.327,90
		95.034.015,70
		<u>121.446.041,10</u>

Departamento de Contabilidade, em 31 de dezembro de 1959.

Edgar Batista de Miranda

Diretor do Departamento de Contabilidade

Raimundo Pereira de Sousa

Contador — Reg. n. 1095 — C.R.C. — Pa

TRANSFERÊNCIAS FEITAS EM DIVERSAS DOTACÕES ORÇAMENTARIAS DURANTE O EXERCÍCIO DE 1959, DEVIDAMENTE REGISTRADAS NO TRIBUNAL DE CONTAS

EXECUTIVO

Residência Governamental

Pessoal Variável

Diaristas

Para Pessoal Variável

Contratados

Decreto n. 2.964, de 20-11-59

Acórdão n. 2.938, de 4-12-59

36.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DE INTERIOR E JUSTIÇA

Inspeção de Polícia Marítima e Aérea

Material Permanente

Para aquisição no Exercício

Para Material de Consumo

Vestuário

Decreto n. 2.876, de 22-5-59

Acórdão n.

50.000,00

Asilo D. Macedo Costa

Material Permanente

Móveis e Utensílios

Para Material de Consumo

Diversas Utilidades

Decreto n. 2.875, de 22-5-59

Acórdão n.

24.000,00

Junta Comercial

Material Permanente

Móveis e Utensílios

Para Material de Consumo

Material de Expediente

Decreto n. 2.951, de 25-10-59

Acórdão n. 2.907, de 17-11-59

20.000,00

94.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Presídio São José

Material de Consumo

Matéria Prima p/Oficina

Para Outras Utilidades

Decreto n. 2.963, de 20-10-59

Acórdão n. 2.954, de 15-12-59

40.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Departamento de Receita

Material Permanente

Para Aquisição no Exercício

Para Secretaria e Gabinete

Material Permanente

Para Aquisição no Exercício

Decreto n. 2.976, de 30-11-59

Acórdão n. 2.938, de 15-12-59

70.000,00

Departamento de Despesa

Material Permanente

Para Aquisição no Exercício

Para Material de Consumo

Para Aquisição no Exercício

Decreto n. 2.956, de 20-11-59

Acórdão n. 2.938, de 4-12-59

7.500,00

Matadouro do Maguari

Material Permanente

Para Material de Consumo

Decreto n. 2.874, de 22-5-59

Acórdão n.

166.700,00

244.200,00

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

Departamento de Cooperativismo e Assistência Sócio Rural

Material Permanente

Para Aquisição no Exercício

Material de Consumo

Para Aquisição no Exercício

Decreto n. 2.972, de 30-11-59

Acórdão n. 2.957, de 15-12-59

20.000,00

Fomento Econômico em Geral

Despesas Diversas

Para Aplicação c/Plano a ser Estabelecido

Para Auxílio à Pequenos Agricultores

Lei n. 645, de 23-9-59

Decreto n. 2.969, de 23-11-59

Acórdão n. 2.956, de 15-12-59

1.000.000,00

1.020.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Instituto Lauro Sodré

Pessoal Variável

Contratados

Para o Instituto Lauro Sodré

Pessoal Variável

Diaristas

Decreto n. 2.970, de 27-11-59

Acórdão n. de 15-12-59

150.000,00

Instituto Lauro Sodré	
Pessoal Variável	
Contratados	
Para o Instituto Lauro Sodré	
Material de Consumo	
Alimentação	
Decreto n. 2.970, de 27-11-59	
Acórdão n. 2.957, de 15-12-59	50.000,00
Instituto Lauro Sodré	
Material de Consumo	
Vestuário e Uniforme	
Para o Instituto Lauro Sodré	
Material de Consumo	
Alimentação	
Decreto n. 2.970, de 27-11-59	
Acórdão n. 2.957, de 15-12-59	160.000,00
Instituto Lauro Sodré	
Material de Consumo	
Matéria Prima e Custeio das Oficiais	
Para o Instituto Lauro Sodré	
Material de Consumo	
Alimentação	
Decreto n. 2.970, de 27-11-59	
Acórdão n. 2.957, de 15-12-59	50.000,00
Escola Agro-Artezenal de Marapanim	
Material de Consumo	
Alimentação	
Para o Instituto Lauro Sodré	
Material de Consumo	
Decreto n. 2.968, de 20-9-59	
Acórdão n. 2.941, de 4-12-59	500.000,00
Orfanato Antonio Lemos	
Pessoal Variável	
Contratados	
Para o Orfanato Antonio Lemos	
Material de Consumo	
Alimentação	
Decreto n. 2.974, de 30-11-59	
Acórdão n. 2.957, de 15-12-59	450.000,00
Orfanato Antonio Lemos	
Pessoal Variável	
Contratados	
Para o Orfanato Antonio Lemos	
Material de Consumo	
Vestuário e Calçados	
Decreto n. 2.974, de 30-11-59	
Acórdão n. 2.957, de 15-12-59	46.800,00
Orfanato Antonio Lemos	
Material Permanente	
Dormitórios para o Instituto	
Para o Instituto Lauro Sodré	
Material Permanente	
Para Aquisição no Exercício	
Decreto n. 2.948, de 7-11-59	
Acórdão n. 2.938, de 4-12-59	203.318,00
Orfanato Antonio Lemos	
Material Permanente	
Dormitórios	
Para o Orfanato Antonio Lemos	
Material de Consumo	
Vestuário e Calçados	
Decreto n. 2.974, de 30-11-59	
Acórdão n. 2.957, de 15-12-59	41.362,00
Ensino Primário	
Material Permanente	
Para Aquisição no Exercício	
Para o Instituto Lauro Sodré	
Material de Consumo	
Matéria Prima e Custeio p/Oficina	
Decreto n. 2.953, de 23-10-59	
Acórdão n. 2.938, de 17-11-59	262.000,00
Ensino Primário	
Despesas Diversas	
Cursos de Férias-Ajuda de Custo	
Hospedagem e Alimentação	
Para o Ensino Primário	
Material Permanente	
Para Aquisição no Exercício	
Decreto n. 2.967, de 20-11-59	
Acórdão n. 2.940, de 2-12-59	200.000,00

Orfanato Antonio Lemos Material de Consumo Aquisição no Exercício Para Orfanato Antonio Lemos Material de Consumo Decreto n. 2.974, de 30-11-59 Acórdão n. 2.957, de 15-12-59		177.000,00	2.291.380,00
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA			
Hospital Juliano Moreira Material de Consumo Alimentação Para o Hospital Juliano Moreira Material de Consumo Acórdão n. 2.644, de 29-5-59 Vestuário .. Material de Farmácia .. Outras Utilidades ..	200.000,00 300.000,00 300.000,00	800.000,00	
Colônia do Prata Material de Consumo Alimentação Para Colônia do Prata Material de Consumo Material de Farmácia Decreto n. 2.940, de 25-9-59 Acórdão n. 2.847, de 13-10-59		300.000,00	
Colônia de Marituba Material de Consumo Alimentação Para Colônia de Marituba Material de Consumo Material de Farmácia Decreto n. 2.939, de 25-9-59 Acórdão n. 2.847, de 13-10-59		200.000,00	1.300.000,00
SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO			
Construção de Próprios do Estado Material Permanente Plano de Obras do Estado p/o Exercício de 1959 Para Conservação de Próprios do Estado Material de Consumo Para Conservação de Próprios do Estado, inclusive recuperação do Palácio Lauro Sodré e Teatro da Paz Decreto n. 2.965, de 20-11-59 Acórdão n. 2.938, de 4-12-59		3.000.000,00	
Construção de Próprios do Estado Material Permanente Para Conservação de Próprios do Estado Inclusive recuperação do Palácio Lauro Sodré e Teatro da Paz Decreto n. 2.977, de 3-12-59 Acórdão n. 2.957, de 15-12-59		1.000.000,00	
Departamento Estadual de Águas Material de Consumo Combustível e Lubrificante Para Departamento Estadual de Águas Material de Consumo Aquisição de Peças Sobressalentes para Bombas de Utinga e Usina Diesel de São Braz Decreto n. 2.966, de 20-11-59 Acórdão n. 2.939, de 4-12-59		1.500.000,00	
Departamento Estadual de Águas Material de Consumo Combustível e Lubrificante Para Pessoal Variável Diaristas Decreto n. 2.946, de 7-10-59 Acórdão n. 2.879, de 27-10-59		1.000.000,00	6.500.000,00
ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
Dívidas Despesas Dívidas Socorro Público Para Diversos Despesas Diversas Eventuais Decreto n. 3.961, de 20-11-59 Acórdão n. 2.938, de 4-12-59			509.000,00
			12.025.580,00

Departamento de Contabilidade, 31 de dezembro de 1959.

Raimundo Feres da Silva
Contador

Edgar Batista de Miranda
Diretor do Departamento de Contabilidade

RELAÇÃO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS ABERTOS NO EXERCÍCIO DE 1958 TRANSFERIDOS E

PAGOS NO EXERCÍCIO DE 1959

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO		
Garage do Estado		
Material Permanente		
Lei n. 1.559, de 5-8-58		20.473,50
SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA		
Polícia Militar		
Pessoal Fixo		
Lei n. 1.636, de 15-12-58		29.941,10
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS		
Messas de Rendas, Coletorias e Pósts Fiscais		
Pessoal Fixo		
Lei n. 1.545, de 4-8-58	11.304,20	
Dívida Pública		
Exercícios Findos		
Lei n. 1.590, de 10-9-58	6.031,80	17.336,10
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Ensino Primário		
Pessoal Fixo		
Lei n. 1.573, de 12-8-1958	2.000,00	
Lei n. 1.556, de 4-8-1958	4.650,00	
Lei n. 1.542, de 4-8-1958	5.400,00	
Lei n. 1.563, de 12-8-1958	12.000,00	
Lei n. 1.600, de 11-9-1958	28.750,00	52.800,00
Despesas Diversas		
Lei n. 1.564, de 12-3-1958	9.600,00	62.400,00
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA		
Hospital de Isolamento		
Material de Consumo		
Lei n. 1.586, de 10-9-1958		10.331,30
SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO		
Departamento Estadual de Aguas		
Material Permanente		
Lei n. 1.596, de 10-9-1958	3.000.000,00	
Construção de Próprios do Estado		
Material Permanente		
Lei n. 1.550, de 4-8-1958	200.000,00	
Lei n. 1.549, de 4-8-1958	250.000,00	
Lei n. 1.588, de 10-9-1958	300.000,00	750.000,00
Conservação de Próprios do Estado		
Material de Consumo		
Lei n. 1.570, de 5-3-1958	300.000,00	4.050.000,00
ENCARGOS GERAIS DO ESTADO		
Pensões Diversas		
Despesas Diversas		
Pensionato do Estado		
Lei n. 1.225, de 4-3-1958	30.000,00	
Lei n. 1.532, de 25-4-1958	12.000,00	42.000,00
Subvenções, Contribuições e Auxílios em Geral		
Despesas Diversas		
Lei n. 1.542, de 4-8-1958	300.000,00	
Lei n. 1.557, de 5-8-1958	100.000,00	
Lei n. 1.530, de 5-5-1958	100.000,00	
Lei n. 1.578, de 10-9-1958	400.000,00	
Lei n. 1.604, de 11-9-1958	600.000,00	
Lei n. 1.583, de 10-9-1958	2.000.000,00	
Lei n. 1.605, de 13-9-1958	13.200.000,00	
Lei n. 1.618, de 15-12-1958	100.000,00	
Lei n. 1.620, de 15-12-1958	50.000,00	
Lei n. 1.622, de 22-12-1958	100.000,00	
Lei n. 1.553, de 5-8-1958	50.000,00	17.600.000,00
Diversos		
Pessoal Fixo		
Adicional por tempo de serviço		
Lei n. 1.531, de 26-4-1958	33.646,40	
Despesas Diversas		
Eventuais		
Lei n. 1.571, de 4-8-1958	10.000.000,00	
Lei n. 1.577, de 10-9-1958	600.000,00	
Lei n. 1.603, de 11-9-1958	600,00	10.634.246,40
		27.676.246,40
		31.866.692,40

Departamento de Contabilidade, 31 de dezembro de 1959.

Walter Roberto Peres
Contador

Edgar Baptista de Miranda
Diretor do Departamento de Contabilidade

RELAÇÃO DOS CRÉDITOS ABERTOS NO EXERCÍCIO DE 1959 E TRANSFERIDOS PARA O EXERCÍCIO DE 1960

LEGISLATIVO

Secretaria da Assembléia Legislativa

Material de Consumo

Material de Expediente

Lei n. 1.742 de 19-8-59

27.920,00

JUDICIÁRIO

Juizes da Capital do Interior

Pessoal Fixo

Lei n. 1.883 de 24-12-59

24.000,00

Forum

Material de Consumo

Lei n. 1.703 de 22-7-59

3.000,00

27.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DE INTERIOR E JUSTIÇA

Fundo Estadual do Serviço Social

Despesas Diversas

Lei n. 1.702 de 22-7-59

300.000,00

Lei n. 1.567 de 5-8-59

200.000,00

Lei n. 1.746 de 19-8-59

1.000.000,00

Lei n. 1.760 de 2-9-59

300.000,00

1.800.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

Fomento Econômico em Geral

Despesas Diversas

Lei n. 1.781 de 2-9-59

1.000.000,00

Departamento de Produção Animal

Lei n. 1.823 de 30-11-59

64.000,00

Departamento de Produção Vegetal e Mineral

Lei n. 1.823 de 30-11-59

172.000,00

1.236.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Departamento Estadual de Aguas

Material Permanente

Lei n. 1.809 de 23-11-59

10.000.000,00

ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

Pensões Diversas

Despesas Diversas

Pensionados do Estado

Lei n. 1.759 de 2-9-59

10.000,00

Lei n. 1.761 de 2-9-59

480.000,00

490.000,00

Subvenções Contribuições e Auxílios em Geral

Despesas Diversas

Lei n. 684 de 3-6-59

150.000,00

Lei n. 1.698 de 27-7-59

1.000.000,00

Lei n. 1.777 de 2-9-59

600.000,00

Lei n. 1.672 de 5-3-59

500.000,00

Lei n. 1.672 de 17-3-59

30.000,00

Lei n. 1.827 de 2-12-59

200.000,00

Lei n. 1.709 de 22-12-59

500.000,00

Lei n. 1.681 de 13-5-59

180.000,00

Dec. n. 2.996 de 30-12-59

300.000,00

3.460.000,00

Diversos

Despesas Diversas

Aquisições de Imóveis

Lei n. 1.709 de 22-7-59

140.000,00

Aquisições de Ações

Lei n. 1.710 de 23-7-59

25.000.000,00

Lei n. 1.650 de 22-10-59

3.000.000,00

Lei n. 1.800 de 22-10-59

10.000.000,00

38.000.000,00

Hospitalizações e Funerais

Lei n. 1.806 de 29-10-59

1.000.000,00

Lei n. 1.806 de 29-10-59

61.000,00

1.061.000,00

Eventuais

Lei n. 1.792 de 30-9-59

250.000,00

Lei n. 1.697 de 14-7-59

10.000.000,00

Lei n. 1.819 de 30-11-59

25.500.000,00

Lei n. 1.821 de 30-11-59

50.000,00

Dec. n. 19.123 de 29-12-59

1.600.000,00

37.400.000,00

76.601.000,00

80.551.000,00

Cr\$ 93.641.920,00

Departamento de Contabilidade, 31 de dezembro de 1959.

Raimundo Peres

Contador

Edgar Baptista de Miranda

Director do Departamento de Contabilidade

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED
C/ RETIRADAS LIVRE

Ilmo(s). Sr(s).
Governo do Estado do Pará
Prezado(s) Sr(s).
Pelo presente comunicamos-lhe(s) que a sua conta corrente com este Banco apresentava em 31/12/59 um saldo credor de Cr\$ 63.933,50, o qual rogamos o obséquio de conferir.

Queira(m) avisar somente no caso de o referido saldo não estar exato.

Saudações
(Regível) — Contador

C/ AVISO PRÉVIO

Ilmo(s). Sr(s).
Governo do Estado do Pará
Prezado(s) Sr(s).
Pelo presente comunicamos-lhe(s) que a sua conta corrente com este Banco apresentava em 31/12/59 um saldo credor de Cr\$ 43.483,80, o qual rogamos o obséquio de conferir.

Queira(m) avisar somente no caso de o referido saldo não estar exato.

Saudações
(Regível) — Contador

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ
CARTEIRA DE DEPOSITO

Governo do Estado do Pará

(C/ SUBVENÇÕES DA S. P. V. E. A.)
Conta n. 239 sem limite

Informação:
Saldo em conta 31/12/59 Cr\$ 4.442,80; juros do semestre findo Cr\$ 22,10.
Belém, 29 de abril de 1960.

Secretaria de Finanças do Estado
Conta n. 139 sem limite

Informação:
Saldo em conta 31/12/59, Cr\$ 11.611.925,70; juros do semestre findo, Cr\$ 77.651,50; quota de previdência, Cr\$ 3.096,00

Belém, 29 de abril de 1960.

BANCO ULTRAMARINO BRASILEIRO S/A

Belém, 29 de abril de 1960
Governo do Estado do Pará

C/ FUNDO FEDERAL DE ENERGIA ELÉTRICA

N E S T A :

Especificação do movimento passado na sua conta no período abaixo indicado, que rogamos a fineza de conferir, dando-nos a s/ conformidade no impresso anexo — Agradecemos.

Saudações.
Banco Ultramarino Brasileiro S/A.
(Agência do Pará)

Em resposta à sua circular n. 2, datada de 29/4/60.

Datas	Laçamentos	Débito	Crédito	D ou C	Saldo
1959					
Dez. 31	Saldo		177.148,30		
	Balanço	177.148,30		C	177.148,30
		177.148,30	177.148,30		

Belém, 29 de abril de 1960
Governo do Estado do Pará

N E S T A :

Especificação do movimento passado na sua conta no período abaixo indicado, que rogamos a fineza de conferir, dando-nos a s/ conformidade no impresso anexo — Agradecemos.

Saudações

Banco Ultramarino Brasileiro S/A.
(Agência do Pará)

Em resposta à sua circular n. 2, datada de 29/4/60.

Datas	Laçamentos	Débito	Crédito	D ou C	Saldo
1959					
Dez. 31	Saldo		109.514,10		
	Balanço	109.514,10		C	109.514,10
		109.514,10	109.514,10		

BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S. A.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Finanças

Presado Senhor:

Em atenção ao pedido de V. S. feito em 29 deste de acôrdo com circular n. 2, em que nos pede o saldo da conta do GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, até 31 de dezembro pp., vimos pelo presente informar-lhe que o mesmo até aquela data era de Cr\$ 1.027.183,00 (um milhão e vinte sete mil cento e oitenta e três cruzeiros).

Sendo somente o que se nos oferece para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente

Banco de Crédito Real de Minas Gerais S. A.

BANCO MOREIRA GOMES S. A.

Belém (Pará), 29 de abril de 1960

Ilmo. Sr. Edgar Batista de Miranda
Diretor do Departamento de Contabilidade
Secretaria do Estado de Finanças

N e s t a :

Amigo e Sr.,

Satisfazendo o pedido constante da sua circular n. 2, de hoje datada, informamos V. S. que o saldo credor da conta "Depósito Sem Limite" do Governo do Estado do Pará com o nosso Banco em 31 de dezembro de 1959 era de Cr\$ 1.368.355,40 (um milhão trezentos e sessenta e oito mil trezentos e cinquenta e cinco cruzeiros e quarenta centavos).

Saudações

Banco Moreira Gomes S/A.

BANCO CEARENSE DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA S. A.

JPAS/Belém, 29 de abril de 1960

Ilmo(s). Snr(s).

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

N e s t a :

Prezado (s) Snr(s).

Para efeito de simples conferência, vimos comunicar a V.(s) S. (s) que a sua conta corrente em 31/12/59, neste Banco, apresenta um saldo credor de Cr\$ 9.870,00 (nove mil oitocentos e setenta cruzeiros)

Pedimos-lhe(s) a fineza de nos devolver(em), para nosso govêrno, o formulário anexo, devidamente datado e assinado.

Antecipadamente agradecidos, subscrevemo-nos.

Atenciosamente

Banco Cearense do Comércio e Indústria S. A.

BANCO DO PARÁ, S. A.

Belém, 29 de abril de 1960.

Ilmo. Snr.

Dr. Secretário de Estado de Finanças

N e s t a :

Prezado Senhor

Em atenção aos termos da circular n. 2, desta data, informamos a V. S. que a conta de depósito que o Governo do Estado possui neste estabelecimento de crédito, apresentava,

31 de dezembro de 1959, o saldo de Cr\$ 58.436,70 (cincoenta e oito mil, quatrocentos e trinta e seis cruzeiros e setenta centavos).

Sem outro assunto, apresentamos
Atenciosas Saudações
Pelo Banco do Pará, S. A.

BANCO DA LAVOURA DE MINAS GERAIS S. A.

Belém, 29 de abril de 1960

A Secretaria de Estado de Finanças

Nesta:

Prezado Senhores

Em atenção a circular n. 2, do dia 29 deste, damos abaixo a relação das contas do Governo do Estado, em 31 de dezembro do ano findo.

Depósitos Diversos	16.550.661,30
Fundo de Assistência Hospitalar	12.705.030,30
Depósitos Sem Limite e Prazo Fixo	14.428.609,40
Reditos de Prefeituras	2.893.664,70
Prefeituras do Interior Imp. s/ Castanhas	2.496.127,80
Fundo Federal de Energia Elétrica	127.668,00
Subvenção da SPVEA	8.025,40

Total Cr\$ 49.209.786,90
(quarenta e nove milhões, duzentos e nove mil, setecentos e oitenta e seis cruzeiros e noventa centavos)

Sem outro particular para o momento e na expectativa de suas novas e prezadas ordens, firmamo-nos,

Cordialmente

Banco da Lavoura de Minas Gerais, S/A.
Agência de Belém

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**

Departamento de Contabilidade

"RECONCILIAÇÃO DOS SALDOS BANCÁRIOS"

BANCO DA LAVOURA DE MINAS GERAIS, S/A., C/ DEPÓSITOS

Discriminação dos Cheques não Descontados	Sacados e Saldo Acusado	DIVERSOS	
		Pelo Estado	Saldo Acusado Pelo Banco
989.006—Vicente & Filhos	345.000,00	15.545.673,30	16.550.661,30
989.007—Orlando R. Araújo	39.304,00		
989.008—Orlando R. Araújo	52.700,00		
989.010—Moura & Cruz ..	23.300,00		
989.011—Manoel N. Nogueira	122.785,00		
989.014—Miguel Sauma ..	21.000,00		
989.015—Orlando R. Araújo	30.039,00		
989.016—Henry Checralla Kayath	165.760,00		
989.021—Moura & Cruz ..	194.370,00		
989.023—D. F. Bastos & Cia.	10.730,00		
TOTAIS	Cr\$ 1.004.988,00	15.545.673,30	16.550.661,30

Edson de Almeida Couto
Contador

Edgar Batista de Miranda
Diretor do Departamento de Contabilidade

**SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

"Reconciliação de Saldos Bancários"

BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS, S/A,
C/DEPÓSITO

Discriminação dos Cheques E Não Descontados	Sacados	Saldo Acusado	
		Pelo Estado	Pelo Banco
Cheque n. 578752			
Descontado em 4-1-960	1.000.000,00	27.183,00	1.027.183,00

Edson de Almeida Couto
Contador

Edgar Batista de Miranda
Diretor Departamento de Contabilidade

RECEBIMENTO

Nesta data, recebi o presente processo, que encaminho ao sr. Ministro Presidente; do que, para constar, lavro este termo.

Secretaria do Tribunal de Contas do Pará, Belém, 3 de Maio de 1960.

Ossian da Silveira Brito
Secretário

Nos termos do Regimento Interno, junte-se a este processo o Relatório da Presidência e encaminhe-se ao exmo. Sr. Ministro Lindolfo Mesquita, designado para emitir o parecer prévio de que trata a Carta Política do Estado.

Belém, de Maio de 1960.

**Tribunal de Contas do Estado do Pará
JUNTADA**

Nesta data faço juntada ao presente processo do Relatório do exmo. sr. Ministro Presidente, às fls. de acôrdo com o despacho do
Secretaria do Tribunal de Contas do Pará, Belém, 5 de Maio de 1960.

Ossian da Silveira Brito — Secretário.

Exmos. Srs. Ministros:

Desobrigo-me de um ato compulsório expresso na letra U do art. 18 do Regimento Interno deste Tribunal, decalcado no art. 17 da lei n. 1846, de 12-2-59, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 13, que reorganiza o Tribunal de Contas do Estado do Pará e que revogou a primitiva Lei Orgânica, de n. 603, de 20/5/53.

Este relatório, que é dever da Presidência organizar juntamente com o Secretário, refere-se ao exercício financeiro de 1959 e deverá ser anexado, depois da aprovação pelo douto Plenário, ao processo de prestação de contas do Governo do Estado remetido a este Tribunal para receber o parecer prévio de que trata o parágrafo 4o. do art. 35 da Constituição Política do Estado, repetido na lei n. 1846 citada, art. 17 e seus parágrafos.

Antes, porém, impõe-se o registro de um fato ocorrido no decurso de 1959 e diretamente ligado à responsabilidade do comando administrativo estadual: segundo telegrama 96/59, de 3-2-59, recebido e protocolado na mesma data o exmo. sr. deputado Abel Nunes de Figueiredo, na qualidade de presidente da Assembléia Legislativa, assumiu o Governo do Estado, durante a ausência do então titular, o exmo. General Joaquim de Magalhães Cardoso Barata. Esta comunicação foi levada ao conhecimento do Egrégio Tribunal, na sessão realizada a 6/2/59. O Exmo. Sr. Dr. Abel Nunes de Figueiredo, permaneceu à frente do Executivo até 9 de março de 1959, quando, em telegrama n. 211/59, do Exmo. Sr. General Joaquim de Magalhães Cardoso Barata, foi participado a este T. C., haver regressado da Capital do País e reassumido a chefia do Executivo. Esta Presidência fez a devida comunicação ao Egrégio Tribunal de Contas em sessão realizada a 13/3/59.

O destino, entretanto, quis mais uma vez que a administração do Estado sofresse nova alteração. Assim, a 29/5/59, em telegrama n. 407/59, o Exmo. Sr. General Luiz Geolás de Moura Carvalho, trouxe ao conhecimento da Casa que por determinação constitucional fora eleito, a 27, vice-governador do Estado e, nesta qualidade, em virtude do falecimento do Exmo. Sr. General Joaquim de Magalhães Cardoso Barata, assumira a chefia do Executivo Paraense, para completar o restante período governamental.

A colorosa ocorrência, sentida não só no Pará como no País inteiro, serviu para que fossem prestações inesquecíveis e merecidas homenagens ao pranteado governante, às quais este Tribunal se associou através da manifestação unânime de seus membros.

Ao se investir nas elevadas funções, o Exmo. Sr. General Luiz Geolás de Moura Carvalho, como também fez o seu pranteado antecessor, cumpriu o dispositivo legal da obrigatoriedade de apresentar ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado a respectiva declaração de bens, que foi registrada pela Resolução n. 1.335, de 7/8/59. Des seus auxiliares somente cumpriram a lei, nesta parte (art. 74 e parágrafos, da Lei n. 1.846, de 12/2/60, que é uma reprodução do art. 70, da Lei n. 603, de 20/5/53, os Exmos. Srs. Drs. Pedro de Moura Palha, Secretário de Estado do Interior e Justiça; Rodolfo Chermont, Secretário de Estado de Finanças; Benedito José de Carvalho, Secretário de Estado de Governo; Américo Silva, Secretário de Estado de Produção; Waldemir Santana, Secretário de Estado de Educação e Cultura; Arnaldo Moraes Filho, Secretário de Estado de Segurança Pública; Jarbas de Castro Pereira, Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação; Henry Checralla Kayath, Secretário de Estado de Saúde Pública; Srs. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público; Edgar Batista de Miranda, Diretor do Departamento de Contabilidade; Antônio Expedito Chaves de Almeida, Diretor do Departamento de T-mada de Contas; Artur Gonçalves Arantes, Diretor do Hospital de Isolamento; Edgar de Campos Proença, Diretor do Teatro da Paz; Célio Danin Marques, Diretor do Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Finanças; Maria Antonia da Serra Freire e Pontes, Diretora do Instituto de Educação do Pará; Rui da Silveira Brito, Diretor do Colégio Estadual Paes de Carvalho; José Nogueira de Souza Sobrinho, Diretor da Divisão de Organização e Orçamento do Departamento do Serviço Público; Maria Leticia de Souza Bergh, Diretora da Escola de Enfermagem do Pará e Raimundo Nunes da Silveira, Diretor do Matadouro do Maguari.

Ao procurar retratar, com exatidão, o andamento financeiro do período de 1o. de janeiro a 31 de dezembro de 1959, buscamos subsídios nos elementos de que dispõe o Egrégio Tribunal de Contas do Estado. Não que este nosso trabalho sirva para decisão definitiva, pois o T. C. não é responsável pelo julgamento das contas do Governo do Estado, apenas emite parecer prévio. A tarefa do julgamento,

cahe à doura e esclarecida Assembléa Legislativa. É o império do mandamento constitucional.

E assim repetimos que "maísinado pelos recalcitrantes recusação pelos relapsos, afrontado pelos improbidos e às vezes mal compreendido por aqueles que não suportam ser fiscalizados, a realidade é que o Tribunal de Contas do Estado do Pará acima o seu destino constitucional rigorosamente atento à preocupação máxima de servir ao Estado servindo as instituições, às leis e à Justiça".

LEI ORÇAMENTÁRIA

A Lei n. 1.656, de 17/2/59, devidamente registrada neste Egrégio Tribunal, nos termos do Acórdão n. 2.532, de 24/2/59, publicada no "D. O." de 6/10/59.

"O orçamento será uno, incorporando-se à Receita obrigatoriamente, todas as rendas e suprimentos de fundos e indiscriminadamente na Despesa as dotações necessárias ao custeio do serviço público (Constituição Federal, art. 72; Constituição do Estado, art. 31)".

A fiscalização de sua execução, no exercício de 1959, foi feita pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, quer na parte da Receita, quer na parte da Despesa.

A Receita foi estimada em Cr\$ 739.574.000,00 (setecentos e trinta e nove milhões quinhentos e setenta e quatro mil cruzeiros), e a Despesa fixada em Cr\$ 782.229.693,50 (setecentos e oitenta e dois milhões duzentos e vinte e nove mil seiscentos e noventa e três cruzeiros e cinquenta centavos). Portanto, com um "deficit" orçamentário de Cr\$ 42.655.693,50.

COMPETÊNCIA PARA FISCALIZAR

Realizou o Tribunal de Contas do Estado, em 1959, noventa e quatro (94) sessões ordinárias, das quais resultaram 414 Acórdãos, 98 Resoluções, 61 Portarias e 32 Editais, no plano exercício das atribuições que lhe são específicas, ao acompanhar e fiscalizar diretamente ou por delegações criadas em lei a execução do orçamento (Constituição Federal, art. 77, n. 1, e Constituição Estadual, art. 35, n. 1). Apenas uma sessão extraordinária foi realizada neste Tribunal, a 15 de setembro de 1959, quando aprovou o anteprojeto da nova Lei Orgânica do T. C. e enviada ao Exmo. Sr. General Governador para posterior pronunciamento do Poder Legislativo. Assim, surgiu a Lei n. 1.846, de 12/2/60, sob cuja égide funciona o Tribunal de Contas do Estado.

A Presidência expediu 199 Alvarás de Quitação.

QUANTO A RECEITA

Na fiscalização da execução orçamentária, o Tribunal Auxiliar do Poder Legislativo (art. 10, da Lei n. 1.846, de 12/2/60), tendo, quanto a Receita, cumprido o seu dever em relação aos itens abaixo, constantes do art. 20:

I — Dar registro prévio aos atos das operações de crédito;
II — Julgar da legalidade dos contratos relativos à Receita Pública e registrá-los;

III — Revêr os balancetes mensais das Reparações e Estações Fiscais e de todos os responsáveis, verificando se a arrecadação foi feita de acordo com a lei e devidamente classificada;

IV — Confrontar os balancetes a que se refere o item anterior e os seus resultados com o balanço do exercício e apurar se foram observadas as discriminações.

Parágrafo único — Para cumprimento deste artigo, poderá o Tribunal requisitar os documentos que julgar necessários.

A Secretaria de Estado de Finanças, através do Departamento de Receita, enviou a este Tribunal, todos os meses no correr do exercício, o seu balancete, por onde se conclui que a Receita atingiu a Cr\$ 981.806.146,50, consoante a seguinte discriminação devidamente inscrita na Seção de Receita deste Colendo Tribunal:

RECEITA ORDINÁRIA

Receita Tributária	
IMPOSTOS	
Transmissão de Propriedade	8.145.009,00
Causa-Mortis	15.390.587,60
Imp. Inter-Vivos	650.786,00
Imp. Territorial	109.755,90
Fundo de Assistência Hospitalar (Causa-Mortis)	594.090.020,20
Imp. de Vendas e Consignações	2.692.580,90
Imp. Único s/borracha	33.349.384,60
Imp. s/exportação	35.540.560,00
Imp. s/castanha	1.639.082,00
Imp. do Sêlo	692.116.766,23
	Cr\$ 752.415.265,40

TAXAS

Taxas de Ass. e Segurança Social	24.169.494,00
Taxas s/bebidas alcoólicas	2.023.218,00
Sêlo de Caridade	81.111,20
Taxas e Custas Judiciais e Emolumentos	81.111,20
Diversos	2.191.131,40
Taxas de Fiscalização de Serviços Diversos	2.138.356,30
Serv. de Classificação de Produtos	2.678.780,50
Junta Comercial	84.174,50
Serv. de Cadastro Rural	47.181,80
Serv. de Classificação de Adicional de 20%	364.190,80
Fomento Animal	3.889.983,30
Associação Comercial	22.580.877,40
Estatística	60.298.499,20
F. A. H.	
	Cr\$ 752.415.265,40

RECEITA PATRIMONIAL

Renda Imobiliária	
Arrendamento de Terras	1.232.546,00
Taxas s/Prod. de Terra: Revolutas	2.127.469,60
Alugueis de Próprios do Estado	663.000,00
	Cr\$ 756.438.281,00

RECEITA EXTRAORDINÁRIA

Alienação de Bens Patrimoniais	
Vendas de Terras do Estado	74.005,50
Eventuais — Multas	3.034.213,90
Eventuais — Diversos	3.707.438,10
Juros de Mora	103.190,90
Veículos	49.500,00
	Cr\$ 733.408.629,40

RECEITA A CLASSIFICAR

Exatorias	66.769.439,30
Secretaria de Estado de Produção	124.002,60
Secretaria de Estado de Saúde Pública	571.195,00
Hospital Juliano Moreira	3.163.237,00
Departamento Estadual de Águas	15.793.600,80
Banco de Crédito da Amazônia S. A.	3.000.000,00
— C/Depósitos	
	Cr\$ 865.218.846,40

BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S. A.

Imposto Único s/borracha	19.033.627,20
C/Vendas e Consignações	1.000.000,00
	20.033.627,20

PREFEITURAS MUNICIPAIS

CRéditos	2.530.031,00
C/Imposto s/castanhas	4.324.317,40
	6.854.348,40

DEPÓSITOS DIVERSOS

Garantias de Impostos	40.064.683,80
Arrendamento de Terras	1.364.396,00
Estatística	471.178,60
Multa à Funcionários	1.298.310,70
Multa à Fiscais	457.319,70
Amapá	249.035,20
Taxa de Licença	666,60
Taxa de Expediente	133.750,00
Decreto-Lei n. 1.535	1.540.948,70
Comissão de Despachantes	38.546.610,00
C. B. D. E.	495.248,00
Matadouro do Maguari — Pôsto Fiscal	6.115,00
Ponte de Marabá	13.716,30
Ponte de Tucuruí	2.423,20
Ponte de Itupiranga	983,60
Rodovia de Alenquer	354,00
Ponte de Conceição do Araguaia	41,50
Colônia de Cotijuba	126.796,70
Serv. Remunerado	1.938.402,70
Banco de Crédito da Amazônia, C/Depósitos	2.000.000,00
Ponte de Baião	93,60
Ponte de Portel	114,00
Sindicato	313.380,00
T. E. Pôstos Fiscais	45.179,00
Vendas e Consignações — Senhas	531.167,50
	Cr\$ 981.806.146,50

Destaca-se que o total apresentado de Cr\$ 981.806.146,50 inclui a quantia de Cr\$ 218.399.517,10, a título de RECEITA A CLASSIFICAR: Banco de Crédito da Amazônia S. A., Prefeituras Municipais, Depósitos Diversos, etc., que nos balancetes mensais remetidos a esta Colenda Corte pela Contadoria do Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças aparece distinta da Receita Ordinária e Extraordinária, que somam apenas Cr\$ 763.406.629,40, fato a ser convenientemente apreciação por quem e direito.

QUANTO A DESPESA:

O Tribunal de Contas do Estado, igualmente, exerceu estas atribuições conferidas pela Lei n. 1846, de 12-2-60, no art. 21:

- I — Fiscalizar a aplicação dos dinheiros públicos, na conformidade das Constituições, Leis, Orçamentos e Créditos;
- II — Julgar e registrar os créditos orçamentários e modificações ao decurso do ano;
- III — Julgar e registrar as concessões de aposentadorias, reformas e pensões, inclusive as aposentadorias que conceder a seus funcionários;
- IV — Julgar e registrar os créditos suplementares, especiais e extraordinários;
- V — Julgar e registrar as ordens de pagamento expedidos pela administração pública por qualquer meio".

A Despesa elevou-se, em 1959, a Cr\$ 1.148.924.687,06, assim discriminada: Pela Lei n. 1656, de 17-2-59 (lei orçamentária, registra-

cia no T. C. consoante o Acórdão n. 2532, de 24-2-59, foi fixada em Cr\$ 782.223.693,50; créditos suplementares, conforme se demonstra a seguir: Cr\$ 223.004.808,30; idem, de créditos especiais — Cr\$ 126.446.041,06; taxa sobre bebidas alcoólicas prevista pela lei orçamentária — Cr\$ 10.000.000,00. Efetivamente arrecadado — Cr\$ 27.244.144,20.

Durante o exercício de 1959 foram registrados os seguintes créditos suplementares:

CRÉDITOS SUPLEMENTARES

	CRS
— Pelo Acórdão n. 2584, de 10-4-59.....	3.264.000,00
— Pelo Acórdão n. 2750, de 21-8-59.....	151.110.077,50
— Pelo Acórdão n. 2773, de 11-9-59.....	1.364.800,00
— Pelo Acórdão n. 2778, de 15-8-59.....	400.000,00
— Pelo Acórdão n. 2780, de 15-9-59.....	25.585.994,00
— Pelo Acórdão n. 2786, de 18-9-59.....	5.940.000,00
— Pelo Acórdão n. 2803, de 25-9-59.....	5.100.000,00
— Pelo Acórdão n. 2859, de 16-10-59.....	874.500,00
— Pelo Acórdão n. 2884, de 30-10-59.....	745.500,00
— Pelo Acórdão n. 2903, de 13-11-59.....	30.000,00
— Pelo Acórdão n. 2901, de 13-11-59.....	642.000,00
— Pelo Acórdão n. 2909, de 17-11-59.....	116.400,00
— Pelo Acórdão n. 2960, de 15-12-59.....	19.500.000,00
— Pelo Acórdão n. 2962, de 15-12-59.....	3.175.536,80
— Pelo Acórdão n. 3034, de 29-1-60.....	300.000,00
Total	218.648.808,30

CRÉDITOS ESPECIAIS

— Pelo Acórdão n. 2571, de 7-4-59.....	500.000,00
— Pelo Acórdão n. 2572, de 7-4-59.....	2.900,00
— Pelo Acórdão n. 2573, de 7-4-59.....	304.640,00
— Pelo Acórdão n. 2574, de 7-4-59.....	30.000,00
— Pelo Acórdão n. 2664, de 16-6-59.....	300.000,00
— Pelo Acórdão n. 2645, de 9-6-59.....	570.000,00
— Pelo Acórdão n. 2688, de 7-7-59.....	50.000,00
— Pelo Acórdão n. 2693, de 10-7-59.....	200.000,00
— Pelo Acórdão n. 2700, de 14-7-59.....	309.000,00
— Pelo Acórdão n. 2699, de 14-7-59.....	50.000,00
— Pelo Acórdão n. 2725, de 31-7-59.....	500.000,00
— Pelo Acórdão n. 2740, de 7-8-59.....	9.600,00
— Pelo Acórdão n. 2741, de 7-8-59.....	300.000,00
— Pelo Acórdão n. 2742, de 7-8-59.....	3.000,00
— Pelo Acórdão n. 2744, de 11-8-59.....	52.625,40
— Pelo Acórdão n. 2746, de 18-8-59.....	200.000,00
— Pelo Acórdão n. 2747, de 18-8-59.....	19.388,16
— Pelo Acórdão n. 2755, de 25-8-59.....	30.000,00
— Pelo Acórdão n. 2754, de 25-8-59.....	10.000.000,00
— Pelo Acórdão n. 2772, de 11-9-59.....	43.200,00
— Pelo Acórdão n. 2777, de 15-9-59.....	27.920,00
— Pelo Acórdão n. 2779, de 15-9-59.....	1.000.000,00
— Pelo Acórdão n. 2787, de 18-9-59.....	59.100,00
— Pelo Acórdão n. 2798, de 25-9-59.....	300.000,00
— Pelo Acórdão n. 2798, de 25-9-59.....	22.100,00
— Pelo Acórdão n. 2799, de 25-9-59.....	480.000,00
— Pelo Acórdão n. 2799, de 25-9-59.....	3.999,60
— Pelo Acórdão n. 2800, de 25-9-59.....	1.000.000,00
— Pelo Acórdão n. 2801, de 25-9-59.....	300.000,00
— Pelo Acórdão n. 2802, de 25-9-59.....	1.000.000,00
— Pelo Acórdão n. 2805, de 29-9-59.....	600.000,00
— Pelo Acórdão n. 2815, de 29-9-59.....	10.000,00
— Pelo Acórdão n. 2833, de 6-10-59.....	15.000,00
— Pelo Acórdão n. 2849, de 13-10-59.....	25.000.000,00
— Pelo Acórdão n. 2848, de 13-10-59.....	500.000,00
— Pelo Acórdão n. 2872, de 23-10-59.....	120.000,00
— Pelo Acórdão n. 2880, de 27-10-59.....	20.000,00
— Pelo Acórdão n. 2893, de 6-11-59.....	300.000,00
— Pelo Acórdão n. 2902, de 13-11-59.....	10.000.000,00
— Pelo Acórdão n. 2922, de 24-11-59.....	3.000.000,00
— Pelo Acórdão n. 2935, de 1-12-59.....	200.000,00
— Pelo Acórdão n. 2933, de 1-12-59.....	1.000.000,00
— Pelo Acórdão n. 2933, de 1-12-59.....	61.000,00
— Pelo Acórdão n. 2933, de 1-12-59.....	500.000,00
— Pelo Acórdão n. 2933, de 1-12-59.....	964.327,90
— Pelo Acórdão n. 2942, de 4-12-59.....	11.507.240,00
— Pelo Acórdão n. 2956, de 15-12-59.....	1.000.000,00
— Pelo Acórdão n. 2956, de 15-12-59.....	150.000,00
— Pelo Acórdão n. 2956, de 15-12-59.....	10.000.000,00
— Pelo Acórdão n. 2956, de 15-12-59.....	236.000,00
— Pelo Acórdão n. 2956, de 15-12-59.....	250.000,00
— Pelo Acórdão n. 2999, de 12-1-60.....	200.000,00
— Pelo Acórdão n. 3003, de 12-1-60.....	25.500.000,00
— Pelo Acórdão n. 3004, de 12-1-60.....	500.000,00
— Pelo Acórdão n. 3005, de 12-1-60.....	1.600.000,00
— Pelo Acórdão n. 3007, de 12-1-60.....	50.000,00
— Pelo Acórdão n. 3006, de 12-1-60.....	180.000,00
— Pelo Acórdão n. 3036, de 29-1-60.....	300.000,00
— Pelo Acórdão n. 3035, de 29-1-60.....	24.000,00
— Pelo Acórdão n. 3072, de 19-2-60.....	15.000.000,00
Total	126.446.041,60

TRANSFERÊNCIAS DE DOTAÇÕES

— Pelo Acórdão n. 2844, de 29-5-59, na verba Secretaria de Estado de Saúde Pública.....	800.000,00
— Pelo Acórdão n. 2847, de 13-10-59, da verba Secretaria de Estado de Saúde Pública.....	200.000,00
— Pelo Acórdão n. 2847, de 13-10-59, na verba Secretaria de Estado de Saúde Pública.....	300.000,00
— Pelo Acórdão n. 2879, de 27-10-59, na verba Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação.....	1.000.000,00
— Pelo Acórdão n. 2907, de 17-11-59, na verba Secretaria de Estado do Interior e Justiça.....	20.000,00
— Pelo Acórdão n. 2908, de 17-11-59, na verba Secretaria de Estado de Educação e Cultura.....	262.900,00
— Pelo Acórdão n. 2927, de 1-11-59, na verba Secretaria de Estado do Interior e Justiça.....	25.509.514,70
— Pelo Acórdão n. 2941, de 4-12-59, na verba Secretaria de Estado de Educação e Cultura.....	500.000,00
— Pelo Acórdão n. 2940, de 4-12-59, na verba Secretaria de Estado de Educação e Cultura.....	200.000,00
— Pelo Acórdão n. 2939, de 4-12-59, na verba Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação.....	1.500.000,00
— Pelo Acórdão n. 2938, de 4-12-59, na verba Se-	

cretaria de Estado de Obras, Terras e Viação..	3.000.000,00
— Pelo Acórdão n. 2938, de 4-12-59, da verba Poder Executivo.....	36.000,00
— Pelo Acórdão n. 2938, de 4-12-59, na verba Secretaria de Estado de Finanças.....	7.500,00
— Pelo Acórdão n. 2938, de 4-12-59, na verba Encargos Gerais do Estado.....	500.000,00
— Pelo Acórdão n. 2938, de 4-12-59, na verba Secretaria de Estado de Educação e Cultura.....	203.318,00
— Pelo Acórdão n. 2954, de 15-12-59, da verba Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	40.000,00
— Pelo Acórdão n. 2958, de 15-12-59, na verba Secretaria de Estado de Finanças.....	70.000,00
— Pelo Acórdão n. 2958, de 15-12-59, na verba Secretaria de Estado de Produção.....	1.000.000,00
— Pelo Acórdão n. 2957, de 15-12-59, na verba Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação.....	1.000.000,00
— Pelo Acórdão n. 2957, de 15-12-59, da verba Secretaria de Estado de Educação e Cultura.....	450.000,00
— Pelo Acórdão n. 2957, de 15-12-59, na verba Secretaria de Estado de Educação e Cultura.....	46.800,00
— Pelo Acórdão n. 2957, de 15-12-59, na verba Secretaria de Estado de Educação e Cultura.....	41.362,00
— Pelo Acórdão n. 2957, de 15-12-59, na verba Secretaria de Estado de Educação e Cultura.....	177.000,00
— Pelo Acórdão n. 2957, de 15-12-59, na verba Secretaria de Estado de Produção.....	20.000,00
— Pelo Acórdão n. 2957, de 15-12-59, na verba Secretaria de Estado de Educação e Cultura.....	150.000,00
— Pelo Acórdão n. 2957, de 15-12-59, na verba Secretaria de Estado de Educação e Cultura.....	50.000,00
— Pelo Acórdão n. 2957, de 15-12-59, na verba Secretaria de Estado de Educação e Cultura.....	160.000,00
— Pelo Acórdão n. 2957, de 15-12-59, na verba Secretaria de Estado de Educação e Cultura.....	50.000,00
— Pelo Acórdão n. 3008, de 12-1-60, na verba Encargos Gerais do Estado.....	2.000.000,00
Total	39.294.394,70

REGISTRO SOB RESERVA

Quando o Tribunal recusa registro a despesas por falta de saldo no crédito ou por imputação a crédito impróprio, terá caráter proibitivo. Seu pronunciamento é absoluto, no caso. Sendo outro fundamento, a despesa poderá efetuar-se após despacho do Governador, processando-se o registro sob reserva, no Tribunal, e recurso "ex-officio" para a Assembléia Legislativa (§ 3o., do art. 35, da Constituição Estadual).

O Tribunal de Contas proferiu, em 1959, duas decisões de registro sob reserva:

— Crédito suplementar de Cr\$ 4.256.000,00, para reforço da verba "Legislativo", Tabela n. 1, aberto pela Resolução n. 60, da douta Assembléia Legislativa, a decreto governamental n. 2973, de 30-11-59, cujo registro foi negado pelo Acórdão n. 18-12-59, publicado no "D. O." de 11-2-60.

O Acórdão relativo ao registro sob reserva tem o n. 3002, de 19-1-60, publicado no "D. O." de 18-2-60.

— Crédito suplementar de Cr\$ 100.000,00, destinado a fazer face à despesa com a elevação de vencimentos de cargos na Assembléia Legislativa, de acórdão com a Resolução n. 58, de 12-11-59, da douta Assembléia, cujo registro foi negado pelo Acórdão n. 2928, de 1-12-59, publicado no "D. O." de 3-2-60.

O Acórdão referente ao registro sob reserva tem o n. 3105, de 15-3-59, publicado no "D. O." de 29-3-59.

Em ambos os casos, esta Presidência deu ciência à Assembléia Legislativa, através dos ofícios ns. 24-60, de 14-1-60, e 127-60, de 21-3-60, cumprindo o que dispõe o art. 31, da Lei n. 1846, de 12-2-60.

CONTRATOS, APOSENTADORIAS, REFORMAS E PENSÕES

Consoante as relações adiante encontradas, do exercício de 1959 foram registrados, neste Tribunal, 400 contratos, 251 aposentadorias, 22 reformas, 14 pensões e 3 aumentos de proventos de aposentadorias.

RELAÇÃO DE CONTRATOS REGISTRADOS NESTE TRIBUNAL DE CONTAS, DURANTE O ANO DE 1959

N. de Ord.	N o m e	ACÓRDÃO		Tab. Orçam.	
		N.	Data D.O.		
1—	Laura Fernandes Gomes	2.583	10/4/59	1 12 59	43
2—	Galdino do Rego Lima	2.583	10/4/59	1 12 59	43
3—	Juliano Marcelino da Cruz ..	2.583	10/4/59	1 12 59	43
4—	José Alves da Costa	2.583	10/4/59	1 12 59	43
5—	Maria das Graças Monteiro ..	2.583	10/4/59	1 12 59	43
6—	José Teixeira da Silva	2.583	10/4/59	1 12 59	43
7—	João Climaco Peniche	2.583	10/4/59	1 12 59	43
8—	João Barbosa de Lima	2.587	14/4/59	1 12 59	35
9—	Antonio Alves Pismel	2.587	14/4/59	1 12 59	35
10—	Luis Rafael de Freitas	2.587	14/4/59	1 12 59	35
11—	Francisco de Assis Nabor ..	2.587	14/4/59	1 12 59	35
12—	Olivar Bezerra da Silva	2.587	14/4/59	1 12 59	35
13—	Domingos Pinto da Silva	2.587	14/4/59	1 12 59	35
14—	Felipe Amado da Silva	2.587	14/4/59	1 12 59	Resc. 35
15—	Oswaldo Gomes Barbosa	2.587	14/4/59	1 12 59	35
16—	Francisco Saies G. da Silva ..	2.587	14/4/59	1 12 59	35
17—	Milo Pereira Dias	2.587	14/4/59	1 12 59	Resc. 35
18—	Francisco Barbosa Filho	2.587	14/4/59	1 12 59	35
19—	Raimundo Nunes de Sousa ..	2.587	14/4/59	1 12 59	35
20—	Francisco das Chagas Pereira	2.587	14/4/59	1 12 59	35
21—	Manoel Damasceno Novaes				
Carros	2.587	14/4/59	1 12 59	35
22—	Francisco Souza da Silva	2.587	14/4/59	1 12 59	35
23—	Manoel Felipe de Assunção ..	2.587	14/4/59	1 12 59	35
24—	Manoel Vasconcelos Trindade	2.587	14/4/59	1 12 59	35
25—	Rosendo Barros Nunes	2.587	14/4/59	1 12 59	35
26—	Argemiro de Souza Godinho ..	2.587	14/4/59	1 12 59	35
27—	Manoel Macrobi dos Santos ..	2.587	14/4/59	1 12 59	35

28—Arlindo Martins Duarte	2.587	14/4/59	1/12/59	35	119—Belarmindo Mendes de Aragão	2.600	24/4/59	2/12/59	35
29—João Casemiro de S. Castro	2.587	14/4/59	1/12/59	35	120—Sandoval Alexandre Perote ..	2.600	24/4/59	2/12/59	35
30—Aurélio Gonçalves Bezerra ..	2.587	14/4/59	1/12/59	35	121—Raimundo José Leite Filho ..	2.600	24/4/59	2/12/59	35
31—José Soares da Silva	2.587	14/4/59	1/12/59	35	122—Sandoval da Silva Rocha	2.600	24/4/59	2/12/59	35
32—Aldenor Penalber Barata	2.587	14/4/59	1/12/59	35	123—Waldemar Modesto do Espírito				
33—José Paiva do Nascimento ..	2.587	14/4/59	1/12/59	35	Santo	2.600	24/4/59	2/12/59	35
34—Antonio Anatólio Rodrigues ..	2.587	14/4/59	1/12/59	35	124—Júlio Raiol de Melo	2.600	24/4/59	2/12/59	35
35—Edmilson Soares Marques ...	2.587	14/4/59	1/12/59	35	125—Antonio Munis de Oliveira ..	2.600	24/4/59	2/12/59	35
36—Agostinho Lima	2.587	14/4/59	1/12/59	35	126—Antonio Alberto L. de Olivei-				
37—Antonio Costa Carvalho	2.587	14/4/59	1/12/59	35	ra Santos	2.600	24/4/59	2/12/59	35
38—Juarez Alves de Carvalho	2.587	14/4/59	1/12/59	35	127—Lásaro Monteiro da Silva ..	2.600	24/4/59	2/12/59	35
39—João Soares Couto	2.587	14/4/59	1/12/59	Resc. 35	128—Leonardo Vitor Ataliba	2.600	24/4/59	2/12/59	35
40—Benedito Gonçalves	2.588	17/4/59	1/12/59	31	129—Odilon dos Santos Pinheiro	2.600	24/4/59	2/12/59	35
41—José Francisco de Oliveira ..	2.588	17/4/59	1/12/59	31	130—Lourenço Midose de Almeida				
42—João Gomes da Silva	2.588	17/4/59	1/12/59	31	Gemaque	2.600	24/4/59	2/12/59	Resc. 35
43—Manoel Raimundo da Silva					131—Benito Campos	2.600	24/4/59	2/12/59	35
Sobrinho	2.588	17/4/59	1/12/59	31	132—José Mendes de Matos	2.600	24/4/59	2/12/59	35
44—Waldemar da Silva Oliveira ..	2.588	17/4/59	1/12/59	31	133—Luiz de Paula França	2.600	24/4/59	2/12/59	35
45—Wilson Martins dos Santos ..	2.588	17/4/59	1/12/59	31	134—Raimundo Rodrigues de Paiva	2.600	24/4/59	2/12/59	35
46—Antonio Rodrigues Cordovil ..	2.589	17/4/59	1/12/59	31	135—Raimundo Nonato Martins				
47—Jorge Freire de Andrade	2.589	17/4/59	1/12/59	31	Virgolino	2.600	24/4/59	2/12/59	35
48—João Lacerda Moreira	2.589	17/4/59	1/12/59	31	136—Raimundo Ferreira da Silva	2.600	24/4/59	2/12/59	35
49—Nelcides de Alencar Oliveira	2.589	17/4/59	1/12/59	31	137—Raimundo Acácio Lobo Braga	2.600	24/4/59	2/12/59	35
50—Raimundo Marques da Silva	2.589	17/4/59	1/12/59	31	138—Mariano da Costa Cunha ..	2.600	24/4/59	2/12/59	35
51—Sebastião Osvaldo da Silva					139—João Rendeira Damasceno ..	2.600	24/4/59	2/12/59	35
Rocha	2.589	17/4/59	1/12/59	31	140—Lourival Damasceno Aquino ..	2.600	24/4/59	2/12/59	35
52—Osmar Farias de Sousa	2.591	17/4/59	1/12/59	31	141—Benedito Baratinha da Silva	2.600	24/4/59	2/12/59	Resc. 35
53—Ciro Dias	2.591	17/4/59	1/12/59	31	142—Raimundo Caetano de Sousa				
54—Antonio Cardoso	2.591	17/4/59	1/12/59	31	Castro	2.600	24/4/59	2/12/59	35
55—João Pereira Nascimento	2.591	17/4/59	1/12/59	31	143—José Chaves da Silva	2.601	24/4/59	2/12/59	35
56—Pedro Fausto de S. Campos	2.591	17/4/59	1/12/59	31	144—Benedito Ribeiro da Silva ..	2.601	24/4/59	2/12/59	35
57—Lúcio de Jesus Correia	2.591	17/4/59	1/12/59	31	145—Raimundo Nonato de Assis ..	2.601	24/4/59	2/12/59	Resc. 35
58—Oscar Carrera da Costa	2.591	17/4/59	1/12/59	31	146—Francisco Dantas da Silva ..	2.605	28/4/59	4/12/59	31
59—Raimundo Salim	2.591	17/4/59	1/12/59	31	147—Manoel Pereira da Silva	2.605	28/4/59	4/12/59	31
60—Raimundo Felix Borges	2.591	17/4/59	1/12/59	31	148—Antonio Calixto do Monte ..	2.605	28/4/59	4/12/59	31
61—Waldemar Farias Ferreira ..	2.591	17/4/59	1/12/59	31	149—Raimundo Rodrigues dos Reis	2.605	28/4/59	4/12/59	31
62—José Cipriano de Lima	2.591	17/4/59	1/12/59	31	150—Djalma Diogo da Costa	2.605	28/4/59	4/12/59	31
63—Gerson Maciel Nery	2.592	17/4/59	1/12/59	35	151—Manoel Almeida de Jesus ..	2.605	28/4/59	4/12/59	31
64—Raimundo Batista Cravo	2.592	17/4/59	1.12/59	Resc. 35	152—Manoel Mendes de Sousa ..	2.605	28/4/59	4/12/59	31
65—Raimundo Moraes Lôbo	2.592	17/4/59	1.12/59	Resc. 35	153—Armando Pires Marques	2.605	28/4/59	4/12/59	31
66—Raimundo Marques da Silva	2.592	17/4/59	1/12/59	35	154—Manoel Moraes	2.605	28/4/59	4/12/59	31
67—Alberico Neves Brito	2.592	17/4/59	1/12/59	35	155—Lauro Ferreira da Silva	2.605	28/4/59	4/12/59	31
68—Raimundo Farias do Nasci-					156—José Ramos de Sousa	2.605	28/4/59	4/12/59	31
mento	2.592	17/4/59	1/12/59	35	157—Luiz Gonsaga da Silva	2.605	28/4/59	4/12/59	31
69—Vicente Paulo de Oliveira	2.592	17/4/59	1/12/59	35	158—Dionísio Sousa da Natividade	2.605	28/4/59	4/12/59	31
70—Saturnino Braga e Silva	2.592	17/4/59	1/12/59	35	159—Marieta Pinto da Veiga	2.616	28/4/59	4/12/59	104
71—Alfredo Carneiro	2.592	17/4/59	1/12/59	35	160—Ananias Paes Ramos	2.610	5/5/59	4/12/59	31
72—Antonio Rodrigues de Oliveira	2.592	17/4/59	1/12/59	35	161—Eleutério Santos Martins ..	2.610	5/5/59	4/12/59	31
73—Artur Ferreira Monteiro	2.592	17/4/59	1/12/59	35	162—Raimundo Castro Damasceno	2.610	5/5/59	4/12/59	31
74—Alexandre Benchaia Cardoso	2.592	17/4/59	1/12/59	35	163—Nelio David Pantoja de Barros	2.610	5/5/59	4/12/59	31
75—Raimundo da Silva Rocha	2.592	17/4/59	1/12/59	35	164—Manoel Modesto Pinheiro ..	2.610	5/5/59	4/12/59	31
76—Almerio Benedito Sales	2.592	17/4/59	1/12/59	35	165—Benedito Cosme Nascimento	2.610	5/5/59	4/12/59	31
77—Raimundo Nonato Coutinho ..	2.592	17/4/59	1/12/59	35	166—Anísio Costa	2.610	5/5/59	4/12/59	31
78—Raimundo Silveira Gaspar ..	2.592	17/4/59	1/12/59	35	167—Adauro Vieira da Silva	2.610	5/5/59	4/12/59	31
79—Teodoro dos Santos	2.592	17/4/59	1/12/59	35	168—Severiano Soares Carneiro ..	2.610	5/5/59	4/12/59	31
80—Cristovan Rodrigues	2.592	17/4/59	1/12/59	35	169—Manoel Rufino da Silva Filho	2.610	5/5/59	4/12/59	31
81—Olavo Oliveira da Silva	2.592	17/4/59	1/12/59	35	170—Rui Amintas	2.610	5/5/59	4/12/59	31
82—Raimundo Nunes	2.592	17/4/59	1.12/59	Resc. 35	171—Canuto Oliveira Lima	2.610	5/5/59	4/12/59	31
83—Antonio Pantoja da Silva	2.592	17/4/59	1/12/59	35	172—João de Sousa Rocha	2.610	5/5/59	4/12/59	31
84—Francisco Ramiro da Silva ..	2.597	24/4/59	2/12/59	31	173—Samuel Gomes de Araújo ..	2.610	5/5/59	4/12/59	31
85—João André do Nascimento ..	2.597	24/4/59	2/12/59	31	174—Domingos da Conceição Lima	2.610	5/5/59	4/12/59	31
86—José Francisco de Assis	2.597	24/4/59	2/12/59	31	175—Pedro Flor dos Santos	2.610	5/5/59	4/12/59	31
87—Osmarino Pinto da Silva	2.597	24/4/59	2/12/59	31	176—Joel Ferreira da Costa	2.614	8/5/59	5/12/59	31
88—Dionísio Farias	2.597	24/4/59	2/12/59	31	177—João Borges Damasceno Filho	2.614	8/5/59	5/12/59	31
89—Benedito Nascimento	2.597	24/4/59	2/12/59	31	178—Norberto dos Reis Garcia ..	2.610	5/5/59	4/12/59	31
90—José Jesus Carlos da Silva ..	2.597	24/4/59	2/12/59	31	179—Dário Aquim Pacheco	2.614	8/5/59	5/12/59	31
91—João Rodrigues das Neves ..	2.597	24/4/59	2/12/59	31	180—Otoniel Estumano de Moraes	2.614	8/5/59	5/12/59	31
92—Idaltino Rodrigues dos Santos	2.597	24/4/59	2/12/59	31	181—Antonio Ferreira de Lima ..	2.614	8/5/59	5/12/59	31
93—Maurício dos Santos Cabral	2.597	24/4/59	2/12/59	31	182—Antonio dos Santos Sousa ..	2.614	8/5/59	5/12/59	31
94—Antonio da Silva	2.597	24/4/59	2/12/59	31	183—Jesus Bezerra da Silva	2.614	8/5/59	5/12/59	31
95—Manoel Ferreira Melo de Vas-					184—José dos Santos Correa	2.614	8/5/59	5/12/59	31
concelos	2.597	24/4/59	2/12/59	31	185—Waldemar Castro de Lima ..	2.614	8/5/59	5/12/59	31
96—Martiniano Soares Correa ..	2.597	24/4/59	2/12/59	31	186—João Maurício da Silva	2.614	8/5/59	5/12/59	31
97—Luiz Batista Saraiva	2.597	24/4/59	2/12/59	31	187—Arino Barbosa de Oliveira ..	2.614	8/5/59	5/12/59	31
98—Raimundo de Sousa Graça ..	2.597	24/4/59	2/12/59	31	188—Manoel Gomes de Sousa	2.614	8/5/59	5/12/59	31
99—Expedito Pinheiro Lima	2.597	24/4/59	2/12/59	31	189—Horácio José dos Santos ..	2.614	8/5/59	5/12/59	31
100—Miguel do Nascimento	2.597	24/4/59	2/12/59	31	190—Orlando Amintas da Fonseca	2.614	8/5/59	5/12/59	31
101—Esmeraldino Jesus Barreto ..	2.597	24/4/59	2/12/59	31	191—Pedro Emiliano de Azevedo				
102—Raimundo Paulo de Oliveira	2.597	24/4/59	2/12/59	31	Costa	2.614	8/5/59	5/12/59	31
103—Menotti Romêres	2.597	24/4/59	2/12/59	31	192—Bianor Barata Ferreira	2.614	8/5/59	5/12/59	31
104—Genesio Nunes da Silva	2.597	24/4/59	2/12/59	31	193—Milton de Sousa Leão	2.614	8/5/59	5/12/59	31
105—Metom Bezerra Lima	2.597	24/4/59	2/12/59	31	194—Jucinear Assis Teixeira ..	2.614	8/5/59	5/12/59	31
106—Teodoro Campos Maia	2.597	24/4/59	2/12/59	31	195—Raimundo Nobre de Sousa ..	2.614	8/5/59	5/12/59	31
107—Edgar Mendes da Costa	2.597	24/4/59	2/12/59	31	196—José Severino do Nascimento	2.614	8/5/59	5/12/59	31
108—Enéas Borges Palheta	2.597	24/4/59	2/12/59	31	197—Antonio Zacarias Valente ..	2.614	8/5/59	5/12/59	31
109—Agostinho de Jesus Belo ..	2.597	24/4/59	2/12/59	31	198—Geraldo Rodrigues Paiva ..	2.614	8/5/59	5/12/59	31
110—Maurício Assis das Neves ..	2.597	24/4/59	2/12/59	31	199—Luiz Marques de Sousa	2.614	8/5/59	5/12/59	31
111—Elvidio Trajano dos Santos ..	2.600	24/4/59	2/12/59	31	200—Manoel Adelino Pereira	2.614	8/5/59	5/12/59	31
112—Lauritan Soares de Freitas ..	2.600	24/4/59	2/12/59	35	201—José Mendes Pereira	2.614	8/5/59	5/12/59	31
113—Daniel Vieira da Silva	2.600	24/4/59	2/12/59	35	202—Eleuterio Correa Favacho ..	2.614	8/5/59	5/12/59	31
114—Benedito José Rodrigues de					203—Moisés Oliveira	2.614	8/5/59	5/12/59	31
Freitas	2.600	24/4/59	2/12/59	35	204—Agostinho Pinheiro Dias ..	2.614	8/5/59	5/12/59	31
115—Waldemar Vicente Alvares de					205—Aristides Reis	2.614	8/5/59	5/12/59	31
Santana	2.600	24/4/59	2/12/59	35	206—Raimundo Pereira da Silva ..	2.614	8/5/59	5/12/59	31
116—Osvaldo Barros de Melo	2.600	24/4/59	2/12/59	35	207—Raimundo de Sousa Segundo	2.614	8/5/59	5/12/59	31
117—Cecílio Bezerra de Lima	2.600	24/4/59	2/12/59	35	208—Antonio Joaquim de Sousa ..	2.614	8/5/59	5/12/59	31
118—Walter Cecim	2.600	24/4/59	2/12/59	35	209—Francisco Felix de Oliveira	2.618	12/5/59	5/12/59	342

210—Alexandre José Correa	2.618	12/5/59	5/12/59	34	300—Manoel Rodrigues dos Reis ..	2.696	14/7/59	18/12/59	35
211—José Casemiro dos Santos ..	2.618	12/5/59	5/12/59	34	301—Raimundo Ferreira da Silva	2.696	14/7/59	18/12/59	35
212—João Batista Almeida	2.618	12/5/59	5/12/59	34	302—João Ferreira Torres	2.696	14/7/59	18/12/59	35
213—Manoel Lages Dutra	2.618	12/5/59	5/12/59	34	303—Manoel Domingos da S.				
214—Antonia Dias Xavier	2.619	12/5/59	5/12/59	76	Santos	2.696	14/7/59	18/12/59	35
215—Odeth Moura Carneiro	2.619	12/5/59	5/12/59	76	304—Sebastião Feitosa de Sousa ..	2.696	14/7/59	18/12/59	35
216—Ernestina Nunes Guilherme ..	2.619	12/5/59	5/12/59	76	305—Francisco das C. Torres de				
217—Maria Pantoja do Nascimento ..	2.619	12/5/59	5/12/59	76	Moraes	2.696	14/7/59	18/12/59	35
218—Maria de Lourdes Barata					306—Francisco Rodrigues Mesquita	2.696	14/7/59	18/12/59	35
Carvalho	2.620	12/5/59	5/12/59	26	307—Alberto Uchoa da Silva	2.696	14/7/59	18/12/59	Resc. 35
219—Manoel Sena da Ounha	2.639	26/5/59	11/12/59	31	308—Paulo Nascimento de Oliveira	2.696	14/7/59	18/12/59	35
220—Francisco de Castro Costa ..	2.639	26/5/59	11/12/59	31	309—Maximiano Antonio da Silva	2.696	14/7/59	18/12/59	35
221—Agostinho Farias	2.639	26/5/59	11/12/59	31	310—Waldemar Moreira da Silva ..	2.696	14/7/59	18/12/59	35
222—Francisco dos Santos Cardoso	2.639	26/5/59	11/12/59	31	311—João Santos do Nascimento	2.696	14/7/59	18/12/59	35
223—Manoel Nascimento	2.639	26/5/59	11/12/59	31	312—Manoel Menino Barbosa	2.696	14/7/59	18/12/59	35
224—Felix Costa Nunes	2.639	26/5/59	11/12/59	31	313—Claudionor Tavares Meireles	2.696	14/7/59	18/12/59	Resc. 35
225—Waldemar Esteves de Miranda	2.639	26/5/59	11/12/59	31	314—Leonidas Alves dos Santos ..	2.696	14/7/59	18/12/59	35
226—Francisco Vitorino da Silva ..	2.639	26/5/59	11/12/59	31	315—Lucio Freire de Lima	2.696	14/7/59	18/12/59	35
227—Otávio do Carmo	2.639	26/5/59	11/12/59	31	316—Almir Nogueira Moraes	2.696	14/7/59	18/12/59	35
228—Jorge Guimarães Sales	2.639	26/5/59	11/12/59	31	317—Joaquim Carrera de Santana	2.696	14/7/59	18/12/59	35
229—Rosildo Araújo Silva	2.639	26/5/59	11/12/59	31	318—Olavo Dias Borralho	2.696	14/7/59	18/12/59	35
230—Joaquim Felix dos Santos ..	2.639	26/5/59	11/12/59	31	319—Airtton Nascimento da Silva ..	2.696	14/7/59	18/12/59	Resc. 35
231—Pedro Gomes da Silva	2.639	26/5/59	11/12/59	31	320—Isack Sabino da Silva	2.696	14/7/59	18/12/59	35
232—João Francisco de Sousa	2.639	26/5/59	11/12/59	31	321—Raimundo Nonato Caçela				
233—Antonio Rodrigues da Silva	2.639	26/5/59	11/12/59	31	Mota	2.696	14/7/59	18/12/59	35
234—Marcelino Freire de Lima ..	2.639	26/5/59	11/12/59	31	322—Antonio Francisco Batista ..	2.696	14/7/59	18/12/59	35
235—José Damasceno	2.639	26/5/59	11/12/59	31	323—José Carneiro da Cruz	2.696	14/7/59	18/12/59	35
236—Camilo José Antonio da Silva	2.639	26/5/59	11/12/59	31	324—Oscar Amintas	2.696	14/7/59	18/12/59	35
237—Expedito Barbosa de Lima ..	2.639	26/5/59	11/12/59	31	325—Aldenor Ferreira Lobato	2.696	14/7/59	18/12/59	35
238—Joaquim Barbosa de Lima ..	2.639	26/5/59	11/12/59	31	326—Isaias Marques de Sousa	2.696	14/7/59	18/12/59	35
239—Mario Pereira de Araújo	2.639	26/5/59	11/12/59	31	327—Romeu Umbelino Lins	2.696	14/7/59	18/12/59	35
240—João Vasconcelos	2.639	26/5/59	11/12/59	31	328—Raimundo Nonato Mesquita	2.696	14/7/59	18/12/59	35
241—Ladislau Costa de Alviz	2.639	26/5/59	11/12/59	31	329—Joaquim José Cardoso Neto	2.696	14/7/59	18/12/59	35
242—Waldena Rodrigues dos Santos	2.648	9/6/59	11/12/59	31	330—Rubem Carvalho Flexa	2.696	14/7/59	18/12/59	35
243—Benedito Santos Pinheiro ..	2.648	9/6/59	11/12/59	31	331—Mamede da Silveira Souza ..	2.696	14/7/59	18/12/59	35
244—Dulcelino Batista da Silva ..	2.648	9/6/59	11/12/59	31	332—Pedro Carvalho de Oliveira ..	2.696	14/7/59	18/12/59	35
245—Lourival Pinheiro das Chagas	2.648	9/6/59	11/12/59	31	333—João Ferreira Barbosa	2.697	14/7/59	18/12/59	35
246—Laudelino Siqueira Tobias ..	2.648	9/6/59	11/12/59	31	334—Olivar Coelho de Sousa	2.697	14/7/59	18/12/59	35
247—João dos Santos Sousa	2.648	9/6/59	11/12/59	31	335—Arlindo Ferreira da Costa ..	2.697	14/7/59	18/12/59	35
248—João Pereira Monteiro	2.648	9/6/59	11/12/59	31	336—Trajano de Barros Pena	2.697	14/7/59	18/12/59	35
249—Carlos Sousa de Miranda ..	2.648	9/6/59	11/12/59	31	337—Francisco Bezerra da Silva ..	2.697	14/7/59	18/12/59	35
250—José Antonio Santana	2.648	9/6/59	11/12/59	31	338—Júlio Cesar de Almeida	2.697	14/7/59	18/12/59	35
251—Alcides Moraes Figueiredo ..	2.648	9/6/59	11/12/59	31	339—David Duarte de Oliveira	2.697	14/7/59	18/12/59	35
252—Raimundo Favecho Filho	2.648	9/6/59	11/12/59	31	340—Francisco Assis dos Santos ..	2.697	14/7/59	18/12/59	25
253—Deodato dos Santos Neves ..	2.648	9/6/59	11/12/59	31	341—Walter Oliveira	2.698	14/7/59	18/12/59	19
254—Vicente da Silva Matos	2.648	9/6/59	11/12/59	31	342—José da Silva Vilhena	2.713	24/7/59	19/12/59	Resc. 35
255—João da Mata Sousa	2.648	9/6/59	11/12/59	31	343—Jorge Raimundo de Oliveira	2.713	24/7/59	19/12/59	35
256—José Pinheiro Linhares	2.648	9/6/59	11/12/59	31	344—Eurico Fernandes A. Silva				
257—Pedro Lopes Ribeiro	2.648	9/6/59	11/12/59	31	Andrade	2.713	24/7/59	19/12/59	35
258—Raimundo Silva Bronze	2.648	9/6/59	11/12/59	26	345—Graciano Pepes da Cunha ..	2.713	24/7/59	19/12/59	35
259—Elza da Paixão Cruz	2.649	9/6/59	11/12/59	26	346—Florentino Antunes de Paiva	2.713	24/7/59	19/12/59	35
260—Ocidéa Novais Coutinho	2.649	9/6/59	11/12/59	26	347—Pedro Amaral do Vale	2.713	24/7/59	19/12/59	35
261—Maria de Nazaré Ferreira					348—Julião Militão de Oliveira ..	2.713	24/7/59	19/12/59	35
Costa	2.649	9/6/59	11/12/59	26	349—João Batista da Silva	2.713	24/7/59	19/12/59	35
262—Antonio Castorino dos Santos	2.682	7/7/59	17/12/59	35	350—Felizardo Gomes da Glória ..	2.713	24/7/59	19/12/59	35
263—Casemiro José Alves	2.682	7/7/59	17/12/59	35	351—José Maria de Aviz	2.713	24/7/59	19/12/59	35
264—Diogo Martins Leão	2.682	7/7/59	17/12/59	35	352—Raimundo Nonato Siqueira ..	2.713	24/7/59	19/12/59	35
265—David Seixas Valente	2.682	7/7/59	17/12/59	Resc. 35	353—Carlos Alberto Peres de Al-				
266—Emanuel Monteiro da Silva ..	2.682	7/7/59	17/12/59	35	cantara	2.713	24/7/59	19/12/59	35
267—Fernando Saraiva de Sousa	2.682	7/7/59	17/12/59	35	354—Jurandir Moreira de Oliveira	2.723	31/7/59	9/12/59	8
268—José Maria Rodrigues dos					355—Odeth Lúcia Ferreira	2.759	28/8/59	23/12/59	35
Santos	2.682	7/7/59	17/12/59	35	356—Francisco Gomes da Silva ..	2.759	28/8/59	23/12/59	35
269—Lourenço Pinheiro da Luz ..	2.682	7/7/59	17/12/59	35	357—Antonio Ubirajara Brasil	2.759	28/8/59	23/12/59	35
270—Lourival Alexandre Perotes ..	2.682	7/7/59	17/12/59	35	358—José Maria de Souza Castro	2.759	28/8/59	23/12/59	35
271—Lisaldo Rocha do Espírito					359—Francirio Vieira dos Santos	2.759	28/8/59	23/12/59	35
Santo	2.682	7/7/59	17/12/59	35	360—Arlindo Alves França	2.759	28/8/59	23/12/59	35
272—Oswaldo Meireles Braga	2.682	7/7/59	17/12/59	35	361—José Ferreira Lopes	2.759	28/8/59	23/12/59	35
273—Otaviano Neves da Luz	2.682	7/7/59	17/12/59	35	362—Milton Ferreira de Sousa	2.759	28/8/59	23/12/59	35
274—Sebastião Paiva Sodré	2.682	7/7/59	17/12/59	35	363—Antonio Angelo Rodrigues ..	2.759	23/7/59	18/12/59	Resc. 35
275—Teodomiro Moraes da Paixão.	2.682	7/7/59	17/12/59	35	364—Faustino Ferreira Solano	2.759	28/8/59	23/12/59	35
276—Asterio de Sousa Sá	2.683	7/7/59	17/12/59	31	365—Francisco Celestino da Silva	2.759	28/8/59	23/12/59	35
277—Antonio Amorim	2.683	7/7/59	17/12/59	31	366—Luciano Augusto Magalhães				
278—Adelino Alves de Sousa	2.683	7/7/59	17/12/59	31	Ramos	2.759	28/8/59	23/12/59	35
279—Alcindo Cardoso da Silva ..	2.683	7/7/59	17/12/59	31	367—Leoncio Erazão	2.759	28/8/59	23/12/59	35
280—Alexandre Lopes da Silva ..	2.683	7/7/59	17/12/59	31	368—José Francisco de Lira	2.759	28/8/59	23/12/59	35
281—Antonio Nunes Barros	2.683	7/7/59	17/12/59	31	369—Bianor Oliveira Reis	2.759	28/8/59	23/12/59	35
282—Alady Cavalcante Figueiredo	2.683	7/7/59	17/12/59	31	370—Francisco Felício de Carvalho	2.759	28/8/59	23/12/59	35
283—Domingos Botelho da Trin-					371—Luiz Alves de França	2.759	28/8/59	23/12/59	35
dade	2.683	7/7/59	17/12/59	31	372—João Paulo Soares	2.759	28/8/59	23/12/59	35
284—Francisco Pereira de Paiva ..	2.653	7/7/59	17/12/59	31	373—Raul Sales de Sousa	2.784	18/9/59	29/12/59	76
285—Francisco Abdoral Sampaio	2.653	7/7/59	17/12/59	31	374—Avelino Moraes Fernandes ..	2.784	18/9/59	29/12/59	76
Lacerda	2.653	7/7/59	17/12/59	31	375—Cely de Oliveira Cardoso	2.784	18/9/59	29/12/59	76
286—Francisco Valentim da Costa	2.683	7/7/59	17/12/59	31	376—Maria Amélia Coutinho de				
287—Janir Ribeiro Jucá	2.683	7/7/59	17/12/59	31	Oliveira	2.784	18/9/59	29/12/59	76
288—Osmarino da Silva	2.683	7/7/59	17/12/59	31	377—Clotilde Andrade Cambeiro ..	2.784	18/9/59	29/12/59	76
289—João Alves Braga	2.683	7/7/59	17/12/59	31	378—Artulina Barbosa do Nasci-				
290—José Pereira dos Santos	2.683	7/7/59	17/12/59	31	mento	2.784	18/9/59	29/12/59	76
291—João Ferreira da Silva	2.683	7/7/59	17/12/59	31	379—Maria Lima dos Santos	2.784	18/9/59	29/12/59	76
292—Francisco Alves de Lima	2.683	7/7/59	17/12/59	31	380—Edite Ribeiro da Silva	2.834	6/10/59	12/1/60	76
293—Lourentino dos Navegantes					381—Ligia Gaia de Moraes	2.834	6/10/59	12/1/60	76
Correa	2.683	7/7/59	17/12/59	31	382—Targina Monteiro da Silva ..	2.835	6/10/59	12/1/60	35
294—Leandro Jorge de Matos	2.683	7/7/59	17/12/59	31	383—Rosemiro Figueiredo da Silva	2.850	13/10/59	14/1/60	20
295—Manoel Idair de Oliveira	2.683	7/7/59	17/12/59	31	384—Maria Carmelita Q. Fernandes	2.851	13/10/59	14/1/60	35
296—Raimundo Mesquita	2.683	7/7/59	17/12/59	31	385—Nilo Pereira Dias	2.858	16/10/59	15/1/60	34
297—Romualdo Favacho	2.683	7/7/59	17/12/59	31	386—Alfredo Carneiro	2.891	6/11/59	19/1/60	35
298—Wilson Costa Marques	2.683	7/7/59	17/12/59	31	387—Severino Amaral	2.891	6/11/59	19/1/60	35
299—Wanderley Chaves dos Reis ..	2.683	7/7/59	17/12/59	31	388—Sebastião Alves da Cunha ..	2.891	6/11/59	19/1/60	35

389—João Evangelista da Silva ..	2.891	6/11/59	19/1/60	35
390—Luiz Carneiro de Paiva	2.891	6/11/59	19/1/60	35
391—Maria Agrícola Moreira Barra ..	2.934	1/12/59	5/2/60	25
392—Antonia Quintanilha Biba ..	3.050	9/2/60	3/3/60	8
393—Valter dos Santos Rodrigues ..	3.049	9/2/60	3/3/60	35
394—Francisco Soares dos Santos ..	3.040	9/2/60	3/3/60	35
395—Contrato Particular de Com-				

pra e venda reserva de Domínio entre Partes e Departamento de Estradas de Rodagem (DER-Pa) como cedente vendedor e o Sr. Maluf Gabay como cessionário comprador — Resol. 1.313 1959

396—Contrato Particular de Compra e Venda com Reserva de Domínio entre Partes e o Departamento de Estradas de Rodagem (DER-Pa) como cedente vendedor e o Sr. Ulisses Lauro Mendes Vieira como cessionário comprador — Resol.	1.314	1959		
397—Contrato de Adjudicação de Serviço sob regime de empreitada mediante concorrência administrativa, entre partes como adjudicador o Departamento de Estradas de Rodagem (DER-Pa) e como Adjudicatário, a Firma Rui Almeida	2.709	25/3/59	18/12/59	35
398—Contrato de Adjudicação de serviço, sob o regime de empreitada, mediante concorrência administrativa, entre partes, como adjudicador o Departamento de Estradas de Rodagem (DER-Pa) e como adjudicatário a firma Construtora Rodoviária Barbosa Lima	2.709	7/8/59	23/12/59	
399—Termo de Convenio entre o Governo do Estado do Pará e a Faculdade de Medicina da Universidade do Pará	2.812	29/9/59	5/1/60	
400—Termo de contrato celebrado entre o Governo do Estado do Pará e a I.B.M. World Trade Corporation	2.630	22/5/59	8/12/59	

APOSENTADORIAS

N. de Ord.	NOMES	ACÓRDÃO	
		N.	DATA
1—	Sebastião Kemper	2.482	9/1/59
2—	Maria Amélia da Silva	2.489	13/1/59
3—	Otoni Soares de Azevedo	"	"
4—	Maria da Purificação de Azevedo Corrêa	"	"
5—	José Simões do Nascimento	"	"
6—	Rita Amélia Machado	"	"
7—	Antonina Carvalho Cruz	"	"
8—	Cândido do Monte Furtado	"	"
9—	Alice Chaib	"	"
10—	Waldemar Lucas Monteiro	"	"
11—	Cláudio Ramos Barreto	"	"
12—	Isaac Braz do Nascimento	"	"
13—	Miguel Leão de Freitas	"	"
14—	Cristina Mendes Gonçalves	"	"
15—	Matilde de Menezes Machado	"	"
16—	Poriano Pinho Pampolha	"	"
17—	Waldemar Melquiades de Sousa	"	"
18—	Sátira Moraes da Cruz	"	"
19—	Lucila dos Santos Ferreira	"	"
20—	Yidia Godot de Attademo	"	"
21—	Oscarina Pinheiro de Jesus	"	"
22—	José Simões de Lima	"	"
23—	Iracema Queiroz Pinheiro dos Santos	"	"
24—	Mariana dos Santos Guimarães	"	"
25—	Inácia de Jesus Santos	2.492	16/1/59
26—	Raimunda Fátima Louino de Sousa	"	"
27—	Anibal Pinheiro Sampaio	"	"
28—	Amélia Alice dos Reis Freitas	"	"
29—	Armando Braga Pereira	"	"
30—	Honorato Olimpio Pereira	"	"
31—	Francisca Damasceno Ferreira	"	"
32—	Dora Cavaleiro de Macêdo Fontelles	"	"
33—	Antônio Burlamaqui Simões	"	"
34—	José Raimundo de Lira	"	"
35—	Maria de Lourdes Tavares Pereira	"	"
36—	Feliciana Barroso Peres Duarte	"	"
37—	José Barroso	"	"
38—	Maria Moreira Holanda Batista	"	"
39—	João Tavares de Oliveira	"	"
40—	Augusto Maia Soares	"	"
41—	Bernardo Souza e Silva	"	"
42—	Vitoriano Caetano Monteiro	"	"
43—	Carolina Menezes Rodrigues	"	"
44—	Apolinário Gonçalves dos Reis	"	"
45—	Henriqueta Viegas Corrêa	"	"
46—	Dilermundo Miranda Lima	"	"
47—	Judith Alvares de Araujo Cavalcante	"	"

48—Alce de Bittencourt Amarantes	2.492	16/1/59	
49—Lauri de Sousa Pinto	"	"	
50—Geórgia Santana Lima	"	"	
51—José Evangelista dos Reis	2.493	16/1/59	
52—Izabel Araújo da Silva	2.494	20/1/59	
53—Anfiloquio Lopes Pereira	"	"	
54—Amintos Cunha	"	"	
55—José Inácio de Lima	"	"	
56—Valentim Farias de Oliveira	"	"	
57—Tertuliano de Moraes Rodrigues	"	"	
58—Severino Bispo de Araújo	"	"	
59—Ester da Costa Porto Neves Bibas	"	"	
60—Helena Georgina de Sousa Moura	"	"	
61—Alba Aires Pereira	"	"	
62—Domingos de Macena Moura	"	"	
63—João Corrêa Godinho	"	"	
64—Raymundo Hipólito do Vale	"	"	
65—Julieta Dirmacy Palheta da Silva	"	"	
66—Anita Ribeiro de Azevedo	"	"	
67—José Veríssimo da Silva	"	"	
68—Luciana da Freixa e Silva	"	"	
69—Inácia Carvalho de Melo	"	"	
70—Joaquim Clementino de Moura	"	"	
71—Teodoro de Matos Corrêa	"	"	
72—Inácia Júlia da Silva Moura	"	"	
73—Luiz Macena de Lima	"	"	
74—Antônio Gonçalves Damasceno	"	"	
75—Luiza Redio de Vasconcelos	"	"	
76—Augusto Carlos da Silva	"	"	
77—Maria Antonia Ribeiro	"	"	
78—Francisca Braga Coelho	"	"	
79—Alice Naziazeno do Carmo	2.497	20/1/59	
80—Martinho Figueiredo	2.498	"	
81—Benedita Duarte Souto	2.501	23/1/59	
82—Julieta da Costa Bentes	"	"	
83—Terminia Morais Malcher dos Santos	"	"	
84—Maria Corina Antunes Lameira	"	"	
85—Raimundo Agripino da Silva	"	"	
86—Orfina Belfort Alves Monteiro	"	"	
87—Antônio Barbosa Freire	"	"	
88—Lourival Rodrigues dos Santos	"	"	
89—Artemis da Silva Chaves	"	"	
90—Maria Dulcimar Teixeira Maia	"	"	
91—José Olimpio Pinto Pereira	"	"	
92—Emerita Cardoso Palheta	"	"	
93—Rodrigo Lira de Azevedo	2.502	"	
94—Maria de Nazaré Araújo Tavares	2.509	27/1/59	
95—Irene de Azevedo Cordeiro	2.510	"	
96—Francisco Mariano de Aguiar Filho	2.511	3/2/59	
97—Raimundo da Silva Oliveira	"	"	
98—Palmira Barros Furtado de Miranda	"	"	
99—Maria de Nazaré Cavaleiro de Macêdo Mesquita	"	"	
100—Elza Martins Pinto	"	"	
101—Heretiano Caldas Lins	"	"	
102—Terezinha de Jesus Ribeiro Sena	2.511	3/2/59	
103—Hermenegarda Amanatás de Carvalho	"	"	
104—Antônio Ferreira dos Santos	"	"	
105—Maria de Lima Santos	"	"	
106—Eduardo Fernandes Gomes	"	"	
107—Euchides Elias de Oliveira	"	"	
108—Paula Lopes da Silva	"	"	
109—Ezequiel Digo de Aragão	2.514	"	
110—Aristolêa de Almeida Coutinho Rodrigues	2.523	13/2/59	
111—Cassilda Ierece de Matos Maciel Gonçalves	"	"	
112—Eulalia Campbell da Costa	"	"	
113—Ester Pinto de Oliveira	"	"	
114—Eugenia Dias da Rocha Carvalho	"	"	
115—Edelmira Xavier Falcão de Carvalho	"	"	
116—Josefina Barbosa D'Oliveira	"	"	
117—Hilda Saldanha da Costa	"	"	
118—Maria Odete Rufino de Matos	2.524	"	
119—Delfina Smith de Moraes	"	"	
120—Capitolina Pereira Lima	"	"	
121—Carlota Redio Caja	"	"	
122—Maria de Rosário Marcel de Silveira Cruz	2.525	17/2/59	
123—Raimunda da Cunha Lauzid	2.526	"	
124—Dulcinêa Bittencourt Simões	"	"	
125—Elisa Carvalho de Azevedo	2.534	24/2/59	
126—Domingos Ferreira Coutinho	2.535	2/3/59	
127—José Maria Mercês	2.537	"	
128—Raimundo Vitorio de Oliveira e Silva	2.538	6/3/59	
129—Virgínia Ferreira de Sousa	2.540	"	
130—Enequina Ferreira da Silva Rola	2.541	10/3/59	
131—Zeferina Vilhena da Silva	2.544	"	
132—Leonizia Amorim Segtovich	2.548	13/3/59	
133—Valdeiva Carmen Paes Azevedo Ribeiro	"	"	
134—Raimunda Coelho de Melo	"	"	
135—Raimunda da Silva Leite	"	"	
136—Otília Costa de Moraes	"	"	
137—Maria Raposo de Carvalho	"	"	
138—Maria de Sousa Mendes	"	"	
139—Maria Nazi da Silva	"	"	
140—Maria Inês Cavaleiro Rodrigues	"	"	
141—Libi Coaraci da Rocha Tembra	"	"	
142—Almerinda Santiago de Castro e Silva	"	"	
143—Eclia Alves da Costa	"	"	
144—Dino Pereira	2.549	"	
145—José Cavalcante	2.554	20/3/59	
146—José de Moura Rebelo	2.556	"	
147—João Serrão Fernandes	2.557	"	
148—Domingos Bragança Pinto	2.558	24/3/59	
149—Clotilde Bandeira	2.560	"	
150—Pedro de Sousa	2.564	31/3/59	
151—Amélia Marques Soares da Silva	2.565	"	
152—Procópio Lopes da Costa	2.566	"	
153—Joaquim Cristo Lassance Cunha	2.576	10/4/59	
154—Tomaz Quintino de Loureiro	2.590	17/4/59	
155—Elmira Cabral de Sousa	2.583	"	
156—Maria Cabral das Neves Vale	2.593	17/4/59	
157—João Matos Ferreira	2.594	17/4/59	
158—José Perilo da Rosa	2.596	24/4/59	
159—Zélia Flexa da Silva	2.598	24/4/59	
160—Rossilda de Ataíde Lima	"	"	
161—Raimunda Almeida Brito Paoloni	"	"	
162—Raimunda Leite Calvão	"	"	
163—Maria Fernandes Galvão dos Santos	"	"	

164—Maria do Rosário Modesto de Souza	"	"	"
165—Maria Torquato de Souza	"	"	"
166—Lucinda Gabriela de Paula	"	"	"
167—Emília Maués Pinheiro	"	"	"
168—Aurora da Silva Albuquerque	2.599	"	"
169—Cecília Ferreira Lima	2.602	"	"
170—João Batista Franco Sarmento	2.604	28	4/59
171—Milton Queiroz da Silva	2.609	5	5/59
172—Cantídio Alves Guimarães	2.613	8	5/59
173—Mário Salomé de Freitas	2.615	"	"
174—Manoel Nascimento de Oliveira	2.616	"	"
175—Clara Corrêa dos Santos	2.617	12	5/59
176—Felsécio de Oliveira	2.628	22	5/59
177—Carlos Assis Lima	2.631	"	"
178—Waldemar Felix Junior	2.632	"	"
179—Joaquim de Oliveira Moreira	2.635	26	5/59
180—Agueda Fonseca	2.637	"	"
181—Waldomira Cardoso de Carvalho	2.638	"	"
182—Jaime Cruz	2.641	29	5/59
183—Cassilda Medeiros de Farias	2.651	9	6/59
184—Raimunda Braz Lima	"	"	"
185—João Batista de Souza	2.666	19	6/59
186—Saturnina Conceição dos Santos	2.677	3	7/59
187—Lucimar Caldas de Oliveira	2.686	7	7/59
188—Adair de Queiroz Albuquerque	2.687	"	"
189—Graziela Seixas de Alencar Nascimento	2.687	"	"
190—Laura de Lima Beckman	2.704	17	7/59
191—Donatila da Cunha Tembra	2.714	24	7/59
192—Rita Cordeiro de Magalhães	2.718	28	7/59
193—Maria Brasilina de Melo Oliveira	2.726	31	7/59
194—Eny da Costa e Silva	2.658	12	6/59
195—Lúcia de Oliveira Lima	2.739	7	8/59
196—Maria Camurça Bezerra	2.745	18	8/59
197—Antonio Rodrigues Lopes da Costa	2.748	18	8/59
198—Rossilda dos Santos Porto	2.658	12	6/59
199—Jorge José Tomaz	2.767	8	9/59
200—Fetronilla Maria da Conceição	2.771	11	9/59
201—Ana de França	2.792	25	9/59
202—Benedito Cezar Pereira	2.814	29	9/59
203—Maria Izaura Lobo de Moraes	2.829	6	10/59
204—Antônia Gouveia Gonçalves	2.832	"	"
205—José Crescencio Batalha	2.836	9	10/59
206—Judith Portal Seabra	2.840	"	"
207—Manoel Bonifacio Cantão	"	"	"
208—Maria Perpétuo Guimarães Rosseti	"	"	"
209—Raimunda da Silva Santos	2.840	9	10/59
210—Maria de Nazaré Silva	2.846	13	10/59
211—Maria Ferreira de Nazaré	"	"	"
212—Hildegarda Caldas Miranda	2.866	20	10/59
213—Glicéria de Souza Ribeiro Guimarães	2.877	27	10/59
214—Manoel da Cunha Couto	2.886	30	10/59
215—José Manoel Ferreira	2.888	3	11/59
216—Custódia de Brito Magno Monteiro	2.899	13	11/59
217—Maria Pinheiro Sampaio	2.910	17	11/59
218—Dolores Paes de Andrade	2.913	20	11/59
219—Antonio Teixeira Gueiros	2.914	"	"
220—Arnaldo Valente Lobo	2.915	"	"
221—Francisco Oliveira Ribeiro	2.920	19	11/59
222—Carlos Vitor Pereira	2.921	24	11/59
223—Carmen Burlamaqui Simões	2.923	"	"
224—José Serapião Ribeiro Filho	2.929	1	12/59
225—Brigida Cunha de Oliveira	2.930	"	"
226—Felipe do Espírito Santo Rodrigues	"	"	"
227—Lília da Rocha Monteiro	"	"	"
228—Raimunda Bentes Brandão	"	"	"
229—Carlos Newton Sevalha Magalhães	2.936	"	"
230—Ester Trindade de Souza	"	"	"
231—Miriam Francesca de Lima	"	"	"
232—Raimundo Antonio de Brito	"	"	"
233—Cursino Loureiro da Silva	2.937	14	12/59
234—Raimundo Cordeiro Delgado	2.949	11	12/59
235—Raimundo Carlos Machado	2.949	"	"
236—Isidoro Lopes Cordeiro	2.951	"	"
237—Manoel Ricardo da Silva	2.952	"	"
238—Raimunda Jesuina Neves	2.953	15	12/59
239—Vicente Irineu de Souza	2.955	"	"
240—Achalzira Delgado	2.959	"	"
241—Alzira da Costa e Silva	"	"	"
242—Aurélia Virgolino da Silva	"	"	"
243—Maria de Lourdes Teixeira Sampaio	"	"	"
244—Lucina Vieira Salgado	2.961	"	"
245—Antonia dos Santos Reis	2.966	18	12/59
246—Henriqueta Ataíde Leite	2.960	"	"
247—Honorina Rique da Costa	2.966	"	"
248—Maria de Lourdes Casemiro de Amorim	2.973	22	12/59
249—José Luiz Pinto Marques	2.974	"	"
250—Teodoro Alves dos Santos	2.980	29	12/59
251—Francisco José de Oliveira	2.981	"	"

N.º de Ordem	N O M E S	A C Ó R D A O S Num.	Data
Aumento de proventos de Aposentadoria			
1	Alfredo Rodrigues de Souza	2.550	13- 3-59
2	José Olímpio Nobre	2.563	31- 3-59
3	João Batista de Oliveira Pimentel	2.550	12- 6-59
R e f o r m a s			
1	Pedro Paulo Ferreira	2.508	27- 1-59
2	Edgar Rodrigues Viana	2.508	27- 1-59
3	José Alves da Silva	2.513	3- 2-59
4	Francisco de Assis Alves	2.513	3- 2-59
5	Arthur Bernardes da Silva	2.516	6- 2-59
6	Francisco Batista da Silva	2.530	20- 2-59
7	José Gouvêa Lobato	2.531	20- 2-59
8	Oséas Xavier Coutinho	2.536	3- 3-59
9	Anésio Gomes da Silva	2.536	3- 3-59
10	José Corrêa da Silva	2.526	3- 3-59
11	Eduardo Hianis	2.551	13- 3-59
12	Guilherme Ferreira Dias	2.658	12- 6-59
13	Corinto Ferreira	2.652	12- 6-59

14	Vitório de Menezes Marigliane	2.736	7- 8-59
15	Lucas Pereira Tavares	2.730	4- 8-59
16	Donato Alves Torres	2.730	4- 8-59
17	José Viana de Almeida	2.730	4- 8-59
18	Antonio Lopes Gadelha	2.731	4- 8-59
19	José Inácio de Lima	2.732	4- 8-59
20	José Ribamar Guimarães	2.733	4- 8-59
21	Manoel Pantoja de Sá	2.734	4- 8-59
22	Percilio Almeida	2.758	28- 8-59

P E N S A O

N.º de Ordem	N O M E S	A C Ó R D A O S Num.	Data
1	Abel da Silva Bandeira	2.815	29- 9-59
2	Graciano Trindade Almeida (viuva)	2.799	25- 9-59
3	Abel Martins e Silva (viuva)	2.799	25- 9-59
4	José Rodrigues Viana (viuva)	2.799	25- 9-59
5	Joaquim Serrão de Castro (viuva)	2.799	25- 9-59
6	Augusto Pereira Corrêa (viuva)	2.799	25- 9-59
7	Licurgo de Freitas Peixoto (viuvo)	2.799	25- 9-59
8	José Porfirio de Miranda Neto (viuva)	2.799	25- 9-59
9	Charles Assad (viuva)	2.799	25- 9-59
10	Francisco Pereira Brasil (viuva)	2.799	25- 9-59
11	Juvencio Dias (viuva)	2.799	25- 9-59
12	Pedro Pinheiro Paes (viuva)	2.799	25- 9-59
13	Raimundo Maurício da Silva Neves (viuva)	2.799	25- 9-59
14	Pedro Nunes Rodrigues (viuva)	2.799	25- 9-59

C O N C L U S Õ E S

Em officio n. 69-SEG, de 30-4-60, recebido a 3-5-60, no protocolo deste Tribunal, sob o n. 270, às fls. 77 do Livro n. 2, o exmo. sr. dr. Dionísio Bentes de Carvalho, Governador do Estado, em exercício, remeteu ao T. C., para os efeitos do disposto no parágrafo 4o. do art. 35, da Constituição Política do Estado, as contas referentes à administração pública estadual, em 1959, a fim de sobre elas ser oferecido o necessário parecer prévio.

Compõem a exposição anexa enviada a este Egrégio Tribunal:

- 1) Quadro comparativo da Receita orçada e arrecadada;
- 2) Demonstração da Receita pela incidência;
- 3) Quadro comparativo da Despesa fixada e realizada;
- 4) Demonstração da despesa por elemento, em cada órgão administrativo;
- 5) Demonstração da Conta Patrimonial;
- 6) Balanço Patrimonial;
- 7) Balanço Financeiro;
- 8) Demonstrativo das dotações excedidas;
- 9) Créditos Suplementares;
- 10) Créditos Especiais;
- 11) Transferências de dotações;
- 12) Créditos Especiais abertos em 1958, transferidos e pagos em 1959;
- 13) Créditos abertos em 1959 e transferidos para 1960;
- 14) Memorandos:

— do Bank of London & South America Ltd. : Conta Retiradas Livres — Saldo em 31-12-59	63.933,50
— Idem, da Conta Aviso Prévio — Saldo em 31-12-59	43.488,80
— da Caixa Econômica Federal : Conta Subvencões da SPVEA, Sem Limite — Saldo em 31-12-59	4.442,80
Juros	22,10
— Idem, Conta Sem Limite — Saldo em 31-12-59	11.611.925,70
— Juros do semestre findo	77.651,50
— Quota de Previdência	3.096,00
— do Banco Ultramarino Brasileiro S. A. : Conta Fundo Federal de Energia Elétrica — Saldo em 31-12-59	177.148,30
Idem	109.514,10
— do Banco de Crédito Real de Minas Gerais S. A. — Saldo em 31-12-59	1.027.183,00
— do Banco Moreira Gomes, S. A. : Conta Depósitos Sem Limite — Saldo em 31-12-59	1.368.355,40
— do Banco Cearense do Comércio e Indústria, S. A. — Saldo em 31-12-59	9.870,00
— do Banco do Pará S. A. — Saldo em 31-12-59	58.436,70
— do Banco da Lavoura de Minas Gerais S. A. — Saldo em 31-12-59 :	
Depósitos Diversos	16.550.661,30
Fundo de Assistência Hospitalar	12.705.030,30
Depósitos Sem Limite a Prazo Fixo	14.428.609,40
Réditos de Prefeituras	2.893.664,70
Fundo Federal de Energia Elétrica, Imp. s/Castanhas	2.496.121,80
Fundo Federal de Energia Elétrica	137.653,00
Subvenção da SPVEA	8.025,40

É o que me cumpre apresentar, esperando que melhor se pronuncie o douto Plenário, na sua alta sabedoria, com os subsídios que aqui ofereço.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 6 de maio de 1960.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUZA,
Ministro Presidente

RECEBIMENTO

Nesta data, recebi o presente processo, que encaminho ao sr. Ministro Lindolfo Mesquita, relator do mesmo; do que, para constar, lavro este termo.

Secretaria do Tribunal de Contas do Pará, Belém, 6 de maio de 1960.

Ossian da Silveira Brito
Secretário

TERMO DE RESTITUIÇÃO

Nesta data, recebi o presente processo, que me foi restituído pelo sr. ministro Lindolfo Mesquita, relator do mesmo; de que, para constar, lavro este termo.

Secretaria do Tribunal de Contas do Pará, Belém, 13 de maio de 1960.

Ossian da Silveira Brito
Secretário

JUNTADA

Nesta data faço juntada ao presente processo da Resolução n. 1.372, à fls. 79 a 83, de acôrdo com o despacho.

Secretaria do Tribunal de Contas do Pará, Belém, 13 de maio de 1960.

Ossian da Silveira Brito
Secretário

RESOLUÇÃO N. 1.372

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará em sessão do dia 13 de Maio de 1960.

RESOLVE:

Unanimemente, aprovar nos termos do § 40., do art. 35, da Constituição Política do Estado, o seguinte parecer prévio exarado ao processo n. 7866, referente às contas do Governo do Estado, exercício financeiro de 1959, que o excelentíssimo senhor deputado Dionísio Bentes de Carvalho, governador do Estado em exercício, apresentou a este Tribunal para posterior julgamento pela Assembléia Legislativa, e de autoria do excelentíssimo senhor Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, relator:

"Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal de Contas do Estado"

É a segunda vez que esta Egrégia Corte de Contas nos designa por intermédio de sua ilustrada Presidência para como relator examinarmos a prestação de contas apresentada pelo Poder Executivo. É tarefa delicada que requer, acima de tudo, cuidadosa observação a fim de que possamos elaborar um parecer colhido na serenidade de uma análise clara, imparcial e insuspeita. O que nos compete fazer e a lei determina é uma apreciação geral sobre as contas apresentadas. É facultade deste órgão fiscalizador da administração financeira do Estado examinar, nesta parte, o comportamento havido na execução do orçamento a que se faz menção, assinalando especialmente, quanto à Receita, as conclusões relativas às operações do crédito e, quanto à Despesa, os pagamentos irregulares, quer feitos sem crédito, quer por ultrapassarem os créditos votados.

Em 1954, recém instalado o Tribunal de Contas do Pará, fomos designados relator da prestação de contas apresentada pelo então governador general Alexandre Zaccarias de Assumpção. Era a primeira vez que tal ocorria em nossa terra, isto é, que um chefe de Estado, por imperativo constitucional, vinha perante um Tribunal de Contas dizer de como se houvera no trato administrativo financeiro da coisa pública, isto antes de fazê-lo ao douto plenário da Assembléia Legislativa, que é, na verdade, quem aprova as suas contas, orientado ou não pelo parecer que aqui preferimos, inspirados no único e elevado desejo de, equidistantes de quaisquer interesses pessoais ou político-partidários, esclarecer e dizer do que nos é dado perquirir.

Seis anos agora são passados. Em cumprimento novamente a um despacho da ilustrada Presidência desta Corte de Contas, vem ter às nossas mãos a prestação de contas condensada neste volumoso processo que tomou o n. 7866. Três chefes de Estado estão vinculados à responsabilidade das contas apresentadas: o primeiro, o Dr. Abel Nunes de Figueiredo, no exercício interino que teve do elevado cargo; o segundo o extinto Gal. Joaquim de Magalhães Cardoso Barata, e o último, o atual governador general Luís Geolás de Moura Carvalho.

Da outra vez, permitam-nos lembrar, o Tribunal de Contas estava lançando os seus alicerces na opinião pública. Havia ainda em certos espiritos duvidosos o ceticismo. Acreditava-se, talvez, que nesta Casa a noção exata do cumprimento do dever não pudesse ser exercida com independência, por influências ou injunções políticas. Assim não aconteceu. E, para nós, aprovado o parecer que aquela época oferecemos, o maior galardão recebido foi a manifestação insuspeita de um órgão da imprensa paraense. Num de seus tópicos assim se manifestou:

"O ministro relator teve o mérito de apreciar com clareza e objetividade a documentação apresentada pelo governo, sendo de salientar-se a maneira sucinta e enxuta com que se referiu ao assunto".

É mais adiante:

"Revelou assim o relator da prestação de contas do general Assumpção, no seu parecer unanimemente aprovado, uma independência e uma correção de atitude que honram sobremodo".

Assim é que também agora, antes de entrarmos no âmago do assunto, queremos ser compreendidos. Hoje como ontem. Colocamo-nos aqui em plano muito superior, todos nós, antigos e novos Ministros, conceituados, graças a Deus, na opinião pública, através dos atos e decisões emanadas desta Egrégia Corte de Contas.

As prestações de contas apresentadas pelos Chefes de Estado não são mais de que um apanhado do que ocorreu no exercício encerrado. Uma equipe encarregada de elaborá-las movimentava-se no amanho das documentações necessárias, na confecção de mapas e gráficos explicativos, discriminando principalmente a maneira como foi processada a Despesa e apontando a marcha da Receita, para mais ou para menos, com seus "deficits" ou "superavits". A comprovação de tudo naturalmente que fica nas fontes próprias arquivadas para ulterior exibição, caso seja necessário, ante a reclamação de quem a deseje verificar. No caso, porém, não cabe a nós tal verificação. Nossa função é outra: a de enunciarmos-nos em simples parecer sobre o que nos é apresentado. Daí porque o Tribunal de Contas, com referência às prestações de contas dos Governadores, não funciona como órgão julgador e sim fiscalizador. A aprovação ou não cabe à douta Assembléia Legislativa do Estado. Como se vê, temos que nos cingir ao que se contém no bojo do processo, guiando-nos pelo que no mesmo é descrito, através da exposição que nos enviam.

A presente prestação de contas, pelo que examinamos, convence-nos da probidade com que foi elaborada. Se há falhas e senões na forma de sua apresentação, oriunda de omissões e cochilos dos que a confeccionaram, são perdáveis, mas não chegam a nos suscitar quaisquer dúvidas quanto à sua lisura. Uma coisa, porém, é de se ressaltar: o ritmo de uma administração vitoriosa na execução de um orçamento ultrapassado admiravelmente naquilo em que foi estimada a sua Receita, dando ao Executivo maiores possibilidades financeiras e colocando-o em condições de melhor atender aos seus compromissos. Habilitando-o mesmo, na firme expectativa de uma arrecadação futura cada vez mais acentuada, a promover uma reclassificação no quadro de seu funcionalismo, para oferecer-lhe um padrão de vencimentos ao nível de suas necessidades. Isto constitui já uma auspiciosa revelação, esperança que praza aos céus se realize ainda este ano.

O exercício financeiro a que se refere a prestação de contas é o de 1959, estatuído pela Lei n. 1.656, de 17 de fevereiro do mesmo ano. De acôrdo com a aludida lei a Receita foi orçada em Cr\$ 759.574.000,00 e a Despesa fixada em Cr\$ 782.229.693,50, previsto, portanto, um "deficit" orçamentário de Cr\$ 42.625.693,50.

O Governo apresenta sobre isso uma discriminação completa, seguida da seguinte explicação: "Na verdade, o "deficit" inicial para o exercício financeiro de 1959 era de Cr\$ 74.372.365,90, em virtude dos créditos transferidos do exercício de 1958 para 1959, somarem a importância de Cr\$ 31.716.692,40. Esse encargo preocupou seriamente o Poder Executivo, daí a recomendação especial para que os Secretários de Estado, Diretores de Departamentos e Chefes de Serviços procurassem realizar as despesas dentro do limite das dotações. Quis o governo evitar o aumento da despesa, porém isso não foi possível, em virtude da regularização de despesas de exercícios anteriores, através de créditos especiais que foram abertos no exercício, totalizando a importância de Cr\$ 121.446.041,10. O reajustamento das dotações orçamentárias consequente do crescente custo de utilidade, por sua vez, compeliu o Poder Executivo a solicitar da Assembléia Legislativa a concessão de créditos suplementares que totalizaram no exercício a cifra de Cr\$ 218.648.808,30. Com essas modificações o quantitativo dos créditos elevou-se para Cr\$ 371.961.541,80".

Faz o governo, através de dados que considera insuspeitos, uma demonstração em que fala a eloquência dos números. E, prosseguindo, acrescenta: "Em consequência das alterações resultantes dos créditos transferidos do exercício anterior e dos que foram abertos ao exercício, a Despesa autorizada pela lei n. 1656, no montante de Cr\$ 782.229.693,50, elevou-se para Cr\$ 1.154.191.235,30. O "deficit" inicial, face às alterações introduzidas na Despesa Autorizada sofreu novo acréscimo, patenteado na seguinte demonstração:

RECEITA ORÇADA	Cr\$ 739.574.000,00
DESPESA AUTORIZADA	1.154.191.235,30
"DEFICIT" PRESUMIVEL	414.617.236,30

Novas demonstrações são exibidas para, finalmente, declarar-se que "atingiu a Receita arrecadada um total de Cr\$ 1.017.464.657,30, para uma previsão de Cr\$ 739.574.000,00, produzindo, deste modo, um "superavit" de Cr\$ 277.890.657,30".

O que aqui exposto fica, pensamos ser o suficiente, nesta parte, a alucidar os nossos ilustres pares. O quadro comparativo da Despesa fixada e realizada está aí à vista e não poderá modificar-se (pág. 17). Por éle verificar-se-á o excesso que originou a transformação do que no orçamento fora previsto. Assim também a demonstração da Receita pela incidência, como o movimento ocorrido em torno da Renda Tributária, das Taxas, da Renda Imobiliária e Rendas Diversas. Fastidioso seria reproduzir este e os demais quadros comparativos, quando extraímos o resumo de tudo. Cumpre-nos apenas trazer ao conhecimento do Plenário, através da própria palavra oficial, esta confissão honesta, valiosa pela sinceridade, do governo, que preferiu fazê-la claramente, a usar de subterfúgios. Assim é que afirma: "Apesar das insistentes recomendações para que nenhuma despesa fôsse autorizada sem a indispensável cobertura orçamentária, a execução não se processou inteiramente aos limites das respectivas dotações resultado disso o excesso de dispêndio na ordem de Sessenta e Oito Milhões, Quinhentos e Quarenta e Seis Mil, Duzentos e Sessenta e Três Cruzeiros

e Oitenta Centavos, que está discriminado no quadro respectivo. E explica, ainda, o seguinte: "O excesso de despesa na sub-cessão Pessoal foi realizada de pleno acordo com o disposto ao artigo 46, do Código de Contabilidade Pública, em plena vigência, por Acórdão do Tribunal de Contas da União, de 3 de agosto de 1947". Declara ainda o Executivo que o excesso de despesa verificada em vários outros setores foi em consequência do maior volume de arrecadação nas Taxas de Assistência Hospitalar — Taxa sobre Bebidas Alcoólicas e Taxa de Fomento Pecuario. O governo, em tempo hábil, fez a necessária comunicação a esta Egrégia Corte de Contas, requerendo simultaneamente o seu registro, bem como autorização para dispendar o que fosse arrecadado até ao fim do exercício.

A apreciação, com citações sobre o que mais existe na prestação de contas, seria a repetição da própria exposição feita. Seria o trabalho insano de reproduzi-la aqui, página por página. Pelo exposto se infere, na verdade, o que ocorreu. As contas estão ligadas a três Governadores, um ao exercício interino, outro eleito constitucionalmente, e o último da mesma maneira investido constitucionalmente no alto cargo, com o falecimento do ilustre e pranteado general Joaquim de Magalhães Cardoso Barata. Quem, porém, reuniu, juntou, coordenou, encerrou e classificou a documentação geral para esta exposição, foi S. Excia. o sr. general Luiz Geodân de Moura Carvalho. E teve, neste particular expressivo gesto de elevada ética, não estabelecendo as prestações de contas capitulos especiais, dividindo, historiando ou separando da sua, as administrações anteriores.

O processo n. 7666, que condensa esta prestação de contas, aí está. O mais que nela se contém são quadros demonstrativos, discriminações de gastos de Secretarias e Departamentos, citações de leis de autorização de créditos especiais e suplementares, relações diversas e a importante afirmação do saldo existente nos Bancos, no valor, por nós somado, de Cr\$ 101.841.806,00. Concretizando as informações e o que dizem os algarismos, transportamos para edo que revela a prestação de contas. Fala o próprio governo que assim declara: "Diante do resultado obtido no exercício, o Patrimônio Líquido transferido do exercício de 1959 para 1959 era de Cr\$ 1.379.626.107,00. Com a incorporação do "superavit" econômico alcançado no exercício, no total de Cr\$ 7.019.611,70, ficou elevado no exercício de 1960 para Cr\$ 1.386.645.718,30". Isto transcrito e examinado o que se segue, acusa a prestação de contas um saldo para o exercício de 1960 de Cr\$ 130.615.901,80. Escrito está. Em boas condições, como se vê, as finanças estaduais. A nós, agora, desnecessárias outras minudências, pois que não se trata de nenhuma prestação ou tomada de contas que tenhamos de julgar e proferir voto aprovador ou não. Antes, porém, cumpramos anotar que dois registros sob reserva foram feitos por esta Corte de Contas, um do crédito suplementar de Cr\$ 4.236.000,00, para reforço da verba "Legislativo", tabela n. 1 aberto pela Resolução n. 60, da 6.ª Assembléia Legislativa e decreto governamental n. 2973, de 30-11-59, cujo registro foi negado pelo Acórdão n. 2965, de 18-12-59, e outro de crédito idêntico, no valor de Cr\$ 100.000,00, destinado a fazer face à despesa com a elevação de vencimentos de cargos na Assembléia Legislativa, de acordo com a Resolução n. 58, de 12-11-59, da mesma Assembléia, registro que também fora negado pelo Acórdão n. 2928, de 1-12-59. De ambos os casos houve ciência para a Assembléia Legislativa. Isto anotado, adiantamos somente que nada temos a arguir contra o que nos é aqui apreciado. Ao contrário, queremos, ao final, como de vez primeira nos manifestamos, louvar o bom esforço do governo do Estado no atender ao que preceitua a lei, enviando a esta Corte no prazo legal, a sua completa Prestação de Contas que, a nosso ver, tirante erros de somenos importância, que absolutamente não a invalidam, está em condições de ser enviada à Douta Assembléia Legislativa do Estado, para julgamento de seus ilustres pares.

Por fim, é de se louvar o relatório do eminente ministro presidente, anexado aos autos, para o qual dou aprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de Maio de 1960.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA,
Ministro Presidente

LINDOLFO MARQUES DE MESQUITA,
RELATOR

AUGUSTO BELCHIOR DE ARAÚJO
ELMIRO GONÇALVES NOGUEIRA

JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS MACHADO
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Voto do Exmo. Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo — "De pleno acordo com S. Excia. o sr. ministro relator, inclusive o acórdão".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira — "Cumprindo o preceito constitucional, sejam encaminhados à Egrégia Assembléia Legislativa o parecer do exmo. sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, sobre as contas do Governo do Estado, e o relatório da ilustrada Presidência deste Colendo Tribunal".

Voto do Exmo. Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado — "Ante o expediente por S. Excia. o sr. Ministro relator, só me resta acompanhá-lo nas conclusões a que chegou".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana — "Voto idêntico ao exmo. sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Presidente — "Ressalvada a parte relativa ao relatório desta Presidência, que, de fato é de direito, estamos impedidos de apreciar, subscrevemos integralmente o voto de S. Excia. o sr. Ministro Relator".

(aa) MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA;
ELMIRO GONÇALVES NOGUEIRA;
JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS MACHADO;
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA.

GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo de acordo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Amapá, para aplicação da verba de Cr\$ 300.000,00 — Dotação de 1960, destinada à melhoria das condições higiênicas das habitações a cargo do referido Governo.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Amapá, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e GOVERNO, representada a primeira pelo seu Superintendente, doutor Waldir Bouhid, e o segundo, pelo seu procurador, sr. José Pereira da Costa, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acordo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acordo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961), (art. 90., § 20., da Lei n. 1806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acordo o GOVERNO obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes e este acompanha dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acordo, a SPVEA entregará ao GOVERNO a quantia de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 09 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.5.2.0 — Serviços Básicos de Saneamento; 3.5.2.3 — Melhorias das condições higiênicas das habitações: 03 — Amapá: Cr\$ 300.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula de acordo com a prioridade da verba será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante, no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — O GOVERNO prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento

do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela deverá ser feita até o último dia do mês de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — O GOVERNO apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor fôr igual ou superior a Cr\$. . . . 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor fôr igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar algumas das hipóteses previstas no artigo 246, do Decreto n. 4536, de 28 de janeiro de

1922 (Código de Contabilidade Pública), poderá a SPVEA dispensar a concorrência, nos termos do artigo 47, inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 34.132, de 8 de outubro de 1953, promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

CLAUSULA OITAVA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcelos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.
Belém, 16 de agosto de 1960.

WALDIR BOUHID

JOSÉ PEREIRA DA COSTA

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Alvaro de Moraes Cardoso

Raul de Azevedo Coimbra

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

Plano de aplicação de Cr\$ 300.000,00, dotação de 1960, destinada à melhoria das condições higiênicas das habitações

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITÁRIO	TOTAL
I — Construção de quinhentas lajes para cobertura de fossas biológicas, de acôrdo com orçamento analítico anexado ao processo n. 2.460/60	vb	500	600,00	300.000,00
TOTAL			Cr\$	300.000,00

Térmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Amapá, para aplicação da verba de Cr\$ 300.000,00 — Dotação de 1960, destinada ao Dispensário de Tuberculose de Macapá, a cargo do referido Governo.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Amapá, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e GOVERNO, representada a primeira pelo seu Superintendente, Doutor Waldir Bouhid, e o segundo pelo seu representante, Senhor José Pereira da Costa, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961) (art. 90, § 2o. da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu término, qualquer das partes acordantes não houver

ultimado a satisfação das abrigações que por ele assumiu.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo o GOVERNO, obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes a este acompanha dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará ao GOVERNO a quantia de oitocentos mil cruzeiros .. (Cr\$ 800.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 09 — SPVEA; **DESPESAS DE CAPITAL:** Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; **CONSIGNAÇÕES:** 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Constituição Federal); **DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA:** 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.5.0.0 — Saúde; 3.5.4.0 — Doenças Transmissíveis; 3.5.4.1 — Tuberculose; 03 — Amapá; 1 — Dispensário de Tuberculose de Macapá — Cr\$ 800.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula de acôrdo com a prioridade da verba será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante, no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — O GOVERNO prestará

contas à SPVEA, das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela deverá ser feita até o último dia do mês de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — O GOVERNO apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que à aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor fôr igual ou superior a Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor fôr igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar algumas das hipóteses previstas no artigo 246, do Decreto n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 (Código de Contabilidade Pública), poderá a SPVEA, dispensar a concorrência, nos termos do artigo 47, inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 34.132, de 8 de outubro de 1953, promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

CLAUSULA OITAVA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de têmos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente têmo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 16 de agosto de 1960.

WALDIR BOUHID

JOSÉ PEREIRA DA COSTA

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Alvaro de Moraes Cardoso

Raul de Azevedo Coimbra

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Amapá, para aplicação da dotação de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), constante do Orçamento da União para 1960 e destinada ao Dispensário de Tuberculose de Macapá, mantido pelo referido Governo Federal.

MATERIAL PERMANENTE

Aparelhos e acessórios de Gabinete Médico

— Nezatoscópio de 2 corpos ..	1	18.000,00
— Aparelho de pressão e atetoscópio ..	1	10.000,00
— Economizador de álcool ...	1	3.000,00
— Esterilizador elétrico	2	4.000,00 8.000,00
— Cubas retangulares	6	500,00 3.000,00

— Cubas Rim ..	6	480,00	2.880,00
— Abaixador de lingua	3	40,00	120,00
Mobiliário e Acessórios			
— Mesa para exame clínico ..	1		7.000,00
— Biombos 2 folhas	2	1.500,00	3.000,00
Aparelhos e Utensílios			
— Baldes com tripé e tampa	5	1.000,00	5.000,00
MATERIAL DE CONSUMO E TRANSFORMAÇÃO			
Material para Laboratório			
— Seringas, agulhas, termômetros, etc.			12.000,00
— Filmes Raio x de 30 x 40 e 24 x 30			70.000,00
— Revelador e Fixador			20.000,00
Material para Limpeza e Conservação			
— Material de limpeza, vassouras, panos de chão, desinfetantes, sabão, sapólio, etc. ..			50.000,00
Medicamentos			
— Vitaminas, cálcio, anti-anêmicos, álcool e algodão			150.000,00
— Hidrazida-Ácido para amino-salicílico ..			120.000,00
— Redutil ou similar			300.000,00
Vestuários			
— Capas para médicos, lençóis, panos para biombo e auscultata			18.000,00
T O T A L		Cr\$	800.000,00

Têmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Amapá, para aplicação da verba Cr\$ 3.000.000,00, dotação de 1960, destinada a exposição de animais e produtos econômicos do Território e Feira Pecuária do Amapá.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Amapá, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e GOVERNO, representada a primeira pelo seu Superintendente, Doutor Waldir Bouhid, e o segundo pelo seu representante, Senhor José Pereira da Costa, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961) (art. 9o. § 2o. da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), fi-

cando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das abrigações que por ele assumiu.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo o GOVERNO, obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes a este acompanha dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará ao GOVERNO, a quantia de três milhões de Cruzeiros (Cr\$ 3.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 09 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social: 3.2.4.0 — Produção Animal; 3.2.4.6 — Exposição de Animais e Produtos Econômicos; 03 — Amapá: 1 Exposição de Animais e Produtos Econômicos do Território e Feira Pecuária do Amapá: Cr\$ 3.000.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula de acôrdo com a prioridade da verba será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante, no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — O GOVERNO prestara contas à SPVEA, das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela deverá ser feita até o último dia do mês de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — O GOVERNO apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que à aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar algumas das hipóteses previstas no artigo 243, do Decreto n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 (Código de Contabilidade Pública), poderá a SPVEA, dispensar a concorrência, nos termos do artigo 47, inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 34.132, de 8 de outubro de 1963, promovendo-se, então, a competente cota de preços.

CLÁUSULA OITAVA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 16 de agosto de 1960.

WALDIR BOUHID

JOSE PEREIRA DA COSTA

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Alvaro de Moraes Cardoso

Manoel Marques Neto

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Amapá, para aplicação da dotação de Cr\$ 3.000.000,00, (três milhões de cruzeiros) consignada no Orçamento da União para 1960 e destinada à exposição de animais e produtos econômicos e Feira Pecuária do Amapá.

1 — Despesas c/ os serviços de expediente e propaganda	150.000,00
2 — Despesas c/ os reparos e adaptações dos pavilhões	1.005.000,00
3 — Despesas c/ aquisição de concentrados ..	495.000,00
4 — Despesas c/ os serviços de recepção e hospedagem das Comissões Julgadoras e convidados	255.000,00
5 — Despesas c/ os serviços de assistência Veterinária	95.500,00
6 — Despesas administrativas c/ pessoal, inclusive pagamento de diárias fora de sede e serviços extraordinários	405.000,00
7 — Despesas c/ aquisição de animais, ferramentas e troféus, para prêmios	195.000,00
8 — Despesas c/ combustíveis, lubrificantes e transportes	300.000,00
9 — EVENTUAIS	99.500,00

T O T A L Cr\$ 3.000.000,00

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

I. B. G. E. — CONSELHO NACIONAL DE ESTATÍSTICA

Inspetoria Regional de Estatística Municipal

PROVA PARA RECENSEADOR

Resultado final

Faz-se público, de ordem superior, para conhecimento dos interessados, do resultado final da prova de Resenheiro, realizada nesta Capital, em 21 de agosto de 1960. Foram classificados, para as 120 vagas existentes, os seguintes candidatos:

Antonio Manoel Alves Pampolha, Antonio Adaty Alves Monteiro, Antonio Valmir Canto Salgado, Benedita Blanco Fernandes, Dilarimar Tavares, Eduardo Lopes Ferraz, Francisco Edson Tavares, Geraldo Coelho Pessôa, Helcio

José de Souza Dias, Ivaldo A. Ferreira de Vilhena, Ivo Pinheiro de Andrade, Jerônimo Corrêa Sodré, João da Pureza Soares, João Bosco Perpétuo, José Raimundo Alves Pampolha, José Aldenor Imbiriba dos Santos, Laurindo Lopes de Souza, Leandro Gonzaga de Oliveira Junior, Lúcia de Fátima Rodrigues, Maria Célia da Costa, Oswaldo Cecilio de Freitas, Patrú Dumas Leite, Enimunda Esmeralda da Silva, Raul Lourenço Pampolha, Sebastião Romão de Souza, Waldir Fiock da Silva, Antonio Carlos Moreira de Azevedo, Alcimar Gomes Ferreira, Aldemira Drago, Antonio Santos da Silva, Benício Alves de Souza, Carmen de Sena Mendes, Edgar Brabo de Carvalho, Edvaldo da Silva Moraes, Francisco Rodrigues da

Silva Filho, Hélio Brin- de Holanda, Ruy dos Santos
 co Rodrigues, João Mo- Lanhellas, Wilson Souza, Aécio
 reira Araújo, Jaime dos Leônidas Monteiro Uchôa,
 Santos Rocha, José Maria Artunide Saint-Clair Igreja,
 da Costa, João Alves de An- Antonio Germano Nascimento,
 drade, José de Souza Forte Astrogildo Feitosa de Alencar,
 Filho, Jarila Gomes dos Reis, Antonio Candido Monteiro de
 Marilla Gomes dos Reis, Má- Brito, Adolfo Armando No-
 rio Castilho Furtado Sampaio, gueira Robert, Antonio Cari-
 Moisés Lopes de Andrade, cato Petruccelli, Bernadete
 Odivar Ferreira de Brito, Ola- Ferreira de Souza, Carlos Eloy
 vo Olimpio de Matos, Peracio Cardoso Filho e Carlos Alber-
 Gama da Silva, Ruy Agosti- to Moraes Sá.
 nho Otoni Vieira, Victor Hugo
 Corrêa, Amiraldo Vieira da
 Silva, Antonio Maximiano de
 Oliveira, Antonio Zacarias da
 Silva Bezerra, Airton Caval-
 cante Lopes de Souza, Domín-
 gos S. Costa Filho, Eduardo
 de Marabá Franco, Gessy
 Monteiro de Rezende, Gilber-
 to Raiol Monteiro, Hernani
 Rodrigues Sarmiento, Hugo de
 Oliveira Rocha, João Cordeir-
 ro de Brito, João Ferreira
 Magno, José Américo Moraes
 de Souza, José Artur Coelho,
 José Vieira da Silva Filho,
 Luiz Felipe Nogueira Robert,
 Luiz Gonzaga Santos Araújo,
 Maria Carolina da Silva
 Cunha, Mário Lopes Cordeiro,
 Mário Pereira de Barros, Mi-
 guel Elias de Souza Neto, Né-
 lio da Cruz Gonçalves, Orlan-
 do Teixeira de Campos, Paulo
 Vilhena da Rocha, Plácido
 Naziazeno da Silva, Pojucan
 Arthur Rendeiro, Raimunda
 Sidney Dias Silva, Raimundo
 Rocha da Silva, Reinaldo Tei-
 xeira de Medeiros, Waldir dos
 Santos Cunha, Alberto Bentes
 Guerreiro, Adhemar da Pai-
 xão e Silva, Alceu Albuquer-
 que de Souza, Braz Miléo Fi-
 lho, Batuel Bento de Miranda,
 Carlos Virgílio de Queiroz
 Lobato, Carlos José Chaves
 Nogueira, Carlos Américo
 Guiomar Silva, Camerino dos
 Santos Ribeiro, Edson Cama-
 rão dos Santos, Filadelfo Cos-
 ta Ferreira, Geraldo Batista
 Silva, Higison da Costa e Sil-
 va, Hélio José da Silva Ri-
 pardo, José Maria d'Oliveira,
 João Augusto Pinto Guima-
 rães, Joaquim Braga Bastos,
 Joel Freire da Conceição,
 João Bosco Cerqueira Aredo,
 Jesus Queiroz de Souza e Sil-
 va, José Antonio Cardoso, de
 Souza, Manoel Jesus de Araújo
 Reis, Maria Lúcia Tavares,
 Moacir Paulo dos Santos, Ma-
 noel Luiz Santos Silva, Nil-
 son Bezerra, Oscar Augusto
 de A. Costa, Pedro A. Gomes

de Holanda, Ruy dos Santos
 Lanhellas, Wilson Souza, Aécio
 Leônidas Monteiro Uchôa,
 Artunide Saint-Clair Igreja,
 Antonio Germano Nascimento,
 Astrogildo Feitosa de Alencar,
 Antonio Candido Monteiro de
 Brito, Adolfo Armando No-
 gueira Robert, Antonio Cari-
 cato Petruccelli, Bernadete
 Ferreira de Souza, Carlos Eloy
 Cardoso Filho e Carlos Alber-
 to Moraes Sá.

Os demais candidatos, ape-
 sar de habilitados, não pode-
 rão ser aproveitados em vir-
 tude do número limitado de
 vagas, como foi expresso no
 Edital de abertura de inscri-
 ção à Prova. O quadro a se-
 guir, distribue os candidatos
 não aprovados, de acôrdo com
 a classificação, feita segundo
 o número de êrros :

N. de êrros	N. de Candi- datos
5	24
6	45
7	44
8	36
9	25
10	24
11	28
12	29
13	30
14	32
15	20
16	26
17	19
18	13
19	11
20	17
21	5
22	9
23	4
24	3
25	—
26	2
Anulados	5

A revisão das notas, quando
 solicitada dentro de 24 horas
 após a sua publicação, será
 procedida pelo Inspetor Re-
 gional ou pessoa por êle indi-
 cada.
 Belém, Pará, 22 de agosto
 de 1960.

Francisco Cronje da Silveira
 Inspetor Regional
 (Ext. — Dia 24/8/60).

MINISTERIO DA EDUCACAO E
 CULTURA
 DIRETORIA DO ENSINO
 SUPERIOR

UNIVERSIDADE DO PARÁ
 FACULDADE DE DIREITO
 Concurso para Provimento
 Efetivo da Cátedra de Ciência

das Finanças

De ordem do senhor profes-
 sor Aloysio da Costa Chaves,
 Diretor da Faculdade de Di-
 reito da Universidade do Pa-
 rá, torno público para conhe-
 cimento dos interessados, de
 acôrdo com o disposto no pa-
 rágrafo III do art. 1o. da Lei
 n. 444, de 4 de julho de 1937,
 que a banca examinadora do
 concurso para provimento ef-
 etivo da cátedra de Ciência
 das Finanças, aberto pelo edi-
 tal publicado no Diário da
 União de 5 de dezembro de
 1958, ficou assim constituída:
 representante da Congrega-
 ção: professores Aloysio da
 Costa Chaves, catedrático de
 Economia Política e Octávio
 Augusto de Bastos Meira, ca-
 tedrático de Direito Admi-
 nistrativo; membros estran-
 nhos ao corpo docente: pro-
 fessores Ariosto de Rezende
 Rocha, catedrático de Ciência
 das Finanças da Faculdade de
 Direito do Amazonas; Cole-
 mar Natal e Silva, catedrático
 de Ciência das Finanças da Fa-
 culdade de Direito de Goiás e
 João Alves da Rocha Loures,
 catedrático de Ciência das Fi-
 nanças da Faculdade de Di-
 reito da Universidade do Pa-
 raná.

As provas do concurso,
 obedecida a ordem prevista
 no art. 136 do Regimento In-
 terno desta Faculdade, terão
 início a dez (10) de outubro
 do corrente ano.

Secretaria da Faculdade de
 Direito da Universidade do
 Pará, aos 19 dias do mês de
 agosto de 1960.

**Carlos Paraguassu Frazão Fi-
 lho — Secretário**
Dr. Aloysio da Costa Chaves
 Diretor
 (Ext. — 24/8/60)

**Concurso para Livre-Docente
 de Ciência das Finanças**

De ordem do senhor profes-
 sor Aloysio da Costa Chaves,
 Diretor da Faculdade de Di-
 reito da Universidade do Pa-
 rá, torno público para conhe-
 cimento dos interessados, de
 acôrdo com o disposto no pa-
 rágrafo terceiro do artigo
 primeiro da Lei n. 44, de 4
 de julho de 1937, que a ban-
 ca examinadora do concurso
 para Livre-Docente de Ciên-
 cia das Finanças, aberto pelo
 edital publicado no DIARIO
 OFICIAL do Estado de 7 de
 março de 1959, ficou assim

constituída: representantes da
 Congregação: — professores
 Aloysio da Costa Chaves, ca-
 tedrático de Economia Poli-
 tica e Octávio Augusto de
 Bastos Meira, catedrático de
 Direito Administrativo; mem-
 bros estranhos ao corpo do-
 cente: professores Ariosto de
 Rezende Rocha, catedrático
 de Ciência das Finanças de
 Direito do Amazonas, Cole-
 mar Natal e Silva, catedrático
 de Ciência das Finanças da
 Faculdade de Direito de Goi-
 ás e João Alves da Rocha
 Loures, catedrático de Ciên-
 cia das Finanças da Faculda-
 de de Direito da Universidade
 do Paraná.

As provas do Concurso,
 obedecida a ordem prevista no
 artigo 136 do Regimento In-
 terno desta Faculdade, terão
 início a dez (10) de outubro
 do corrente ano.

Secretaria da Faculdade de
 Direito da Universidade do
 Pará, aos 19 de agosto de ..
 1960.

**Carlos Paraguassu Frazão Fi-
 lho — Secretário**
Dr. Aloysio da Costa Chaves
 Diretor
 (Ext. — 24/8/60)

**MINISTERIO DAS RELAÇÕES
 EXTERIORES**

DCn/365/923. 1 (56) (42)
 Reconhecimento provisório.
 Senhor Yasuyuki Suzuki. Vice-
 Côsul do Japão em Belém.

O Chefe do Departamento Con-
 sular do Ministério das Relações
 Exteriores cumprimenta atencio-
 samente o Chefe do Gabinete do
 Governador do Estado do Pará e
 tem a honra de remeter-lhe a in-
 clusa ficha biográfica do Senhor
 Yasuyuki Suzuki, a quem foi con-
 cedido em 18 de julho de 1960, o
 reconhecimento provisório do Go-
 verno brasileiro para o cargo de
 Vice-Côsul do Japão em Belém.

O Chefe do Departamento Con-
 sular muito agradecerá o obsê-
 quio de mandar publicar, no ór-
 ção oficial do Estado, a notícia
 da concessão desse reconhecimen-
 to provisório.
 Rio de Janeiro, em 2 de agosto
 de 1960.

(Ficha biográfica de Agente
 consular estrangeiro).

Solicitação de exequatur pela
 Embaixada do Japão, em nota n.
 77 (ME/60) de 14 de julho de
 1960.

Nome completo, Yasuyuki Su-
 zuki; nacionalidade, Japonesa; lu-
 gar do nascimento, Nagoya, Japão;
 data do nascimento, 1.º de Maio
 de 1928, estado civil: Casado; lu-
 gar onde vai servir, Belém; Esta-
 do do Pará; Categoria, Vice-Côn-
 sul; informar se é de carreira ou
 honorário, carreira; último posto
 em que serviu, Ministério das Re-
 lações Exteriores, em Tóquio, Ja-
 pão; já serviu no Brasil? não.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARA

ANO XXIII

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 1960

NUM. 5.193

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 8a. REGIÃO.
PORTARIA N. 40/ — DE 10 DE

AGOSTO DE 1960

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 645 da Consolidação das Leis de Trabalho;

RESOLVE:

Exonerar Edivaldo dos Santos Batalha das funções de Suplente de Vogal Representante dos Empregados da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Cumpra-se.

Belém, 10 de agosto de 1960.
Raymundo de Souza Moura
Presidente

e dois mil, novecentos e oitenta e nove cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 22.989,80), correspondente ao principal e custas da condenação em que incorreu no processo n. 1a. JCJ-286/60, nos termos da sentença desta Junta em 30 de junho de 1960, do seguinte teor: "Resolve a Junta, sem divergência de votos, julgar procedente, em parte, a reclamação, para condenar o reclamado (Motor Caciue) a pagar ao reclamante Raul dos Santos Borges a quantia de doze mil seiscentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta centavos a título de salário retido e mais repouso remunerado, a partir de sua admissão até a data da dispensa, cuja importância deverá ser apurada em liquidação de sentença. Custas pelo reclamado, sobre o valor da condenação, e pelo reclamante, sobre a parte julgada improcedente, na quantia de quatrocentos e dezoito cruzeiros, arbitrando a Junta, para os pedidos de valor ilíquido, cem cruzeiros, na quantia de doze cruzeiros, de que fica isento na forma da lei" Procedida a liquidação foi a mesma fixada em vinte e dois mil, cento e noventa e nove cruzeiros e oitenta centavos, para principal, e setecentos e noventa cruzeiros, para custas, na sentença do dr. Juiz Presidente, em 4 de agosto de 1960, do seguinte teor: "Homologo o cálculo de fls. 26 para que produza os efeitos legais, fixando o valor da condenação na importância de vinte e dois mil, cento e noventa e nove cruzeiros e oitenta centavos. Custas pelo reclamado sobre o valor da condenação na importância de setecentos e noventa cruzeiros, em selos". Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O que cumpra, na forma da lei. Belém, 18 de agosto de 1960. Eu, Djalma Lobato Müller, Auxiliar Judiciário "H", datilografei. Eu, Ismael Machado Coelho, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Belém, 23 de agosto de 1960.
(aa.) Joséma R. Costa, Escrivã — Alvaro Nuno de Pontes e Souza, Pretor.
(G. — 24/8/60)

JUIZO DE DIREITO DA 8a. VARA DA COMARCA DA CAPITAL (Vara Penal)

O Dr. Alvaro Nuno de Pontes e Souza, 4o. Pretor Criminal, etc..

O Dr. Alvaro Nuno de Pontes e Souza, 4o. Pretor Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tiverem conhecimento que, pelo Dr. 3o. Promotor Público foi denunciado Clodoaldo Braga, paraense, solteiro, motorista profissional, de 25 anos de idade, residente à Travessa Lomas Valentinas s/n, como incurso nas infrações dos artigos 121, §§ 3o. e 4o. e 129, §§ 6o. e 7o., do Código Penal. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital para que o denunciado sob pena de revelia compareça à esta 4a. Pretoria, no dia 8 de setembro, às 10 horas, a fim de ser interrogado acerca dos crimes de homicídio culposo e lesões corporais culposas e graves dos quais é acusado.

Belém, 23 de agosto de 1960.
(aa.) Joséma R. Costa, Escrivã — Alvaro Nuno de Pontes e Souza, Pretor.
(G. — 24/8/60)

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados os autos de Apelação Cível da Comarca de Soure, em que são partes como apelante, José Lopes da Silva; e, apelado, Sérgio Cirilo Brandão, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 19 de agosto de 1960.

Luis Faria — Secretário

ocupadas por Eugenio Pereira de Lago, esquerdo com terras devolutas.

Medindo 30 metros de frente por 250 de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Santo Antonio de Tauá.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Para, 22 de julho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(G. — 4, 14 e 24/8/60)

EDITAIS — JUDICIAIS

HASTA PUBLICA

O doutor Roberto Cardoso Freire da Silva, Juiz de Direito da Primeira Vara da Capital do Estado do Para, República dos Estados Unidos do Brasil, etc..

Faz saber aos que o presente edital de venda em hasta pública, virem ou dele tiverem conhecimento que no dia 31 (trinta e um) do corrente às 10 (dez) horas, à porta da sala das audiências deste Juízo, irá a público preção de venda e arrematação em hasta pública, o seguinte bem pertencente a herança deixado por falecimento de Belisário Dias, a requerimento de Albertina Gonçalves Dias: — Terreno edificado nesta cidade, sito à avenida Almirante Barroso, antiga Tito Franco, colostado sob o número mil cento e oitenta (1180), à tinta, no trecho compreendido entre as travessas Pirajá e Vila Transviária, contendo de um lado com o imóvel número 1186 e de outro lado com o terreno sem edificação e sem número, ambos os confinantes de quem de direito, medindo todo o terreno dez metros e trinta e cinco centímetros de frente por trinta metros de fundos (10mts, 35 x 30mts,00), com as características que se seguem: construção moderna, de sobrado, assim definidos: Pavimento térreo — levantado no interior de um terreno cuja parte frente é de muro de tijolos e tabulação de ferro e portão de madeira de entrada, tendo um portão para entrada de viaturas. Por intermédio de uma passageira de mosaicos se vai ter à verdadeira construção que é servida por uma porta lateral esquerda e por uma ampla janela de frente é constituída das seguintes dependências: — sala de visitas, sala de jantar e um dormitório soalhado de taco de aca-pú e forrados, cozinha e banheiro de piso mosaicado e forrado, quintal pequeno todo murado. Por intermédio de uma escada de

concreto de dois lances, localizada na sala de jantar descrita, se vai ter ao pavimento superior — servido por uma janela de frente, esse andar é constituído de quatro dormitórios soalhados de tacos de cupituba e forrados, um banheiro de piso mosaicado e forrado e com as paredes internas revestidas de azulejos até a altura legal. Com as paredes de tijolos, coberto de telhas comuns, provida de platibanda, em bom estado de conservação e situado em bom local, avaliado referido imóvel em dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, devendo ser aceito o de quem mais der sobre o preço da avaliação. O comprador pagará à banca o preço da arrematação, comissões do escrivão e porteiro e custas inclusive carta de arrematação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, será o presente publicado pela imprensa e afixado ao lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Para, aos 4 dias de agosto de 1960. Eu, Amílcar Câmara Leão, escrivão interino, escrevi.

ROBERTO CARDOSO FREIRE DA SILVA — Juiz de Direito.
(T. — 28676 — 24/8/60)

JUSTIÇA DO TRABALHO — 8a. REGIÃO 1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM (PARA)

Edital de Citação com o prazo de dez dias

Pelo presente fica citado Manoel Amaro (Motor Caciue), à avenida Almirante Wandenkolk, n. 787, para pagar em dez dias ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de vinte

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Vigilio de Curvalho Melo, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 31a. Comarca de Vigia, 80o. Município Santo Antonio de Tauá e 217o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se fazendo frente com a quinta travessa e fundos com o Igarapé Santo Antonio; lado direito com terras do Estado